

14/03/2017 15:19:25

PODER JUDICIÁRIO

0047324 94 2011

2ª. Seção



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª V. de Falências e Recuperação Judicial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO 1ª Of. de Falências e Recuperação Judicial

REGINA CELI COELHO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

Foro Central Cível

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais



0047324-94.2011.8.26.0100

Classe : *Pedido de*
Falência de Empresários, Sociedades
Empresariais, Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte

Assunto principal : Inadimplemento

Competência : Falência e Recuperação Judicial/Extrajud

Valor da ação : R\$ 53.000,00 *Retido de R\$ 55.770,39*

Volume : 1/1 *(pág 53)*

Reqte : Imax Bank Comercial SPE-I S/A

Advogada : CINIRA GOMES LIMA MELO PERES (OAB:
207660/SP)

Reqdo : Irenise D. de Arruda ME.

Distribuição : Livre - 30/09/2011 09:12:34

2011/000297

Titular

1
Falência

AUTUAÇÃO

Em 03 de Outubro de 2011

autuo neste Ofício *Junio e documentos*

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, *Paulo C. Coelho*, Escr., subscr.

REC SOB nº

LIVRO nº - Fm.



1471046-37
JM - 1ª Vara de Falências e Recuperações
0003-302200049240



URGENTE

Cinira Gomes Lima Melo Peres
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

0047324-94.2011.8.26.0100 790511 182 30

O
IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, estabelecida
na Alameda dos Maracatins, 992, conjunto 113-B em Indianópolis, São Paulo – S.P,
inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62, tendo seu contrato social registrado na Junta
Comercial do Estado de São Paulo (docs. 01/10), por sua advogada (doc. 11), vem mui
respeitosamente diante de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, I, Lei nº
11.101/2005, formular o presente:

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de IRENISE D. DE ARRUDA ME, estabelecida na Rua Forte George, 51, Jd.
Cruzeiro, São Paulo – S.P., CEP: 04803-090, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.286/0001-
55, em razão do que segue:

19.04.2014

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

33

Cinira Gomes Lima Melo Peres
Advogada

É a Requerente credora da Requerida pela importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), representada pelo Termo de Novação e Confissão de Dívida ora juntado.

Referido Termo de Novação e Confissão de Dívida foi firmado com o parcelamento do débito em 5 (cinco) parcelas, das quais nenhuma foram pagas.

Saliente-se que no referido instrumento, a cláusula 4 prevê o vencimento antecipado do débito, conforme segue:

(...)

4) Fica desde já convencionado, que o pagamento não efetuado ou efetuado após a data avençada, acarretará no vencimento antecipado de todo o débito

(...)

Levado a protesto, o documento foi efetivamente protestados, tudo consoante se verifica pelo instrumento de protesto ora juntado.

Trata-se de dívida líquida e certa constante títulos de crédito devidamente protestados cujo valor ultrapassa o limite legal de 40 (quarenta) salários mínimos, configurando a hipótese prevista no artigo 94, I, da Lei nº 11.101/05.

Ressalte-se que a autora deixa de juntar os comprovantes de aviso de protesto porque a ré foi citada por edital.

Tal fato ocorreu porque na data da constituição da obrigação, a ré tinha sede na Rua Forte George, 51, Jd. Cruzeiro, São Paulo – S.P., CEP: 04803-090, e, quando da intimação do cartório, não encontrava-se mais estabelecida no

Cinira Gomes Lima Melo Peres
Advogada

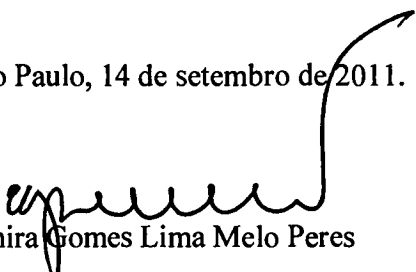
local, não tendo informado aos órgãos públicos competentes sobre a mudança de seu endereço, conforme se comprova pelos documentos ora juntados, quais sejam: Sintegra e Receita Federal e Junta Comercial, sendo que até a presente data ainda não comunicou os órgãos competentes.

Assim, requer a **citação da Requerida na pessoa de seus representantes legais**, para que, no prazo legal, apresente contestação, sob pena de ter sua quebra decretada.

Outrossim, requer que em caso de vir a Requerida a elidir o presente pedido, seja ela condenada nas custas processuais, honorários advocatícios, juros de mora e correção monetária, desde os vencimentos dos títulos e dando-se para fins legais e de custas o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Termos em que
Pede deferimento

São Paulo, 14 de setembro de 2011.



Cinira Gomes Lima Melo Peres
OAB/SP nº 207.660

**Documento anexo a Assembleia Geral de Transformação realizada em
08.06.2006**

"IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A"

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, sociedade por ações, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto social:

- a) Prestação de serviços de análise e gestão de créditos em geral, orientação mercadológica, acompanhamento de contas a receber e a pagar;
- b) Realização de negócios de fomento mercantil (factoring) com pessoas jurídicas, através da aquisição, administração e garantia de liquidez dos direitos creditórios das mesmas, decorrentes do faturamento da venda de seus bens ou serviços; e
- c) A participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º - A sociedade tem sua sede, foro e domicílio à Alameda dos Maracatins, 992, 11º andar, conjunto 113, bloco B, Indianópolis, CEP 04089-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 04.240.932/0001-62, podendo abrir, manter e fechar dependências e filiais no território nacional, observada a regulamentação aplicável.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representados por 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

h B hti

6
B

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social da Sociedade: (i) ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário para consecução dos interesses da Sociedade.

Artigo 8º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma da lei e, a menos que todos os acionistas acordem de maneira diversa, só haverá deliberação acerca das matérias constantes da ordem do dia.

Artigo 9º - As assembleias serão convocadas pela Diretoria.

Artigo 10º - A assembleia Geral, será instalada e presidida pelo acionista controlador, ou na sua ausência por outro acionista por ele indicado, devendo os presentes eleger um secretário para lavrar a ata da Assembléia na forma da lei.

Artigo 11º - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de 1(um) ano, que seja também acionista, administrador da Sociedade ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 12º - Para qualquer deliberação da Assembléia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria dos presentes com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76 que exijam "quorum" qualificado de aprovação.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO – NORMAS GERAIS

Artigo 13º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída de no mínimo 2(dois) e no máximo (3) três membros, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com poderes conferidos em lei e por este estatuto social, estando todos os seus membros dispensados da constituição de garantia de gestão.

Artigo 14º - O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Ao final de cada mandato, os membros da Diretoria continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e Investidura dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, este deverá dar ciência aos acionistas da sociedade, que tomarão as providências cabíveis.

+p.

h

B

27
p

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria Executiva se reporta à Assembléia Geral, constituindo-se no órgão competente para realizar a administração ordinária e a representação da Sociedade, incumbindo-lhe a gestão e execução dos negócios sociais da mesma, de acordo com as determinações da Assembléia Geral, nos limites da lei e do presente Estatuto Social, competindo-lhe ainda: a) expedir as normas e regulamentos básicos necessários à organização e funcionamento da Sociedade ; b) submeter à Assembléia Geral, todos os assuntos que sejam da competência desse órgão, preparando todas as informações que possam dar subsídio às respectivas deliberações; c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como das deliberações da Assembléia Geral; e d) elaborar o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos que devam ser apresentados à Assembléia Geral.

Artigo 16º - A remuneração dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, será fixada anualmente pela Assembléia Geral.

Artigo 17º - Observadas as normas e limitações previstas neste Estatuto Social, a Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência da Assembléia Geral, de acordo com a lei, com o presente Estatuto Social, com indicação circunstanciada na ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo 1º - O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum requerido para deliberação.

Artigo 19º - Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Sociedade somente poderá assumir obrigações ou exonerar terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura conjunta de: (i) 2 (dois) Diretores; ou (ii) 1 (um) Diretor e 1(um) Procurador.

Parágrafo Único - Todos os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão, necessariamente, assinados por 2 (dois) diretores, exceto aqueles com fins judiciais, os quais poderão ser assinados por um único Diretor. Os instrumentos outorgados pela sociedade, com exceção dos destinados à fins judiciais, deverão

++

h

B

especificar os poderes e ter prazo máximo de mandato de 1(um) ano, além de vedarem o substabelecimento;

Artigo 20º - Não obstante as disposições contidas no artigo anterior, a Sociedade poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionária de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações para a sociedade ou a renúncia a direitos da Sociedade, respeitando as decisões estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo 2º - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembléia Geral, nos termos da lei, a qual elegerá os seus membros.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir à eleição, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores.

Parágrafo 1º - Dos lucros líquidos apurados, observado o disposto no artigo 8º, serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências e reserva de lucros a realizar, caso deliberado pela Assembléia Geral; e (c) 0,1% (um décimo por cento) para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Parágrafo 2º - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data em que forem declarados.

xt.

h B

Artigo 23º - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 24º - O Relatório Anual da Administração e as demais demonstrações financeiras serão publicados conforme exigido por lei.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Sociedade será extinta, dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A assembléia Geral nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 27º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

São Paulo, 08 de junho de 2006.


José Agostinho Lo Turco


Francisco Antonio Bergamo Filho


José Luiz D'Ávila Maesano

COLETA

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO fls. 11

0.450.869/07-6



15 08 07

IMAX BÂNK COMERCIAL SPE-I S/A

CNPJ Nº. 04.240.932/0001-62

NIRE Nº. 35.300.333.101

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL REALIZADA EM 08 de JUNHO de 2007

DATA:

08 de junho de 2007, às 10:00 horas

LOCAL:

Sede Social, Alameda dos Maracatins, 992 11º andar, conjunto 113, bloco B, Indianópolis, CEP: 04089-001, na Capital do Estado de São Paulo.

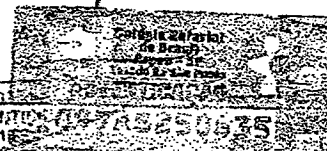
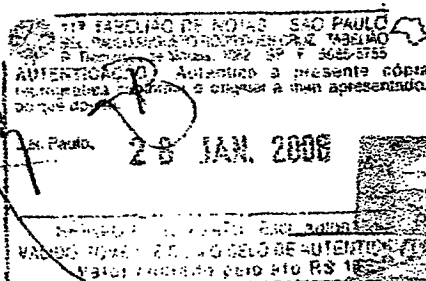
PRESENÇA:

Totalidade dos atuais quotistas:

JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.972.942-SSP/SP e do CPF/MF nº. 942.506.348-68 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Pascal, 1.622, Ap. 41, Campo Belo, CEP 04616-005;

FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.498.431-SSP/SP e do CPF/MF nº. 917.427.908-44, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo a Rua Júpiter, 233, Ap. 31, Aclimação, CEP 01532-030; e

JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.587.857-SSP/SP e do CPF/MF nº. 346.429.198-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Avenida Jurema, 724, Ap. 41, Indianópolis., CEP 04079-002.



JUESP

15 08 07

MESA:

Presidente: FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO

Secretário: JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO

Secretário: JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do Objeto Social – Capítulo I, Artigo 2º Estatuto Social

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Alteração do objeto Social da sociedade para:

- a) Prestação de serviços de análise e gestão de créditos em geral, orientação mercadológica, acompanhamento de contas a receber e a pagar;
- b) Realização de negócios de fomento mercantil (factoring) com pessoas jurídicas, através da aquisição e administração dos direitos creditórios das mesmas, decorrentes do faturamento da venda de seus bens ou serviços; e
- c) A participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

119 TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS
R. Lúcio Costa, 100 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP - 05065-9155
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reproduzida conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.

São Paulo, 28 JAN. 2008

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS
VALIDO SUPLENTE COM O Selo de Autenticação
VÁLID. CANCELADO PARA ATO Nº 126745250636

JUCESP

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas de Assembléias IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A.

São Paulo, 08 de junho de 2007.

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO
Presidente

JOSE AGOSTINHO LO TURCO
Secretário

JOSÉ LUIZ D'ÁVILA MAESANO
Secretário

ACIONISTAS:

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO

JOSE AGOSTINHO LO TURCO

JOSÉ LUIZ D'ÁVILA MAESANO

Dr. Wilmar Martins da Silva
OAB/SP 133.330

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 299.015/07-5

CRISTIANE DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL

28 JAN. 2008

103945250637

JUCESP

13
16**IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A**

CNPJ Nº. 04.240.932/0001-62
NIRE Nº. 35.300.333.101

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 de JUNHO de 2010.

1. - DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta dias) de Junho de 2010, às 10:00 horas, na sede social da IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, na Alameda dos Maracatins, nº 992 - 11º andar - Conjunto 113 - Bloco B - Indianópolis - Cep. 04.089-001, na capital do Estado São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Assumindo a Presidência, o Sr. José Agostinho Lo Turco e os Srs. Francisco Antônio Bergamo Filho e José Luiz D`Avila Maesano para secretariarem os trabalhos. **ORDEM DO DIA:**

(A) deliberarem sobre tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício de 2009 e a designação dos administradores; **DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foi aprovado sem reservas e restrições; foram aprovadas as contas referentes ao exercício de 2009; foi aprovada para o exercício do ano de 2010 a manutenção da Diretoria: o **Sr. José Agostinho Lo Turco** como Diretor Comercial e **Sr. Francisco Antônio Bergamo Filho** como Diretor Financeiro. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a

M to tr B

14
8

presente ata lida aos acionistas, que a aprovaram e assinaram o livro competente, tendo autenticado todos os documentos apresentados, que ficarão arquivados na sociedade para todos os fins de direito. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Lavrada e lida foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes.

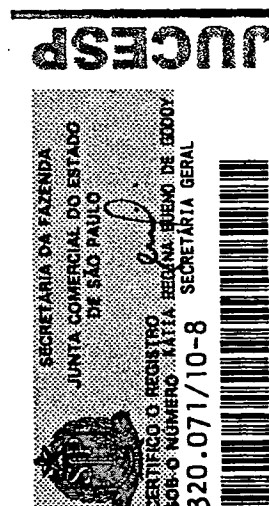
São Paulo, 30 de Junho de 2010.

José Agostinho Lo Turco
Presidente

Francisco Antônio Bergamo Filho
Secretário

José Luiz D'Ávila Maesano
Secretário

Angélica Aparecida Cardoso de Oliveira
OAB 289115 SP

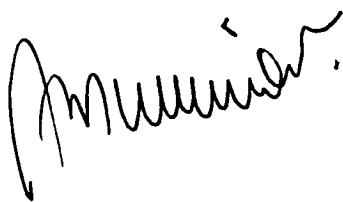


15
2

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 992, Cj. 113-B, Indianópolis, São Paulo – S.P., inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui bastante procuradora **CINIRA GOMES LIMA MELO PERES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B./SP 207.660, com escritório na Rua Libero Badaró, 101, 16º andar, São Paulo, SP, a quem confere amplos poderes o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especificamente para ações de falência em face de IRENISE DUARTE DE ARRUDA - ME

São Paulo, 24 de agosto de 2011.



IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A
José Agostinho Lo Turco

16
2**TERMO DE NOVAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**

Por este instrumento particular de **NOVAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, que se fulcra na legislação em vigor, de um lado **IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A**, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 992, cj. 113-B, Indianópolis, São Paulo – S.P., inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62, neste ato representada por sua advogada, Cinira Gomes Lima Melo Peres, inscrita na OAB/SP nº 207.660, com escritório na Rua Libero Badaró, 101, 16º andar, São Paulo, SP, doravante simplesmente denominada **CREDORA**, e de outro, **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, estabelecida na Rua Forte George, 51, Cidade Dutra, São Paulo – S.P., CEP: 04803-090, inscrita no CNPJ nº 07.022.286/0001-55, doravante simplesmente denominada **CONFITENTE DEVEDORA**. Na qualidade de **AVALISTA: LUIS ANTONIO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.915.675, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 063.773.198-00, residente e domiciliado na Rua Forte George, 51, Cidade Dutra, São Paulo – S.P., CEP: 04803-090.

A **CONFITENTE DEVEDORA** declara e confessa o débito junto a **CREDORA**, da importância de R\$ 62.069,00 (Sessenta e dois mil e sessenta e nove reais).

1) Que o débito supra descrito é representado pelos títulos a seguir relacionados, referente a operações de fomento mercantil:

TÍTULO	VENCIMENTO	SACADO	VALOR EM REAIS
00108	23/03/2011	Azevedo e Travassos Eng. Ltda	2.240,00
000053 A	28/03/2011	Irenise D. de Arruda Me	15.500,00
0095	04/04/2011	Azevedo e Travassos Eng. Ltda	2.550,00
0096	04/04/2011	Sinalarte Serv. de Sinalização	3.360,00
71	04/04/2011	Consórcio SVM	12.751,00
0081	04/04/2011	Galvão Engenharia S/A	8.883,00
0075	04/04/2011	Consórcio SVM	1.900,00
00116	04/04/2011	Costa Mar Náutica Comércio	5.380,00
0062	04/04/2011	Consórcio SVM	9.505,00
TOTAL			62.069,00

127
2

2) A **CONFITENTE DEVEDORA** confessa e reconhece como líquido, certo e exigível o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), e compromete-se a saldar o débito da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR R\$
01/05	30/06/2011	10.000,00
02/05	30/07/2011	10.300,00
03/05	30/08/2011	10.600,00
04/05	30/09/2011	10.900,00
05/05	30/10/2011	11.200,00
TOTAL		53.000,00

3) Os pagamentos serão efetuados através de depósito na seguinte conta bancária: Banco Santander, Agência 4256, Conta corrente nº 13000276-4, em nome da **IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A**, CNPJ: 04.240.932/0001-62.

4) Fica desde já convencionado, que o pagamento não efetuado ou efetuado após a data avençada, acarretará no vencimento antecipado de todo o débito, ficando o mesmo validado como título executivo, conforme dispõe o artigo 585, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor total da dívida, e dos juros moratórios de 1% am e honorários advocatícios de 10%.

5) A **DEVEDORA** compromete-se, sob pena de vencer antecipadamente o débito, comunicar a **CREDORA**, qualquer modificação ou alteração em seu endereço.

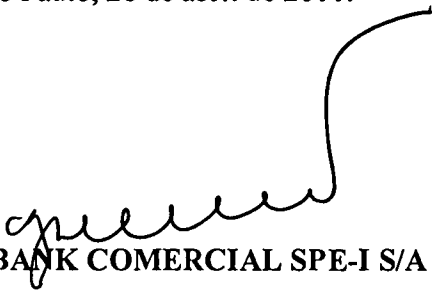
Fica eleito a Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas ou pendências relativas ao presente instrumento.



18
2

E por estarem de pleno acordo com todos os termos e cláusulas do presente instrumento, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, dando a esses seus efeitos legais.

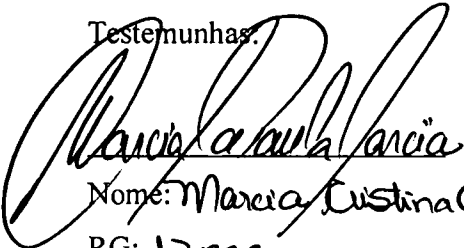
São Paulo, 26 de abril de 2011.

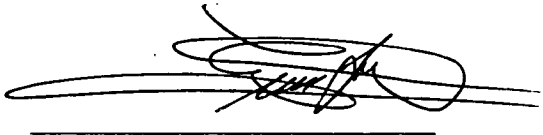

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A
CREDORA


IRENISE D. DE ARRUDA-ME
DEVEDORA


LUIZ ANTONIO DE ARRUDA
AVALISTA

Testemunhas:


Nome: Marcia Cristina C. P. Garcia
RG: 13.888.578.3



Nome:
RG:

ERALDO JOSE NASCIMENTO
RG 17.072.551 - O
Tel.: 3326 - 4101

Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP

fls. 20

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	4878	16
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO APRESENTANTE LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NO TABELIONATO:

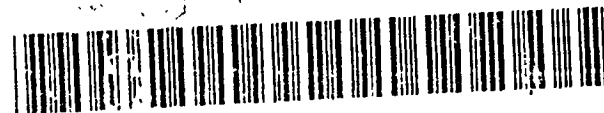
OATA OA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E OATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	TIPO DO DOCUMENTO					
09/08/2011	0971-10/08/2011	FALTA DE PAGAMENTO	CONFISSÃO*DE*DIVIDA*****					
N. DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO				
S/N	26/04/2011	30/06/2011	53.000,00	53.000,00				
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA*E*TRÊS*MIL*REAIS*****								
APRESENTANTE: IMAX BANK COM L SPE I SA CNPJ 04240932000162				ENDOSSO SEM ENDOSSO				
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS 992 CJ 113B SAO PAULO SP FONE 33264101								
CREDOR: IMAX BANK COM L SPE I SA 04240932000162								
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS 992 CJ 113B SAO PAULO SP FONE 33264101								
ENDOSSATARIO: *****								
AGÊNCIA CEDENTE	No. DE CONTROLE DO BANCO		PRAÇA DE PAGAMENTO					
*****	*****		SAO PAULO					
DEVEDOR: IRENISE D DE ARRUDA ME			CNPJ 07022286000155					
ENDEREÇO: RUA FORTE GEORGE 51 JARDIM CRUZEIRO CEP 04803-090 SAO PAULO SP								
CERTIFICO QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE: EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.				NADA DECLAROU.				
* * * * * *								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LAVRADO FORA DO TRIBUNAL POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A INTIMAÇÃO EM TEMPO HABIL.								
AVERBAÇÕES:			O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. SAO PAULO, 17 DE AGOSTO DE 2011.					
			7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP PJ SP SANDRA BEATRIZ DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 18.944.678					
As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº IV dos Tabeliões de Protesto da Lei nº 11.331/2002).								
FAIXA DE REFERÊNCIA Nº 28								
Para obter o valor das custas de cancelamento acesse o site: www.7protsp.com.br								



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- FIRMA INDIVIDUAL IRENISE D. DE ARRUDA - ME.-

3º TABELIÃO
Ricardo Viana
Escritório
Av. Santos
Rudolfo
São Paulo

A I B A M quantos virem este público instrumento de procuração que, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente Habilitada, compareceu como outorgante:- **FIRMA INDIVIDUAL IRENISE D. DE ARRUDA - ME**, com sede à Rua Forte George nº 53, Parque Vera Cruz, na Capital de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.022.286/0001-55, com seu Contrato de Constituição de 01/06/2004, registrado na Jucesp sob nº 35120392410 em 17/08/2004, neste ato representada por sua titular **IRENISE DUARTE DE ARRUDA (C.I. RG. nº 3.291.843-SSP/SP e CPF nº 285.395.348-35)** brasileira, casada, empresária, residente à Rua Francisco Alves nº 1.516, Vila Paulicéia, nesta Cidade, e declara não possuir alteração do Contrato de Constituição acima citado. E, pela titular da outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LUIZ ANTONIO DE ARRUDA (C.I. RG. nº 2.915.675-SSP/SP e CPF nº 063.773.198-00)** brasileiro, casado, agrimensor, residente à Rua Francisco Alves nº 1.516, Vila Paulicéia, nesta Cidade; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, gerir e administrar a firma individual na qual a outorgante é titular, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe seja devido por qualquer título; passar recibos e dar quitação; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo emitir, assinar e endossar cheques, depositar, caucionar, avalizar e protestar duplicatas, notas promissórias, notas e letras de câmbio e levantar dinheiro em bancos, inclusive Banco do Brasil S/A solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques; assinar quaisquer documentos, cartas de ordens e demais papéis necessários, tratar de seus negócios nas repartições públicas e administrativas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive junto ao INSS, Ministério do Trabalho e demais repartições públicas em que for necessário; contratar e despedir funcionários, assinar guias, livros, requerimentos, declarações, carteiras profissionais, termos e qualquer outro papel ou documento que preciso for; liquidar quaisquer questões trabalhistas; assinar a sua correspondência comercial, livros e papéis fiscais; retirar da Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, registrados, com ou sem valor, colís, vales postais e tudo o que mais for de interesse da outorgante na firma citada; emitir, assinar, endossar, caucionar, avalizar, descontar e protestar duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito; constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais para



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS – TABELIÃO MOURA
SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

Bel. José Carlos de Melo Moura

Tabelião

Av. Senador Vergueiro, 4808 – Bairro de Rudge Ramos
São Bernardo do Campo – Fone:- (011) 4367-5922

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com a legislação vigente, estando em conformidade com o original constante do **LIVRO DE NOTAS DE USO GERAL** de nº 264 (duzentos e sessenta e quatro), encontra-se a Procuração, nas páginas nºs 233/234 (duzentos e trinta e três a duzentos e trinta e quatro), do que dou fé. -

São Bernardo do Campo, 05 de Novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA
TABELIÃO

Valor Cobrado pela Certidão
vide no final.

3º TABELIÃO DE NOTAS

Ricardo Vieira de Melo Moura

ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. Senador Vergueiro, 4808
Rudge Ramos - Fone: 4367-5922
São Bernardo do Campo - SP

LIVRO 0264/
PAGINA 234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Estado de São Paulo

confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer esta para os casos judiciais.- Assim o disse e dou fé. A pedido da titular da outorgante layrei este instrumento que lido e achado conforme aceitou, outorgou, assina e declara expressamente que dispensam as testemunhas instrumentárias conforme o provimento 19/80, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, dou fé.

Escritor: Tabelião Público
 Dr. João Tabelião Público

Primeira Parte do Corrido

Emol. RS 6765
 Sec. Faz. RS 1929
 Ipsp RS 1424
 R. Civil RS 336
 T. Just. RS 336
 S. Casa RS 000
 Total RS 10892
 Guia n° 31
 Datas 26376.13



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - TABELIÃO MOURA

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Bel. José Carlos de Melo Moura

Tabelião

Av. Senador Vergueiro, 4808 - Bairro de Rudge Ramos

São Bernardo do Campo - Fone: - (011) 4367-5922

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com a legislação vigente, estando em conformidade com o original constante do **LIVRO DE NOTAS DE USO GERAL** de 264 (duzentos e sessenta e quatro), encontra-se a **Procuração**, nas páginas nºs 233/234 (duzentos e trinta e três a duzentos e trinta e quatro), do que dou fé. -

São Bernardo do Campo, 05 de Novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA
TABELIÃO

Valor Cobrado pela Certidão

Emol.: R\$ 23,84

Sec.Faz. R\$ 6,78

Ipsesp: R\$ 5,01

Reg. Civil: R\$ 1,22

Trib. Justiça: R\$ 1,22

Santa Casa: R\$ 0,23

Total: R\$ 38,30

Recibo

Responsável

3.º TABELIÃO DE NOTAS

Ricardo Vieira de Melo Moura

ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. Senador Vergueiro, 4808

Rudge Ramos - Fone: 4367-5922

São Bernardo do Campo - SP



05612602323060 000020517-9

P 03059 R 000517

AV SENADOR VERGUEIRO 4808 - RUDGE RAMOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP CEP: 09604 000
FONE: 11-43675922 FAX: 11-43675685

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.022.286/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2004
NOME EMPRESARIAL IRENISE D. DE ARRUDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLLI SIGNS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FORTE GEORGE	NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
CEP 04.803-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/09/2011** às **13:56:38** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

23
b

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 14/09/2011

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.022.286/0001-55	Inscrição Estadual:	117.122.995.117
Razão Social:	IRENISE D. DE ARRUDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FORTE GEORGE		
Número:	51	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CRUZEIRO		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	04803-090		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
Situação Cadastral Vigente:	NÃO HABILITADO	Inapto	
Data desta Situação Cadastral:	30/04/2008		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		

Data da Consulta: 14/09/2011

Número da Consulta: 143860541 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Na dúvida, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda, através do endereço

<http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

Envie email selecionando:

Referente a: **CADESP - novo Cadastro de Contribuintes do ICMS**

Assunto: **Problemas com o cadastro**

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de



Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



25
f

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
IRENE D. DE ARRUDA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35120392410	17/08/2004	15/09/2011 09:26:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/2004	07.022.286/0001-55	

CAPITAL
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA FORTE GEORGE	NÚMERO: 51
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO	COMPLEMENTO:
CIDADE: SÃO PAULO	CEP: 04803-090 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUMINOSOS, PLACAS, ADESIVOS E BANNERS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IRENE DUARTE DE ARRUDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 285.395.348-35, RG/RNE: 3291843, RESIDENTE À RUA FRANCISCO ALVES, 1516, VILA PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09692-100, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 085.734/05-6 SESSÃO: 14/03/2005
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FREI LUIS DE GRANADA, 126, JARDIM SANTA RITA, SÃO PAULO - SP, CEP 04831-100.
INCLUSÃO DE CNPJ 07.022.286/0001-55
NUM.DOC: 212.605/08-2 SESSÃO: 03/07/2008

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

fls. 29

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FORTE GEORGE, 51, JARDIM CRUZEIRO, SÃO PAULO - SP, CEP 04803-090.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUMINOSOS, PLACAS, ADESIVOS E BANNERS.

20
2

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120392410
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/09/2011



Ficha Cadastral Simplificada certificada para JULIANA FARINELLI MEDINA FUSER:30285849808
[Autenticidade: 16868612] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 01982.377002 00041.467184 3 51040000001513

Cedente	Agência/Código do cliente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5905-6 950493-1	23/09/2011	28/09/2011
Endereço	CPF/CNPJ		
PALACIO DA JUSTICA PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001	51174001000193		
Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A	19823770000041467	0000041467	15,13

Instruções

Autenticação Mecânica

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Depositante/Remetente: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A

Nome do Autor: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A

Nome do Réu: IRENE D. DE ARLUDA ME

Número do Depósito: 0000041467

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL (JOAO MENDES)

Nº Processo:

Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

REDE DE AGENCIAS SANTANDER

PAGAMENTO DE SERVICOS fls. 31

26/09/2011 11:37:55 DATA CONTABIL:26/09/2011

BCO/AG: 033.4256 - AL DOS MAR

NSU: 0000446

TERMINAL: 0000003

BANCO:033

AGENCIA:4256

CONTA:13-000276-4



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

GARE / DR (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA

2306

CPF/CNPJ/RENAVAM

04.240.932/0001-62

VALOR DA RECEITA

530,00

VALOR TOTAL

530,00

AUTENTICACAO DIGITAL:

RQ78T80Y VEDZE38R 00000Y20 GH001PTJ

F97714F6 2X0RADYN 3YVLZJLZ YCKAFHLF

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS CAT-98, DE 04/12/97 E CAT-60, DE 08/08/02, AUTORIZADO PELO PROCESSO NR. 794/97.

ATESTAMOS QUE A OPERACAO ACIMA FOI EFETUADA DE ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECOLHIDO JUNTO AO BANCO ARRECADADOR 033 SANTANDER S.A.

ESTE COMPROVANTE DURA 5 ANOS SE BEM CONSERVADO. NAO EXPONHA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E LIQUIDOS.

ANEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO

1. VIA

FALE COM A GENTE.
Central de Atendimento Santander: 4004-3535 (Capitais e
Regiões Metropolitanas) e
0800-702-3535 (Demais localidades)
Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC:
0800-762-7777
Ouvidoria : 0800-726-0322
Internet Banking, acesse: www.santander.com.br
Siga-nos no Twitter: @santander_br
<http://facebook.com/santanderbrasil>



No Autoatendimento Santander, você pode fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, consultas, enviar DOC, desbloquear talão de cheques, ativar cartão, alterar senhas, agendamentos e outros serviços.

FALE COM A GENTE.
Central de Atendimento Santander: 4004-3535 (Capitais e
Regiões Metropolitanas) e
0800-702-3535 (Demais localidades)
Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC:
0800-762-7777
Ouvidoria : 0800-726-0322
Internet Banking, acesse: www.santander.com.br
Siga-nos no Twitter: @santander_br
<http://facebook.com/santanderbrasil>



No Autoatendimento Santander, você pode fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, consultas, enviar DOC, desbloquear talão de cheques, ativar cartão, alterar senhas, agendamentos e outros serviços.

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVICOS fls. 33

26/09/2011 11:38:51 DATA CONTABIL:26/09/2011
BCO/AG: 033.4256 - AL DOS MAR
NSU: 0000449 TERMINAL: 0000003

BANCO:033 AGENCIA:4256 CONTA:13-000276-4

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE / DR (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA	3049
CPF/CNPJ/RENAVAM	04.240.932/0001-62
VALOR DA RECEITA	10,90
VALOR TOTAL	10,90

AUTENTICACAO DIGITAL:

RQ78UR0Y VEDZE38X 000008HH DR001PY8
0KEPLWV1 PE6KW0V0 HHY4C3HR UFM1X3E6

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMISSAO DE ACORDO COM
AS PORTARIAS CAT-98, DE 04/12/97 E CAT-60, DE
08/08/02, AUTORIZADO PELO PROCESSO NR. 794/97.

ATESTAMOS QUE A OPERACAO ACIMA FOI EFETUADA DE
ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECOLHIDO JUNTO AO BANCO
ARRECADADOR 033 SANTANDER S.A.

ESTE COMPROVANTE DURA 5 ANOS SE BEM CONSERVADO.
NAO EXPONHA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO
COM PRODUTOS QUIMICOS E LIQUIDOS.

ANEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO

pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, consultas, enviar DOC, desbloquear talão de cheques, ativar cartão, alterar senhas, agendamentos e outros serviços.

FALE COM A GENTE.

Central de Atendimento Santander: 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e

0800-702-3535 (Demais localidades)

Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC:

0800-762-7777

Ouvidoria : 0800-726-0322

Internet Banking, acesse: www.santander.com.br

Siga-nos no Twitter: @santander_br

<http://facebook.com/santanderbrasil>



No Autoatendimento Santander, você pode fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, consultas, enviar DOC, desbloquear talão de cheques, ativar cartão, alterar senhas, agendamentos e outros serviços.

FALE COM A GENTE.

Central de Atendimento Santander: 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e

0800-702-3535 (Demais localidades)

Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC:

0800-762-7777

Ouvidoria : 0800-726-0322

Internet Banking, acesse: www.santander.com.br

Siga-nos no Twitter: @santander_br

<http://facebook.com/santanderbrasil>



No Autoatendimento Santander, você pode fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências, empréstimos, investimentos, consultas, enviar DOC, desbloquear talão de cheques, ativar cartão, alterar senhas, agendamentos e outros serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2171-6505 - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

fls. 35

DESPACHO

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CONCLUSÃO

Em 19 de outubro de 2011, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Marta R. Gorgatti, Escrevente- Chefe, matrícula 800504.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Carnio Costa**

Vistos.

Emende a autora a petição inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, devendo juntar:

- 1) apresente os documentos de fls.05/14 devidamente autenticadas;
- 2) ficha da autora na JUCESP;
- 3) adite-se o valor da causa, devendo para tanto, adequar seu pedido, bem como recolher a diferença das custas processuais que, deverá ser proporcional ao benefício econômico pleiteado, nos termos do art.98, parágrafo único da Lei nº 11.101/05.

Após, à conclusão.

Intimem-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2011.

08 NOV 2011

DATA

Em 21/10/11, recebi esses autos em Cartório. Eu,
_____ (Esc. Subscrevi).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL CARNIO COSTA. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0047324-94.2011.8.26.0100 e o código 250000002B2XR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2011, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
CINIRA GOMES LIMA MELO PERES (OAB 207660/SP)

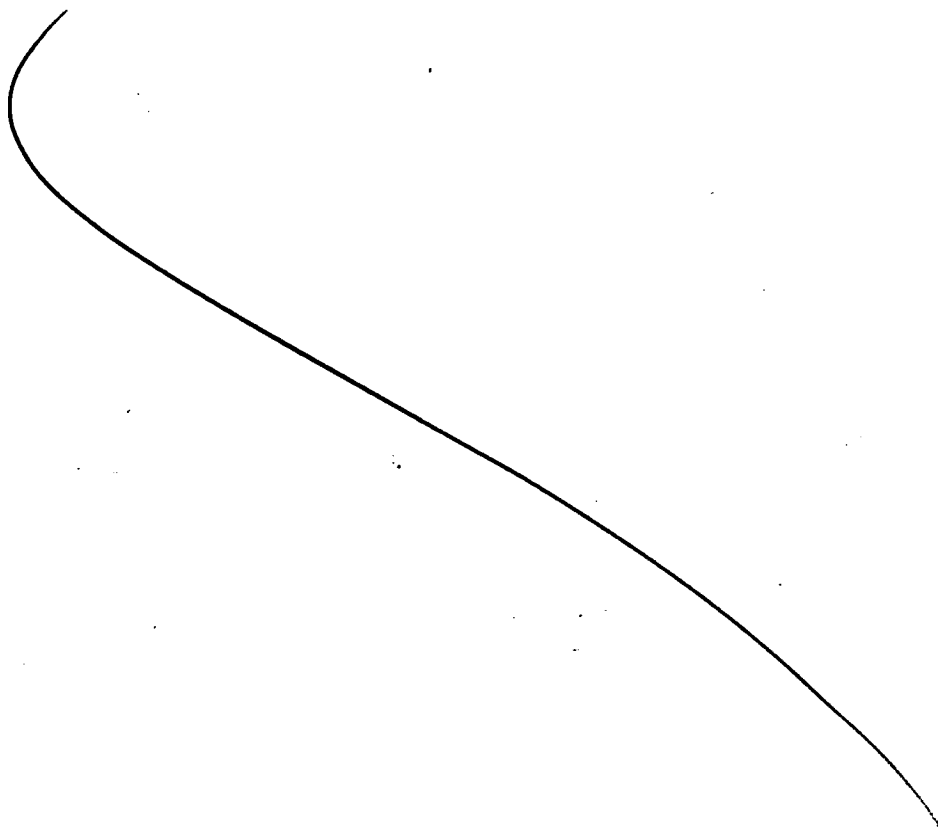
Teor do ato: "Fl.30:Vistos. Emende a autora a petição inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, devendo juntar: 1) apresente os documentos de fls.05/14 devidamente autenticadas; 2) ficha da autora na JUCESP; 3) adite-se o valor da causa, devendo para tanto, adequar seu pedido, bem como recolher a diferença das custas processuais que, deverá ser proporcional ao benefício econômico pleiteado, nos termos do art.98, parágrafo único da Lei nº 11.101/05. Após, à conclusão. Intimem-se."

São Paulo, 26 de outubro de 2011.

Rute Rodrigues Cid Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

En 25 de 11 de 2911
Firma: [Signature] / [Signature]
R-
Es



328

Cinira Gomes Lima Melo Peres
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Falência

TJ-SP-3.14-FRUB/AC-TR-07-Nov-2011-18:19-740271-1/2

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já
qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de IRENISE D. DE
ARRUDA ME, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, em cumprimento ao r. despacho, requerer a EMENDA DA PETIÇÃO
INICIAL, nos seguintes termos:

Item I – Requer a juntada de cópia autenticada dos
documentos de fls. 05/14;

Item 2 – Requer a juntada da ficha cadastral da
Autora perante a JUCESP;

Item 3 – Requer a retificação do valor da causa
para R\$ 55.770,39 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove
centavos) que, em caso de depósito elisivo, deverá ser pago devidamente atualizado, até

Rua Libero Badaró, 101, 16º andar, São Paulo, SP
Fone/fax: 11 3326.4101 e-mail: ciniramelo@hotmail.com

Y

33

Cinira Gomes Lima Melo Peres
ADVOGADA

a data do efetivo pagamento, incluindo custas processuais e honorários advocatícios a ser arbitrado por Vossa Excelência, sob pena de ter sua quebra decretada..

Junta-se neste ato:

- O complemento das custas iniciais, no importe de R\$ 27,70 (Vinte e sete reais e setenta centavos);
- Cópia da presente para servir de contrafé.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2011.


Cinira Gomes Lima Melo Peres
OAB/SP nº 207.660

34
8

Cinira Gomes Lima Melo Peres
ADVOGADA

DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A

X

IRENISE D. DE ARRUDA ME

PRINCIPAL	R\$	53.000,00
JUROS 1% AM		2.190,67
CORREÇÃO MONETÁRIA		579,72
TOTAL		55.770,39

X

35

IMAX

Documento anexo à Assembleia Geral de Transformação realizada em 08.06.2006

Documento anexo à Assembleia Geral de Transformação realizada em 08.06.2006

"IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A"

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, sociedade por ações, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto social:

- Prestação de serviços de análise e gestão de créditos em geral, orientação mercadológica, acompanhamento de contas a receber e a pagar;
- Realização de negócios de fomento mercantil (factoring) com pessoas jurídicas, através da aquisição, administração e garantia de liquidez dos direitos creditórios das mesmas, decorrentes do faturamento da venda de seus bens ou serviços; e
- A participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista.

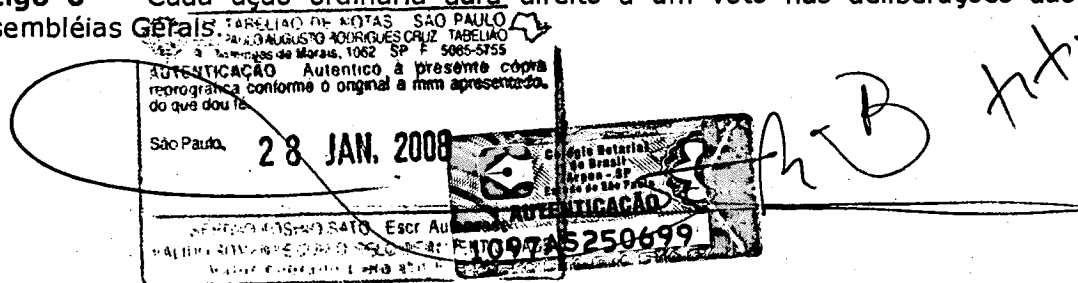
Artigo 3º - A sociedade tem sua sede, foro e dom cílio à Alameda dos Maracatins, 992, 11º andar, conjunto 113, bloco B, Indianópolis, CEP 04089-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 04.240.932/0001-62, podendo abrir, manter e fechar dependências e filiais no território nacional, observada a regulamentação aplicável.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representados por 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



JUL 25 2006

300333101

11º TABELIAO DE NOTAS SÃO PAULO
 BEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELIAO
 R. Domingos de Moraes, 1062 SP F 5085-5755
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado,
 do que dou fé.

São Paulo, 28 JAN. 2008.

SERGIO TOSHIO SATO Escr. Autorizada
 SO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Valor cobrado pelo ato R\$



36

JUN 2008

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL ..

JUN 2008

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social da Sociedade: (I) ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término de cada exercício social, ou (II) extraordinariamente, sempre que necessário para consecução dos interesses da Sociedade.

Artigo 8º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma da lei e, a menos que todos os acionistas acordem de maneira diversa, só haverá deliberação acerca das matérias constantes da ordem do dia.

Artigo 9º - As assembleias serão convocadas pela Diretoria.

Artigo 10º - A assembleia Geral, será instalada e presidida pelo acionista controlador, ou na sua ausência por outro acionista por ele indicado, devendo os presentes eleger um secretário para lavrar a ata da Assembléia na forma da lei.

Artigo 11º - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de 1(um) ano, que seja também acionista, administrador da Sociedade ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 12º - Para qualquer deliberação da Assembléia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria dos presentes com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76 que exijam "quorum" qualificado de aprovação.

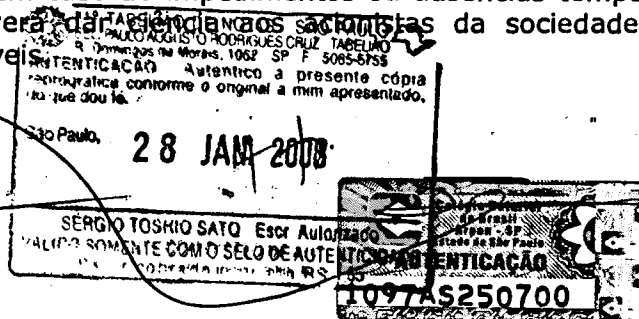
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - NORMAS GERAIS

Artigo 13º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída de no mínimo 2(dois) e no máximo (3) três membros, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com poderes conferidos em lei e por este estatuto social, estando todos os seus membros dispensados da constituição de garantia de gestão.

Artigo 14º - O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Ao final de cada mandato, os membros da Diretoria continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e investidura dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, este deverá dar providências aos assuntos da sociedade, que tomarão as providências cabíveis.



JUL 25 2006

10138200333101

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
INSCRIÇÃO Nº 10138200333101

119 TABELIAO DE NOTAS SÃO PAULO
BEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELIAO
R. Domingos de Moraes, 1062 SP F 5085-6755
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.

São Paulo, 28 JAN. 2008

ROD TOSHIO SATO, Escr. Autorizado
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
cobrando pelo ato R\$ 0,00



1097AS250673

378

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria Executiva se reporta à Assembléia Geral, constituindo-se no órgão competente para realizar a administração ordinária e a representação da Sociedade, incumbindo-lhe a gestão e execução dos negócios sociais da mesma, de acordo com as determinações da Assembléia Geral, nos limites da lei e do presente Estatuto Social, competindo-lhe ainda: a) expedir as normas e regulamentos básicos necessários à organização e funcionamento da Sociedade ; b) submeter à Assembléia Geral, todos os assuntos que sejam da competência desse órgão, preparando todas as informações que possam dar subsídio às respectivas deliberações; c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como das deliberações da Assembléia Geral; e d) elaborar o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos que devam ser apresentados à Assembléia Geral.

Artigo 16º - A remuneração dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, será fixada anualmente pela Assembléia Geral.

Artigo 17º - Observadas as normas e limitações previstas neste Estatuto Social, a Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade.

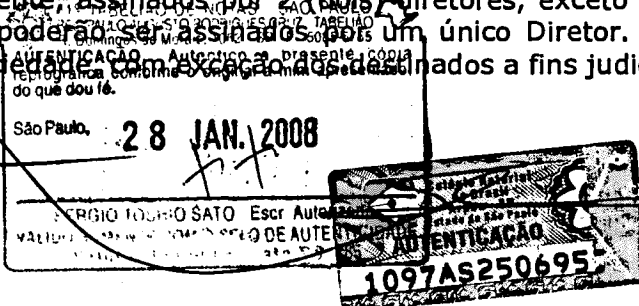
Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência da Assembléia Geral, de acordo com a lei, com o presente Estatuto Social, com indicação circunstanciada na ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo 1º - O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum requerido para deliberação.

Artigo 19º - Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Sociedade somente poderá assumir obrigações ou exonerar terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura conjunta de: (i) 2 (dois) Diretores; ou (ii) 1 (um) Diretor e 1(um) Procurador.

Parágrafo Único - Todos os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão, necessariamente, assinados por 2 (dois) diretores, exceto aqueles com fins judiciais, os quais poderão ser assinados por um único Diretor. Os instrumentos outorgados pela sociedade com exceção dos destinados a fins judiciais, deverão



JUL 25 2006

300333101

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
 BEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELÃO
 R. Domingos de Moraes, 1002 - SP - F. 5085-6755
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado,
 do que dou fé.

São Paulo,

28 JAN. 2008

...autoriza...
 ...COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO...
 ...pelo ato R\$ 1,05



38

especificar os poderes e ter prazo máximo de mandato de 1(um) ano, além de vedarem o substabelecimento.

Artigo 20º - Não obstante as disposições contidas no artigo anterior, a Sociedade poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionária de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações para a sociedade ou a renúncia a direitos da Sociedade, respeitando as decisões estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo 2º - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembléia Geral, nos termos da lei, a qual elegerá os seus membros.

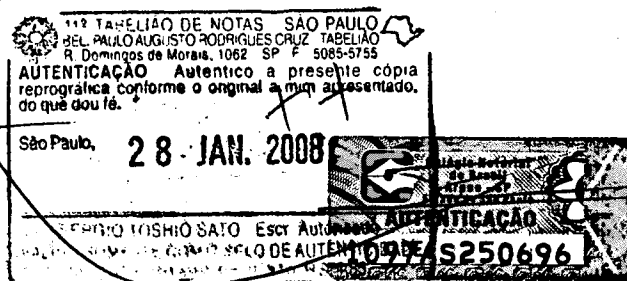
Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir à eleição, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores.

Parágrafo 1º - Dos lucros líquidos apurados, observado o disposto no artigo 8º, serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências e reserva de lucros a realizar, caso deliberado pela Assembléia Geral; e (c) 0,1% (um décimo por cento) para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

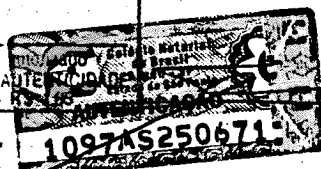
Parágrafo 2º - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data em que forem declarados.



JUL 25 2006

300333101

11º TABELIAO DE NOTAS - SAO PAULO
 BEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELIAO
 R. Domingos de Moraes, 1082 SP. F. 5085-5755
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado,
 do que dou fé.
 São Paulo, **28 JAN. 2008**
 SERGIO TOSHIO SATO Esc.
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Valor cobrado pelo ato R\$ 2,00



1097AS250671

39/6

Artigo 23º - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 24º - O Relatório Anual da Administração e as demais demonstrações financeiras serão publicados conforme exigido por lei.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Sociedade será extinta, dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A assembléia Geral nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 27º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

São Paulo, 08 de junho de 2006.

Manier
José Agostinho Lo Turco

F30000
Francisco Antonio Bergamo Filho

Fon \$ Maesano
José Luiz D. Avila Maesano

119 TABELIAO DE NOTAS - SAO PAULO
BEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELIAO
R. Domingos de Moraes, 1062 SP F 5085-5755

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original e mim apresentado,
do que dou fé.

São Paulo, 28 JAN. 2008

SÉRGIO TOSHIO SATO E

VÁLIDAMENTE COMO SELO DE

09715850697

JUL 25 2006

101333002

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
 BEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELA
 R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - P 5085-5753

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apresentado,
 do que dou fé.

São Paulo, **28 JAN. 2008**

SP - SÃO - Escr. Autorizada
 COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 porado pelo ato RS



1097AS250676

40

IMAX FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº. 04.240.932/0001-62
NIRE Nº. 35.216.719.185

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
ANÔNIMA REALIZADA EM 08.06.2006**

DATA:

08 de junho de 2006, às 10:00 horas

LOCAL:

Sede Social, Alameda dos Maracatins, 992 11º andar, conjunto 113, bloco B,
Indianópolis, CEP: 04089-001, na Capital do Estado de São Paulo.

PRESENÇA:

Totalidade dos atuais quotistas:

JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.972.942-SSP/SP e do CPF/MF nº. 942.506.348-68 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Pascal, 1.622, Ap. 41, Campo Belo, CEP 04616-005;

FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.498.431-SSP/SP e do CPF/MF nº. 917.427.908-44, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo a Rua Júpiter, 233, Ap. 31, Acimação, CEP 01532-030; e

JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.557-SSP/SP e do CPF/MF nº. 346.429.198-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Avenida Jurema, 724, Ap. 41, Indianópolis, CEP 04089-002.



AUTENTICA
COPIA confere com o documento apresentado. 08.06.2006

04 AGO. 2006

Testoni - Subst.
Escr.
Linha Longa Paiva - Escr.
CM SELO DE AUTENTICIDADE

M

B

CERTIFICADO DE RESERVA

AUXÍLIO COMERCIAL - FUNDIÇÃO DA FAZENDA
CANTIAO - Quando que o lote de terra com o nº 100, 200, 300,
e 400, e 500, e 600, e 700, e 800, e 900, e 1000, e 1100, e 1200,
e 1300, e 1400, e 1500, e 1600, e 1700, e 1800, e 1900, e 2000,
e 2100, e 2200, e 2300, e 2400, e 2500, e 2600, e 2700, e 2800,
e 2900, e 3000, e 3100, e 3200, e 3300, e 3400, e 3500, e 3600,
e 3700, e 3800, e 3900, e 4000, e 4100, e 4200, e 4300, e 4400,
e 4500, e 4600, e 4700, e 4800, e 4900, e 5000, e 5100, e 5200,
e 5300, e 5400, e 5500, e 5600, e 5700, e 5800, e 5900, e 6000,
e 6100, e 6200, e 6300, e 6400, e 6500, e 6600, e 6700, e 6800,
e 6900, e 7000, e 7100, e 7200, e 7300, e 7400, e 7500, e 7600,
e 7700, e 7800, e 7900, e 8000, e 8100, e 8200, e 8300, e 8400,
e 8500, e 8600, e 8700, e 8800, e 8900, e 9000, e 9100, e 9200,
e 9300, e 9400, e 9500, e 9600, e 9700, e 9800, e 9900, e 10000,
e 10100, e 10200, e 10300, e 10400, e 10500, e 10600, e 10700,
e 10800, e 10900, e 11000, e 11100, e 11200, e 11300, e 11400,
e 11500, e 11600, e 11700, e 11800, e 11900, e 12000, e 12100,
e 12200, e 12300, e 12400, e 12500, e 12600, e 12700, e 12800,
e 12900, e 13000, e 13100, e 13200, e 13300, e 13400, e 13500,
e 13600, e 13700, e 13800, e 13900, e 14000, e 14100, e 14200,
e 14300, e 14400, e 14500, e 14600, e 14700, e 14800, e 14900,
e 15000, e 15100, e 15200, e 15300, e 15400, e 15500, e 15600,
e 15700, e 15800, e 15900, e 16000, e 16100, e 16200, e 16300,
e 16400, e 16500, e 16600, e 16700, e 16800, e 16900, e 17000,
e 17100, e 17200, e 17300, e 17400, e 17500, e 17600, e 17700,
e 17800, e 17900, e 18000, e 18100, e 18200, e 18300, e 18400,
e 18500, e 18600, e 18700, e 18800, e 18900, e 19000, e 19100,
e 19200, e 19300, e 19400, e 19500, e 19600, e 19700, e 19800,
e 19900, e 20000, e 20100, e 20200, e 20300, e 20400, e 20500,
e 20600, e 20700, e 20800, e 20900, e 21000, e 21100, e 21200,
e 21300, e 21400, e 21500, e 21600, e 21700, e 21800, e 21900,
e 22000, e 22100, e 22200, e 22300, e 22400, e 22500, e 22600,
e 22700, e 22800, e 22900, e 23000, e 23100, e 23200, e 23300,
e 23400, e 23500, e 23600, e 23700, e 23800, e 23900, e 24000,
e 24100, e 24200, e 24300, e 24400, e 24500, e 24600, e 24700,
e 24800, e 24900, e 25000, e 25100, e 25200, e 25300, e 25400,
e 25500, e 25600, e 25700, e 25800, e 25900, e 26000, e 26100,
e 26200, e 26300, e 26400, e 26500, e 26600, e 26700, e 26800,
e 26900, e 27000, e 27100, e 27200, e 27300, e 27400, e 27500,
e 27600, e 27700, e 27800, e 27900, e 28000, e 28100, e 28200,
e 28300, e 28400, e 28500, e 28600, e 28700, e 28800, e 28900,
e 29000, e 29100, e 29200, e 29300, e 29400, e 29500, e 29600,
e 29700, e 29800, e 29900, e 30000, e 30100, e 30200, e 30300,
e 30400, e 30500, e 30600, e 30700, e 30800, e 30900, e 31000,
e 31100, e 31200, e 31300, e 31400, e 31500, e 31600, e 31700,
e 31800, e 31900, e 32000, e 32100, e 32200, e 32300, e 32400,
e 32500, e 32600, e 32700, e 32800, e 32900, e 33000, e 33100,
e 33200, e 33300, e 33400, e 33500, e 33600, e 33700, e 33800,
e 33900, e 34000, e 34100, e 34200, e 34300, e 34400, e 34500,
e 34600, e 34700, e 34800, e 34900, e 35000, e 35100, e 35200,
e 35300, e 35400, e 35500, e 35600, e 35700, e 35800, e 35900,
e 36000, e 36100, e 36200, e 36300, e 36400, e 36500, e 36600,
e 36700, e 36800, e 36900, e 37000, e 37100, e 37200, e 37300,
e 37400, e 37500, e 37600, e 37700, e 37800, e 37900, e 38000,
e 38100, e 38200, e 38300, e 38400, e 38500, e 38600, e 38700,
e 38800, e 38900, e 39000, e 39100, e 39200, e 39300, e 39400,
e 39500, e 39600, e 39700, e 39800, e 39900, e 40000, e 40100,
e 40200, e 40300, e 40400, e 40500, e 40600, e 40700, e 40800,
e 40900, e 41000, e 41100, e 41200, e 41300, e 41400, e 41500,
e 41600, e 41700, e 41800, e 41900, e 42000, e 42100, e 42200,
e 42300, e 42400, e 42500, e 42600, e 42700, e 42800, e 42900,
e 43000, e 43100, e 43200, e 43300, e 43400, e 43500, e 43600,
e 43700, e 43800, e 43900, e 44000, e 44100, e 44200, e 44300,
e 44400, e 44500, e 44600, e 44700, e 44800, e 44900, e 45000,
e 45100, e 45200, e 45300, e 45400, e 45500, e 45600, e 45700,
e 45800, e 45900, e 46000, e 46100, e 46200, e 46300, e 46400,
e 46500, e 46600, e 46700, e 46800, e 46900, e 47000, e 47100,
e 47200, e 47300, e 47400, e 47500, e 47600, e 47700, e 47800,
e 47900, e 48000, e 48100, e 48200, e 48300, e 48400, e 48500,
e 48600, e 48700, e 48800, e 48900, e 49000, e 49100, e 49200,
e 49300, e 49400, e 49500, e 49600, e 49700, e 49800, e 49900,
e 50000, e 50100, e 50200, e

SECRETARIA DE RECEITAS
TABELA DE IMPOSTO CAPITAL
AUTENTICADO - COPIA
04 AGO. 2006
Subst.
04 AGO. 2006
COPIA AUTENTICADA
COLEÇÃO NOTAS
04 AGO. 2006
AUTENTICADO
1069AA988067

Indirizzo: Via Mazzini, 100 - 00100 Roma - Italia
Tel. 06/479.002

IMAX

MESA:

25 07 09

Presidente: FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO

Secretário: JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO

Secretário: JOSÉ LUIZ D'ÁVILA MAESANO

ORDEM DO DIA:

1. Mudança do tipo Jurídico;
2. Mudança da denominação Social
3. Aprovação do Estatuto Social; e
4. Eleição da Diretoria, com fixação de seus honorários e mandato.

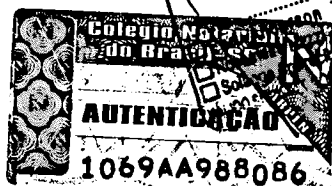
DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Transformação em sociedade anônima, nos termos da Lei nº. 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 10.303/01, passando o capital social, que é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas de **R\$ 1,00** (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, a ser composto de **30.000** (trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada acionista a quantidade de ações idêntica a das quotas anteriormente possuídas, assim distribuídas entre eles:

ACIONISTAS	QUOTAS POSSUÍDAS	AÇÕES ON RECEBIDAS
José Agostinho Lo Turco	10.000	10.000
Francisco Antônio Bergamo Filho	10.000	10.000
José Luiz D'Ávila Maesano	10.000	10.000
Total	30.000	30.000

2. Mudança da denominação social para **IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A.**
3. Aprovação do Estatuto Social, sendo que seu inteiro teor é transcrito ao final da presente ata, dela fazendo parte integrante.
4. Foram eleitos para o mandato de 2009, Francisco Antônio Bergamo Filho, José Agostinho Lo Turco e José Luiz D'Ávila Maesano, já qualificados, com mandato até a Assembleia Ordinária do ano de 2009.



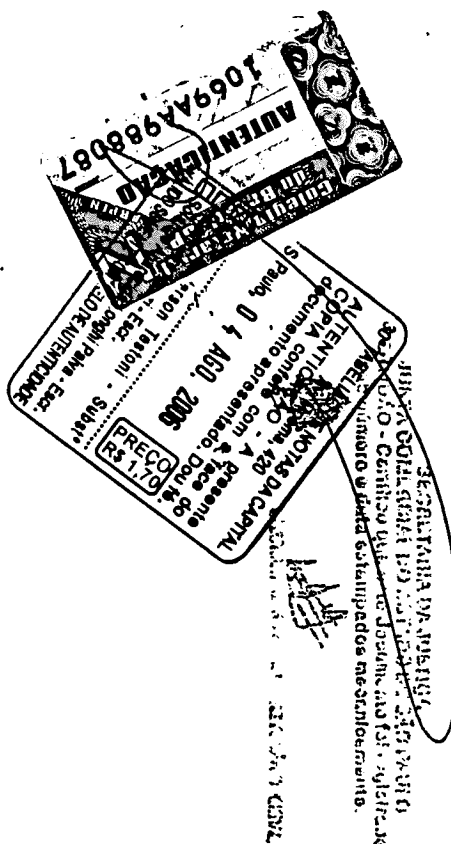
S. Paulo, 04 AGO. 2009

Testoni - Subst
Escr.
Longhi Peva - Escr.
SINDEAL

Handwritten signatures and initials, including 'fit' and 'JB'.

0033101

JUL 25 2006



524 00
10036

h2 y.

ESCLARECIMENTOS :

Esclareceu o Sr. Presidente da Mesa que a declaração de desimpedimento do diretor eleito, declarando que não está incurso em crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, foi apresentada à mesa e ficará arquivada na sede da sociedade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas de Assembléias IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A.

São Paulo, 08 de junho de 2006.

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO
Presidente

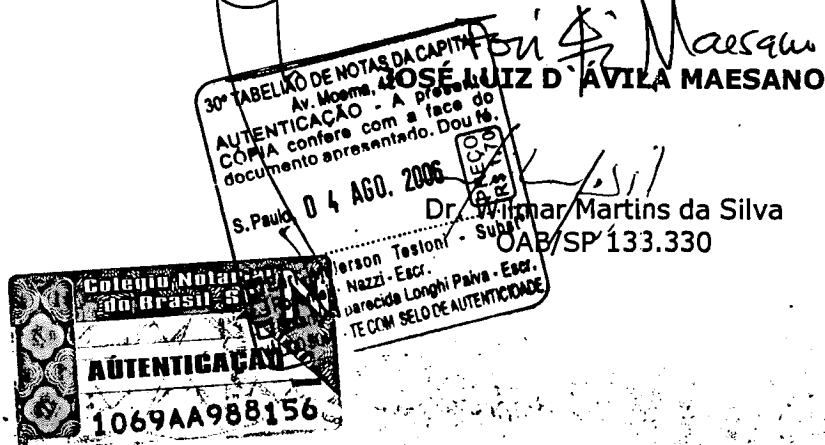
JOSE AGOSTINHO LO TURCO
Secretário

JOSE LUIZ D'AVILA MAESANO
Secretário

ACIONISTAS:

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO

JOSE AGOSTINHO LO TURCO



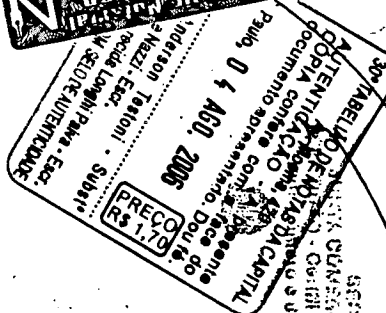
JUCESP

045126 137330
DE MIAMI 160400Z 09 2149

JOSE CRIS D. MAISON

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

JUL 25 2006



642

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

42

JUCESP
15 06 07
IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A

CNPJ Nº. 04.240.932/0001-62
NIRE Nº. 35.300.333.101

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO
SOCIAL REALIZADA EM 08 de JUNHO de 2007**

DATA:

08 de junho de 2007, às 10:00 horas

LOCAL:

Sede Social, Alameda dos Maracatins, 992.11º andar, conjunto 113, bloco B,
Indianópolis, CEP: 04089-001, na Capital do Estado de São Paulo.

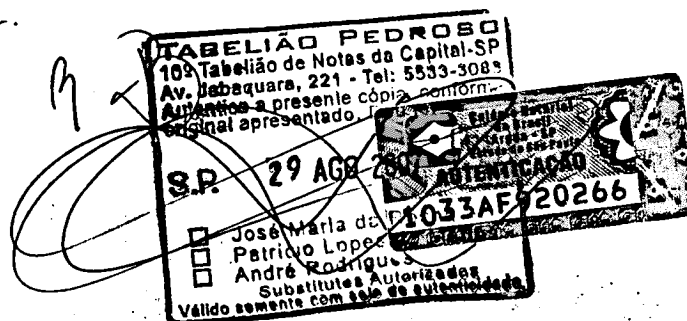
PRESENÇA:

Totalidade dos atuais quotistas:

JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.972.942-SSP/SP e do CPF/MF nº. 942.506.348-68 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Pascal, 1.622, Ap. 41, Campo Belo, CEP 04616-005;

FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.498.431-SSP/SP e do CPF/MF nº. 917.427.908-44, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo a Rua Júpiter, 233, Ap. 31, Aclimação, CEP 01532-030; e

JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.587.857-SSP/SP e do CPF/MF nº. 346.429.198-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Avenida Jurema, 724, Ap. 41, Indianópolis., CEP 04079-002.



44 y

JUCESP

15 08 07

MESA:

Presidente: FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO

Secretário: JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO

Secretário: JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do Objeto Social – Capítulo I, Artigo 2º Estatuto Social

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Alteração do objeto Social da sociedade para:

- a) Prestação de serviços de análise e gestão de créditos em geral, orientação mercadológica, acompanhamento de contas a receber e a pagar;
- b) Realização de negócios de fomento mercantil (factoring) com pessoas jurídicas, através da aquisição e administração dos direitos creditórios das mesmas, decorrentes do faturamento da venda de seus bens ou serviços; e
- c) A participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.



458

JUCESP

150007

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas de Assembléias IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A.

São Paulo, 08 de junho de 2007.

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO
Presidente

JOSE AGOSTINHO LO TURCO
Secretário

JOSÉ LUIZ D'ÁVILA MAESANO
Secretário

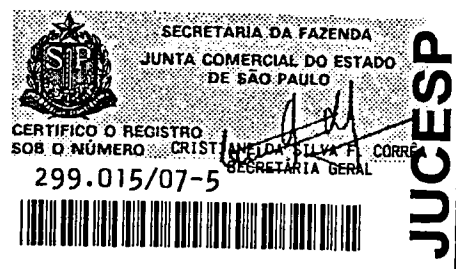
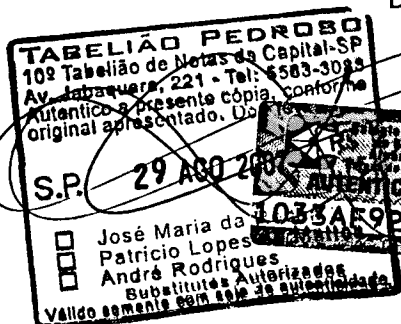
ACIONISTAS:

FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO

JOSE AGOSTINHO LO TURCO

JOSÉ LUIZ D'ÁVILA MAESANO

Dr. Wilmar Martins da Silva
OAB/SP/133.330



JUCESP

COLEGIADA

JUCESP PROTOCOLO

0.566.335/07-4

JUCESP



021007

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A

CNPJ Nº. 04.240.932/0001-62

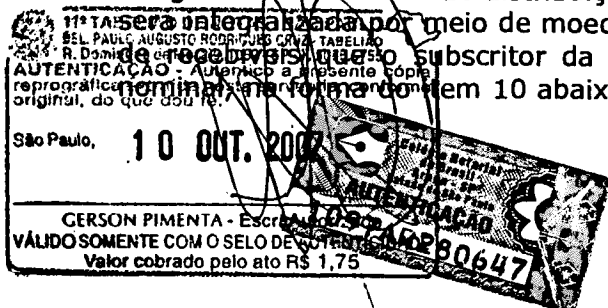
NIRE Nº. 35.300.333.101

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 de SETEMBRO de 2007

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte dias) de Setembro de 2007, às 10:00 horas, na sede social da IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, na Alameda dos Maracatins, 992 11º andar, conjunto 113, bloco B, Indianópolis, CEP: 04089-001, na capital do Estado São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Assumindo a Presidência, o Sr. Jose Agostinho Lo Turco, convidou o Sr. Francisco Antônio Bergamo Filho e o Sr. José Luiz D Ávila Maesano para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: (A) Deliberação sobre a 1ª emissão de debêntures não conversível em ações pela companhia ("EMISSIONA"). **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, foi aprovada a 1ª emissão de debêntures não conversível em ações pela Sociedade, com colocação privada, nos seguintes termos: **1. Valor Total da 1ª emissão:** O valor total da 1ª emissão é R\$ 1.050.000, 00. (Hum milhão e cinqüenta mil reais); **2. Quantidade de debêntures da 1ª emissão:** A 1ª emissão é composta de 21 (Vinte e Uma) debêntures; **3. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário da debênture da 1ª emissão na data da emissão é de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **4. Forma e espécie:** As debêntures da 1ª emissão serão nominativas, não conversíveis em ações e da espécie subordinadas; **5. Data da Emissão:** A data de emissão da 1ª emissão é, para todos os efeitos legais 25/09/2007; **6. Data de Vencimento:** A data de vencimento das debêntures da 1ª emissão ocorrerá em 24/09/2008, podendo este prazo ser prorrogado, por proposta da Emissora, mediante aprovação da maioria dos debenturistas; **7. Resgate Antecipado:** A Debênture poderá ser amortizada antecipadamente, a qualquer momento, mediante proposta da Emissora devidamente aprovada pela totalidade dos Debenturistas; **8. Preço de subscrição:** O preço de subscrição das debêntures será o correspondente ao seu valor nominal na Data de Emissão; **9. Condições de Colocação, Integralização e Negociação:** **9.1.** A subscrição e colocação da debênture será realizada de forma privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **9.2.** A debênture será integralizada pelo meio de moeda corrente nacional e/ou direitos creditórios de terceiros, desde que o subscritor da presente emissão detenha, pelo seu valor nominal, em 10 abaixo e na escritura de emissão de debêntures;



Handwritten signatures and initials: M, t.t., and a large stylized signature.

JUCESP

001007

10. Base de Remuneração: As Debêntures da presente emissão serão remuneradas da seguinte forma: Participação nos lucros: Será conferida participação nos lucros à razão de 100% (Cem por cento) percentual este que será sempre calculado sobre o lucro líquido, antes do imposto de renda e da provisão para o imposto, calculado nos termos do artigo 187, inciso V da lei nº 6.404/76, apurado no balanço encerrado em 31/12/2008; **11. Lugar do Pagamento:** Os pagamentos devidos em decorrência de presente emissão de debêntures serão efetuados junto a sede da EMISSORA; **12. Publicidade:** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissora que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no jornal Diário do Comércio e Indústria - DCI, publicado em São Paulo, Estado de São Paulo; **13. Registro da Emissão:** A escritura da emissão será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida aos acionistas, que a aprovaram e assinaram o livro competente, tendo autenticado todos os documentos apresentados, que ficarão arquivados na sociedade para todos os fins de direito.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias da

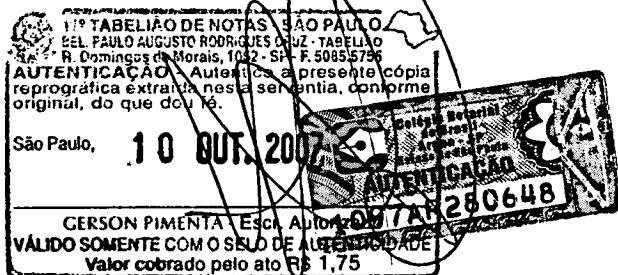
Presidente :

Jose Agostinho Lo Turco

Secretários:

Francisco Antonio Bergamo Filho

José Luiz D'Ávila Mãesano



ATA DE REUNIÃO DE SOCIOS

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A.

(NIRE 35300333101)
(CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2008, às 10:00 (dez) horas, na sede, localizada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Alameda dos Maracatins nº. 992, 11º andar, conjunto 113, bloco B, Indianópolis - CEP: 04.089-001, em cumprimento ao disposto no capítulo III Art. 7º, reuniu-se à totalidade dos acionista da sociedade IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A., cujos atos constitutivos estão devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.216.719.185 e inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62, a saber: 1) JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 9.972.942 - SSP/SP e do CPF/MF nº 942.506.348-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Pascal, 1.622, apto. 41, Campo Belo, CEP: 04616-005; 2) FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.498.431 - SSP/SP e do CPF/MF nº 917.427.908-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Júpiter nº 233, Apto. 31, Aclimação - CEP: 01532-030; 3) JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.587.857 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 346.429.198-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Jurema, 724, Apto. 41, Indianópolis - CEP: 04.079-002, todos devidamente convocados e presentes. Compondo a mesa o Sr. JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO como Presidente; o Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO como Secretário e o Sr. JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO como Secretário; tendo como ORDEM DO DIA: deliberarem sobre tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e a designação dos administradores; DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; foi aprovado a manutenção dos mesmos administradores para o exercício do ano de 2008 (Diretor Presidente: José Agostinho Lo Turco; Secretário: Francisco Antônio



Bergamo Filho ; e, Secretário: José Luiz D Ávila Maesano. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Terminados os trabalhos e não havendo outros assuntos a deliberarem, eu Francisco Antônio Bergamo Filho, secretário, lavrei a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

10 08 08

São Paulo, 30 de Abril de 2008.

[Handwritten signature of José Agostinho Lo Turco]

JOSÉ AGOSTINHO LO TURCO

Presidente

[Handwritten signature of Francisco Antônio Bergamo Filho]

FRANCISCO ANTÔNIO BERGAMO FILHO

Secretário

[Handwritten signature of José Luiz D Ávila Maesano]

JOSÉ LUIZ D ÁVILA MAESANO

Secretário





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 64

58

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300333101	25/07/2006	28/10/2011 16:52:35
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/06/2006		

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ALAMEDA DOS MARACATINSBLOCO B	NÚMERO: 992	
BAIRRO: INDIANAPOLIS	COMPLEMENTO: 11 AND CJ 113	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04089-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 917.427.908-44, RG/RNE: 5498431, RESIDENTE À RUA JUPITER, 233, AP 31, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01532-030, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO.
JOSE AGOSTINHO LO TURCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 942.506.348-68, RG/RNE: 9972942, RESIDENTE À RUA PASCAL, 1622, AP 41, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04616-005, NA SITUAÇÃO DE SECRETÁRIO E DIRETOR COMERCIAL.
JOSE LUIZ D AVILA MAESANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 346.429.198-72, RG/RNE: 3578857, RESIDENTE À AVENIDA JUREMA, 724, AP 41, INDIANAPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04079-002, NA SITUAÇÃO DE SECRETÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING, FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 08/06/2007. ATO POSTERIOR DEPENDE DO ARQUIVAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO NO D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NOS ART. 130, § 3º E 294 DA LEI 6.404/76.

NUM.DOC: 350.614/07-6 SESSÃO: 02/10/2007

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/09/2007. ATO POSTERIOR DEPENDE DO ARQUIVAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO NO D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NOS ART. 130, § 3º E 294 DA LEI 6.404/76. DELIBERAÇÕES: FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, A PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES PELA SOCIEDADE, COM COLOCAÇÃO PRIVADA.

NUM.DOC: 381.775/07-0 SESSÃO: 15/10/2007

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/09/2007. ATO POSTERIOR DEPENDE DO ARQUIVAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO NO D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NOS ART. 130, § 3º E 294 DA LEI 6.404/76. DELIBERAÇÕES: FOI APROVADA A 2ª EMISSÃO DE DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES PELA SOCIEDADE, COM COLOCAÇÃO PRIVADA.

NUM.DOC: 192.836/08-0 SESSÃO: 18/06/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/04/2008. DELIBERAM SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONÔMICO E A DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

NUM.DOC: 320.071/10-8 SESSÃO: 01/09/2010

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 30/06/2010. ATO POSTERIOR DEPENDE DO ARQUIVAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO NO D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NOS ART. 130, § 3º E 294 DA LEI 6.404/76.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE AGOSTINHO LO TURCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 942.506.348-68, RG/RNE: 9972942, RESIDENTE À RUA PASCAL, 1622, AP 41, CAMPO BELO, SÃO PAULO - SP, CEP 04616-005, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR COMERCIAL E SECRETÁRIO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO ANTONIO BERGAMO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 917.427.908-44, RG/RNE: 5498431, RESIDENTE À RUA JUPITER, 233, AP 31, ACLIMACAO, SÃO PAULO - SP, CEP 01532-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO.

REMANESCENTE JOSE LUIZ D AVILA MAESANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 346.429.198-72, RG/RNE: 3578857, RESIDENTE À AVENIDA JUREMA, 724, AP 41, INDIANAPOLIS, SÃO PAULO - SP, CEP 04079-002, OCUPANDO O CARGO DE SECRETÁRIO.

NUM.DOC: 316-5/000 SESSÃO: 29/10/2007

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 25/09/2007, COM VENCIMENTO EM (DATA NÃO INFORMADA), NOMINATIVA, NÃO CONVERSÍVEL, SUBORDINADA, AGENTE FIDUCIÁRIO NÃO INFORMADO, COM MONTANTE DE \$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL REAIS), COM VALOR UNITÁRIO DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 21.

NUM.DOC: 318-9/000 SESSÃO: 07/11/2007

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 01/10/2007, COM VENCIMENTO EM 01/10/2012, NOMINATIVA, NÃO CONVERSÍVEL, SUBORDINADA, AGENTE FIDUCIÁRIO PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA, COM MONTANTE DE \$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITÁRIO DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 600.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300333101
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/10/2011



Ficha Cadastral Simplificada certificada para JULIANA FARINELLI MEDINA FUSER:30285849808
[Autenticidade: 17817310] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

526

03/11/2011
486617789

BANCO DO BRASIL

15:52:24
01/11OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO

03/11/2011

DATA DO VENCIMENTO

03/11/2011

COD RECEITA

230,6

*CPF/CNPJ

424093.000162

VALOR RECEITA

27,70

VALOR TOTAL

27,70

AUTENTICACAO DIGITAL

RQDD180Y VEDZE38P 00000HMQ 23001700

6HVZ66H9 GLA05JUG AWXVIQYW 14913P11

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 D 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ SP.

NR. AUTENTICACAO

2.298.908.727.030.706

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1111 1A VIA 1111

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz e umidade excessivos.

Autopel - CNPJ 06.698.091/0001-67

Termobank, 62g/m², 45m - 2010/85580296

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Autopel - CNPJ 06.698.091/0001-67

Termobank, 62g/m², 45m - 2010/85580296

cartões, transferências, resgates e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

Salos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

3
ME

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2171-6505 - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CONCLUSÃO

Em 06 de dezembro de 2011, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Marta R. Gorgatti, Escrevente- Chefe.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Mota Maciel**

Vistos.

Fls.32/33: Recebo o aditamento ao valor da causa. Anote-se

Apresente a requerente cópia da petição de fls.32/33, para contrafé.

Após, cite-se a ré, com prazo de contestação de 10 (dez) dias, com as advertências do art. 98 da Lei 11.101/2005.

Na hipótese de depósito elisivo (art. 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005), fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do crédito.

Int.

São Paulo, 07 de dezembro de 2011.

DATA

Em 09 de 12 de 11
recebido e arquivado em Centro.
Eu,
.....

12 DEZ 2011

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2011, foi disponibilizado na página 874/888 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2011. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

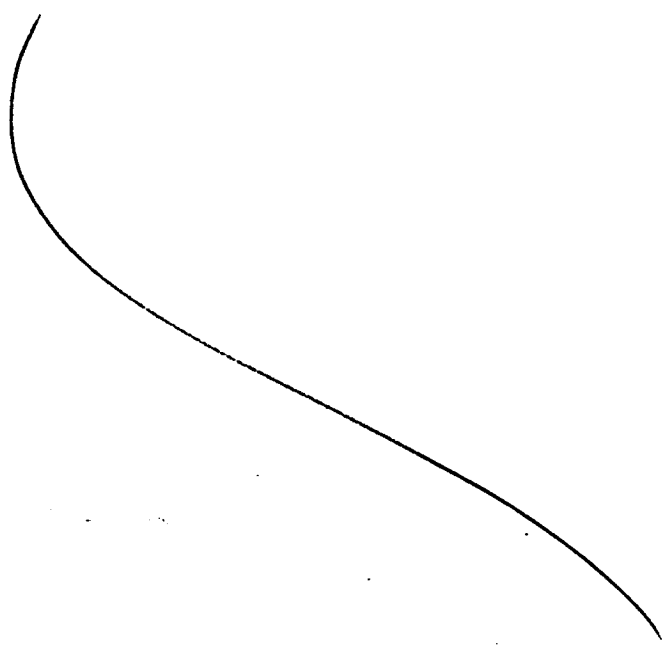
Advogado
CINIRA GOMES LIMA MELO PERES (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Fl.53: Vistos. Fls.32/33: Recebo o aditamento ao valor da causa. Anote-se Apresente a requerente cópia da petição de fls.32/33, para contrafé. Após, cite-se a ré, com prazo de contestação de 10 (dez) dias, com as advertências do art. 98 da Lei 11.101/2005. Na hipótese de depósito elisivo (art. 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005), fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do crédito. Int."

São Paulo, 13 de dezembro de 2011.

Jose Fernando Oliverio Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Em 26 de JUNTA DA 01 de 20.12
 junto a seus autos PL
 e seguem
 Ee - Escr subscri



Cinira Gomes Lima Melo Peres
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

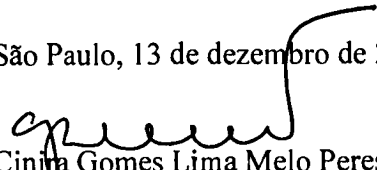
Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100
Falência

10. SP-3.14-FRUB/AC/TR-13-Dez-2011-17:10-205088-1/3

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já
qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D DE**
ARRUDA ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento
ao r. despacho, requerer a juntada de cópia da emenda da inicial para instruir o mandado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011.


Cinira Gomes Lima Melo Peres
OAB/SP nº 207.660

4-4
13/12

56

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a certidão

transcrita e rubricada

.....

.....

Em 3 de 2 de 2012

Eu, [assinatura] Escr. subsc

 Mandado 100.2012/002468-2

Data da emissão:	03/02/2012 17:11:32	Emitido por:	Walkyria Canutilho Lavini
Central:	Seção Adm. de Dist. de Mandados do Fórum João Mendes Junior	Zona:	Zona Sul 19
Modo de emissão:	Zona	Audiência:	
Classificação:	Comum	Vencimento:	
Prazo:	15	Situação:	Distribuído
Agente:	JOÃO TEIXEIRA ALVES FILHO	Modelo:	Mandado - Citação - Art. 98 , Parágrafo Único, da Lei 11.101- 2005 - Falência
Forma de pagamento:	Justiça Paga		

 Cargas

Nº Lote	Remessa	Local origem	Recebimento	Local destino
2012.00028294	09/02/2012 10:54	Cartório Regina Celi Coelho	09/02/2012 11:23	Central de Mandados SANDRA VICENTE MONTEIRO Oficial de Justiça
2012.00028376	09/02/2012 11:33	Central de Mandados SANDRA VICENTE MONTEIRO		

 Pessoas

Participação	Nome	Endereço
Parte	Irenise D. de Arruda ME.	Rua Forte George, nº 51 - Jardim Cruzeiro (CEP 04803-090) - São Paulo/SP

 Distribuições

Tipo	Data	Agente	Situação	Vencimento	Prazo
Sorteio	09/02/2012 11:23	JOÃO TEIXEIRA ALVES FILHO	Distribuído		15

 Documentos

Emissão	Modelo	Emitido por
03/02/2012 17:11	Mandado - Citação - Art. 98 , Parágrafo Único, da Lei 11.101-2005 - Falência	Walkyria Canutilho Lavini

JUNTADA
Em 03 de 05 de 2012
junto a estes autos Mondado
resuende al seguem
Eu Escr subscri



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 75

João

MANDADO DE CITAÇÃO

14/02

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Pedido de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 100.2012/002468-2

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Irenise D. de Arruda ME., na pessoa de sua representante legal, Sra. Irenise Duarte de Arruda, na Rua Forte George, 51, Jardim Cruzeiro - CEP 04803-090, São Paulo-SP, CNPJ 07.022.286/0001-55

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Daniel Carnio Costa,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO do(a) requerido(a) acima qualificado(a) para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e deste faz parte integrante, e para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Fl.53: Vistos. Fls.32/33: Recebo o aditamento ao valor da causa. Anote-se Apresente a requerente cópia da petição de fls.32/33, para contrafé. Após, cite-se a ré, com prazo de contestação de 10 (dez) dias, com as advertências do art. 98 da Lei 11.101/2005. Na hipótese de depósito elisivo (art. 98, parágrafo único, da Lei 11.101/2005), fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do crédito. Int."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito (R\$55.770,39), acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 03 de fevereiro de 2012.

DILIGÊNCIA: Guia nº 41467

Advogado: Dr(a). Cinira Gomes Lima Melo Peres

Endereço: RUA LIBERO BADARO, 101, 16º ANDAR, São Paulo-SP, Fone: 3326-4101

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP -
E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br**CERTIDÃO**

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades
Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.
Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo

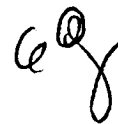
CERTIDÃO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 100.2012/002468-2, dirigi-me no dia 07 de abril de 2012, às 10:45 h, à Rua Forte George, 51, Jardim Cruzeiro, e, aí sendo, **deixei de citar** a empresa Irenise D de Arruda ME, na pessoa de sua representante legal, Sra. Irenise Duarte de Arruda, visto que, conforme informou a Sra. Marina Ichiba, moradora do local, ela comprou o imóvel junto ao Sr. Arruda, marido da Irenise, há cerca de 01 ano. Ainda segundo ela, eles fecharam a empresa e se mudaram para Osasco, sem deixar endereço e telefone para contato.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de abril de 2012.

Guia recolhida nº 41467, no exato valor a ser levantado: R\$ 15,13.



CERTIDÃO - Ato Ordinatório 0001668172011

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do mandado não cumprido (CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2011/025388-3 dirigi-me ao endereço: R Americo Brasiliense, 1256 e aí sendo após diligenciar por varias vezes não encontrando o sr. Marcelo – representante legal da requerida, apurei junto à sra. Eliane Rossi – assist administrativa, que o sr. Marcelo não fica mais neste endereço, sómente podendo ser encontrado do endereço do Guarujá, à R. Argentina, 82 SUC 11 – Shopping Enseada, sendo que raramente vem à São Paulo, e, como informado pela mesma, nas últimas tentativas, o sr. Marcelo estava viajando para a China e atualmente encontra-s viajando para a Inglaterra, devendo retornar para o Brasil sómente na 2ª quinzena de Abril, motivo pelo qual devolvo o presente ao cartorio.O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 21 de março de 2012.

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 8 de maio de 2012.Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao DJE conforme relação 084.

Eu, ____, Tarcis Villa Franca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2012, foi disponibilizado na página 840/858 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Melo Peres (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Ciência do mandado não cumprido (CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 100.2012/002468-2, dirigi-me no dia 07 de abril de 2012, às 10:45 h, à Rua Forte George, 51, Jardim Cruzeiro, e, aí sendo, deixei de citar a empresa Irenise D de Arruda ME, na pessoa de sua representante legal, Sra. Irenise Duarte de Arruda, visto que, conforme informou a Sra. Marina Ichiba, moradora do local, ela comprou o imóvel junto ao Sr. Arruda, marido da Irenise, há cerca de 01 ano. Ainda segundo ela, eles fecharam a empresa e se mudaram para Osasco, sem deixar endereço e telefone para contato. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 13 de abril de 2012.)"

São Paulo, 17 de maio de 2012.

Tarcis Villa Franca
Escrevente Técnico Judiciário

62

JUNTADA

Em, 11 de junho de 2012 junto a estes autos,

() ar

() petição

(() petição e documentos

() outros (_____)

Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes,
Escrevente, subscrevi.

Cinira Gomes Lima Melo Peres
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Falência

TJ-SP-3.14-FZB/AC/TR-18-Mai-2012-16:45-760685-1/2

TJ-SP-3.14-FZB/AC/TR-18-Mai-2012-16:45-760685-1/2

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, requerer a expedição de carta precatória para a Comarca de São Bernardo do Campo, a fim de citar a Ré, na pessoa de sua titular, **IRENISE DUARTE DE ARRUDA**, no endereço: Rua Rei Vitorio Emanuel nº 20, apartamento 13, Vila Mussolini, São Bernardo do Campo – SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2012.

Cinira Gomes Lima Melo Peres

OAB/SP nº 207.660

Rua Libero Badaró, 101, 16º andar, São Paulo, SP
Fone/fax: 11 3326.4101 e-mail: ciniramelos@hotmail.com

Perto de Você

vivo

61

Agora ficou fácil encontrar o telefone de qualquer pessoa*!

Você pode buscar o número de amigos, parentes ou telefones públicos consultando pelo nome do assinante ou pelo endereço. Escolha a melhor forma de consultar e preencha os campos abaixo:

* Assinante Vivo

Nome	Endereço	Telefone público
*Nome: IRENISE DUARTE DE ARRUDA		Estado: *Cidade: SP São Bernardo do Campo

*Campos obrigatórios

Busca por Nome

- Digite o nome completo e a cidade da pessoa que você deseja saber o telefone

- Em seguida, digite o código da imagem que está logo abaixo do formulário e clique em "Buscar"

- Pronto! Logo abaixo você verá os resultados que atendem à sua pesquisa

Resultado da busca

Nome	Telefone	Endereço	Cidade
Irenise Duarte de Arruda	(11) 4362-4591	R. Rei Vitorino Emanuel, 20 Apt 13 - Vi. Mussolini	São Bernardo do Campo SP

1

Institucional
Sobre o Perto de Você
Perguntas Frequentes
Fale Conosco
Termos de Uso
Telefones Úteis

Anuncie no Perto de Você
Quero Anunciar
Sou Anunciante

Cidades mais procuradas
São Paulo
Guarulhos
Campinas
São José do Rio Preto
Ribeirão Preto

Santos
São Vicente
São José dos Campos
Sorocaba
Jundiaí



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 2171-6505 - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

65
7

DESPACHO

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
 Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CONCLUSÃO

Em 20 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Marta R. Gorgatti, Escrevente- Chefe.
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem

Vistos.

Fls.63/64: defiro, cite-se a requerida por carta precatória, na pessoa da sócia residente na Comarca de São Bernardo do Campo-SP providenciando o autor o encaminhamento e comprovação da distribuição.

Int.

São Paulo, 21 de junho de 2012.

DATA

Em 01/06/12, recebi esses autos em Cartório.

Eu, _____ (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO

Certifico e dou a quem expedi a carta precatória.

Em 18 de 9 de 2012

Eu, _____ Por., subscr

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que relacionei p/
 o DTE o deslocamento e
 interesse a cantora p/ participação
 a retirada da carta pecuniária
 Em 28 de 09 de 2012
 Eu, _____, RUI ESCR., subscr.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2012, foi disponibilizado na página 833/849 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Melo Peres (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Fl.65: Vistos. Fls.63/64: defiro, cite-se a requerida por carta precatória, na pessoa da sócia residente na Comarca de São Bernardo do Campo-SP providenciando o autor o encaminhamento e comprovação da distribuição. Int."

São Paulo, 1 de outubro de 2012.

Melissa Higa Gonzáles Morilla
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 2171-6505 - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

DECISÃO

Processo nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a carta precatória não foi retirada até a presente data. São Paulo, **21 de março de 2013**. Eu, Rute R.Cid Gomes, Escrevente-Técnico Judiciário.

CONCLUSÃO

Em 21 de março de 2013., faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes, escrevente-chefe, subscrevi, mat. 93944.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Carnio Costa**

Intime-se a autora a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
 Int.

São Paulo, **21 de março de 2013.**

26 MAR 2013

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em 25/3/13, DATA 25/3/13, recebi esses autos em Cartório. Eu, [assinatura] (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2013, foi disponibilizado na página 383 a 403 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Intime-se a autora a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Int."

São Paulo, 1 de abril de 2013.

Walter Alves de Almeida Filho
Escrevente Técnico Judiciário

Retirei a carta Precatória
em 09/04/2013
Habeas Corpus da Uilma
RG. 30.753.066-8

62

JUNTADA

Em 23 de maio de 2.013, junto a estes autos autuação e retidão
que segue(m).

Eu,  (Regina Célia M.Pineros), Escrevente-Chefe, subscrevi.

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

AUTORIZAÇÃO

Eu, CINIRA GOMES LIMA MELO, advogada inscrita na OAB/SP nº 207.660, com escritório na Rua Líbero Badaró, 101 – 16º andar – São Paulo – SP, autorizo a Srª. ISABEL CRISTINA DOMINGUES DA SILVA, portadora do RG nº 30.753.066-8, a retirar a carta precatória expedida nos autos do processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100 que tramita pela 1ª Vara de Falência e das Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo – S.P.

São Paulo, 01 de abril de 2013.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

2/8

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DE SÃO PAULO - SP

TJ-1:0F.FALENCIA.FJMJ-02/MJ/2013 09:52-027202

SP1 3.8.1-TATUPE -23-Abr-2013-17:51-042345-1/2

Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Falência

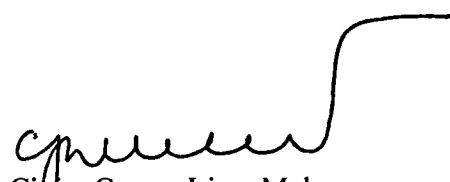
IMAX BANK COMERCIAL SPE S/A, já
qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de IRENISE D. DE
ARRUDA ME, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
em cumprimento ao r. despacho, requerer a juntada da carta precatória devidamente
protocolado.

Requer ainda, a alteração cadastral do endereço da
patrona da autora para Rua Antônio de Barros, 2391, cj. 33, São Paulo, SP, CEP. 03401-001.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2013.


Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP nº 207.660

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**
 Prazo para Cumprimento: **10 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 55.770,39**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA DE SÃO PAULO**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA Comarca de São Bernardo do Campo

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** de Irenise D. de Arruda ME., na pessoa de sua sócia IRENISE DUARTE DE ARRUDA, para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: “Fl.65: Vistos. Fls.63/64: defiro, cite-se a requerida por carta precatória, na pessoa da sócia residente na Comarca de São Bernardo do Campo-SP providenciando o autor o encaminhamento e comprovação da distribuição. Int..”**ADVERTÊNCIA:** Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o(a) devedor(a) poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a).**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Irenise D. de Arruda ME., , CNPJ 07.022.286/0001-55, na pessoa de sua sócia IRENISE DUARTE DE ARRUDA, residente e domiciliada na Rua Rei Vitorio Emanuel, nº 20, apto. 13 – Vila Mussolini - São Bernardo do Campo.**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Cinira Gomes Lima Melo Peres, OAB nº 207660/SP, com escritório na Rua Libero Badaró, nº 101, 16º andar – São Paulo/SP.**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 18 de setembro de 2012.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

73
up

JUNTADA

Em 19/11/2013 junto a estes autos

carta precatória

Eu, [assinatura] (Fabiana Almeida Evangelista), Escrevente,
subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP -
E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado nos autos, procedi ao desentranhamento da carta precatória, de fls 74/88, para nova tentativa de citação. Nada Mais. São Paulo, 05 de abril de 2014. Eu, Melissa Morilla, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP
Fone: (11) 2171-6505 - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

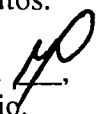
ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

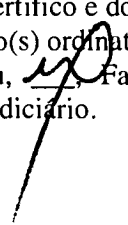
Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor sobre a carta precatória juntada aos autos.

Nada Mais. São Paulo, 21 de novembro de 2013. Eu, ,
Fabiana Almeida Evangelista, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 25/11/2013.

Eu, , Fabiana Almeida Evangelista, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2013, foi disponibilizado na página 675/689 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Melo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor sobre a carta precatória juntada aos autos."

SÃO PAULO, 29 de novembro de 2013.

Fabiana Almeida Evangelista
Escrevente Técnico Judiciário

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

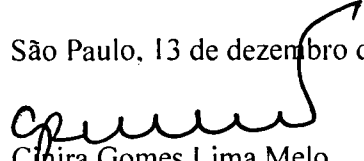
Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Pedido de Falência

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já qualificada nos
autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, vem,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, requerer
o aditamento à carta precatória para nova tentativa de citação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2013.

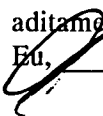

Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP nº 207.660

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP -
E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br92
MP**CERTIDÃO**

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado nos autos, expedi o aditamento à carta precatória. Nada Mais. São Paulo, 01 de abril de 2014.
Eu, , Melissa Morilla, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP -
 E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver renumerado os autos a partir de fls. 89, pois havia sido numerado de forma equivocada. Nada Mais. São Paulo, 05 de abril de 2014. Eu, *mp*, Fabiana Almeida Evangelista, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP -
E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

998

M

CERTIDÃO

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte interessada a retirada da carta precatória (aditamento) expedida.

Nada Mais. São Paulo, 05 de abril de 2014. Eu, Melissa Morilla, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima, imprensa de 01 de maio de 2014. Eu, Melissa Morilla, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Certidão - Processo 0047324-94.2011.8.26.0100

Emitido em: 16/04/2014 09:01
Página: 1

95
MP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2014, foi disponibilizado na página 834/846 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte interessada a retirada da carta precatória (aditamento) expedida."

SÃO PAULO, 16 de abril de 2014.

Fabiana Almeida Evangelista
Escrevente Técnico Judiciário

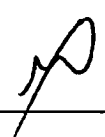
Petição a carta
(aditamento) precatória
em 11/06/2014
Isabel C. D. da Silva
RC 30753066-8

96
MP

JUNTADA

Em 21/07/2014, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☒ petição e documento
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ Outros _____

Eu, , (Fabiana Almeida Evangelista), escrevente, subscrevi.

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO – SP

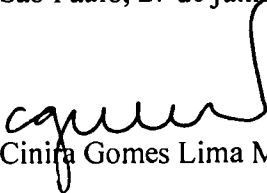
Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Falência

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já
qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de IRENISE D DE
ARRUDA ME, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada do aditamento à precatória devidamente protocolado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2014.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

TJSP-1ª OJ - DE. FAL. 18-07/JUL/2014 17:17 002781

100 1 FFA-14.00095047-1 010714 1511 04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900,
 Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail:
 sp1falencias@tj.sp.gov.br

98
 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINA CELI COELHO E DANIEL CARNIO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0047324-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000KK7WK.

ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
 Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS do FORO CENTRAL CÍVEL, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Em aditamento à Carta Precatória anexa, expedida por este Juízo e dirigida a essa Comarca e Vara, depreca a Vossa Excelência no sentido de proceder a citação, conforme petição às fls. 31, extraída dos autos supra mencionados, pois fornecida contra-fé.

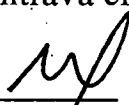
São Paulo, 01 de abril de 2014.

Advogados:
 Cinira Gomes Lima Mélo, OAB Nº 207660/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

99
mp**JUNTADA**

Certifico que nesta data junto a estes autos a petição que se encontrava em cartório. São Paulo, 28 de julho de 2014. Eu,

 (Fabiana Almeida Evangelista), Escrevente
Técnica Judiciária, subscrevi.

[Handwritten signature]

Cinira Gomes Lima Melo

ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO DO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Processo nº – 0047324-94.2011.8.26.0100

IMAX BANK COMERCIAL APE-I S/A , já qualificado
nos autos do processo em epígrafe que lhe move em face de **IRENISE D. ARRUDA ME**,
vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que a Carta Precatória seja
entregue a Srª ISABEL CRISTINA DOMINGUES DA SILVA, portadora do RG nº
30.753.066-8, conforme autorização anexa.

Termos em que,
Pede deferimento,

São Paulo, 05 de Maio de 2.014.

[Handwritten signature]
Cinira Gomes Lima Melo
OAB /SP nº 207.660

SPT3.20 - 11-06-2014 16:20 1FAL 000.0.0755161A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

109

DECISÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo e até presente data não foi devolvida a carta precatória. São Paulo, 17 de novembro de 2014, .
Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes, escrevente-chefe, matrícula 93944.

CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2014, , faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito. Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes, escrevente-chefe,
matrícula 93944.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Carnio Costa

Vistos.

Certidão supra: manifeste-se a autora quanto ao cumprimento da carta precatória.

Intime-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2014, .

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 18 / ~~NOVEMBRO~~ / 2014, recebi esses autos em
Cartório. Eu,  (Esc. Subscrevi)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0331/2014, foi disponibilizado na página 798/ 801 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra: manifeste-se a autora quanto ao cumprimento da carta precatória. Intime-se."

SÃO PAULO, 27 de novembro de 2014.

Angélica Ribeiro da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

103
e

JUNTADA

Em 19/01/2015, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☒ petição e documento
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ Outros _____

Eu, l, (Fabiana Almeida Evangelista), escrevente,
subscrevi.

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Execução Título Extrajudicial

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já qualificada
nos autos do processo em epígrafe que move em face de IRENISE D. DE ARRUDA ME, por sua
advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho,
requerer a juntada do andamento da carta precatória, onde consta a devolução ao juízo deprecante
cumprida.

Assim, requer seja certificado sua juntada aos autos e
eventual decurso de prazo de contestação da Ré.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2014.


Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP nº 207.660



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

@-SAJ Portal
de Serviços

CADASTRO | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

CINIRA GOMES LIMA MÉLO (Sair)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Número do Processo
☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo: 0019463-31.2013 8.26 0564

Dados do Processo

Processo: 0019463-31.2013.8.26.0564 (056.42.0130.019463) Extinto
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Assunto: Citação
Local Físico: 04/11/2014 00:00 - Carta Precatória Devolvida - cumprido positivo
Distribuição: Livre - 26/04/2013 às 15:42
4ª Vara Cível - Foro de São Bernardo do Campo
Juiz: Sergio Hideo Okabayashi
Outros números: 0019463-31.2013.8.26.0564
Valor da ação: R\$ 55.770,39

Partes do Processo

Repte: Imax Bank Comerciaispei Sa
Advogada: Cinira Gomes Lima Mélo
Reqdo: Irenise D de Arruda Me

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
03/10/2014	Mandado Expedido Mandado nº: 564.2014/071222-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/10/2014 Local: Cartório da 4ª. Vara Cível
30/09/2014	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Carta Precatória Cível - Número: 80001 - Protocolo: FPE14000455876
04/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0447/2014 Data da Disponibilização: 02/09/2014 Data da Publicação: 03/09/2014 Número do Diário: 1724 Página: 1146/1157
01/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0447/2014 Teor do ato: Providencie a autora o depósito das diligências do Oficial de Justiça. Advogados(s): Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
29/08/2014	Ato Ordinatório Praticado Providencie a autora o depósito das diligências do Oficial de Justiça.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2013	Petições Diversas
12/09/2014	Petições Diversas

106

JUNTADA

Em 08 de maio de 2015, junto a estes autos:

- () apelação do autor
- () apelação do réu
- (X) carta Precatória
- () contestação
- () documentos
- () petição
- () petições e documentos
- () o laudo pericial
- () o laudo avaliatório
- () mandado de _____
- () mandado de levantamento
- () mandado de Citação
- () mandado de Intimação
- () ofício
- () o auto de leilão positivo()/negativo ()
- () o extrato contábil apresentado pelo administrador judicial
- () a carta devolvida
- () o aviso de recebimento

Eu,  (Regina C M Pineres), Coordenadora, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

890/2013

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SB CAMPO
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JUDICIAL I BEL. WALDEMAR BORBA
Foro de São Bernardo do Campo / 4ª Vara Cível


0019463-31.2013.8.26.0564

Classe	: Carta Precatória Cível
Assunto principal	: Citação
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 55.770,39
Volume	: 1/1
Deprecante	: Outro Tribunal
Comarca	: -
Objeto	: CITAÇÃO - 1ª vara de falências e recuperações judiciais
Repte	: Imax Bank Comerciaispe Sa
Advogada	: Cinira Gomes Lima Mélo (OAB: 207660/SP) e outro
Em	Reqdo : Irenise D de Arruda Me
autuo	Observação : Ação: 31008 - Carta Precatória Cível
	Ação Complementar: 31008 - Carta Precatória
	que segue(m) o livro competente Cível
Eu,	() Escr. subscr.

Distribuição : Livre - 26/04/2013 15:42:05

Registrado sob nº _____

no livro competente nº _____

fls. _____

Escr. / o(s) Diretor(es)

2013/000890

ARTES GRÁFICAS Titular 1

4
Cível

36.0007



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail:
splfalencias@tj.sp.gov.br

CÓPIA

fls. 112

ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS do FORO CENTRAL CÍVEL, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Em aditamento à Carta Precatória anexa, expedida por este Juízo e dirigida a essa Comarca e Vara, depreca a Vossa Excelência no sentido de proceder a citação, conforme petição às fls. 31, extraída dos autos supra mencionados, pois fornecida contra-fé.

São Paulo, 01 de abril de 2014.

Advogados:
Cinira Gomes Lima Melo, OAB Nº 207660/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINA CELI COELHO E DANIEL CARNIO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0047324-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000KK7WK.

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100

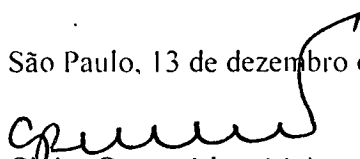
Pedido de Falência

109
10014741-2 161211728 12

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, requerer o aditamento à carta precatória para nova tentativa de citação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2013.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

Rua Antônio de Barros, 2391, cj. 33 – São Paulo – SP
Fone/ fax: 11. 3326.4101 e-mail: ciniramelo@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO
N.º SADM

2035118 03782720

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE S. DO CAMPO

CARTÓRIO DO 10.º OFÍCIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) WALDEMAR BORBA

CARTA PRECATÓRIA

da

04

Vara Cível

Fórum de São Bernardo do Campo

0019463-31.2013.8.26.0564



Grupo: 301-Cível

Classe: 261-Carta Precatória Cível

Assunto(s): 11783 - Citação

Valor da Causa : R\$55.770,39

Data Distribuição : 26/04/2013 Hora: 15:42

Tipo de Distribuição : Livre

Cidade / UF : São Paulo - SP

Vara Deprecante: Outro Tribunal do Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Número Processo Origem: 47324/2011

Finalidade: CITAÇÃO

RTE: IMAX BANK COMERCIAL S/A

RDO: IRENISE D. DE ARRUDA ME

N.º DE ORDEM: 01.04.2013/000890



Em

aut

que segue(m) e lavro este termo.

Eu,

Elizabeth dos Santos Costa

Agente Administrativo Judiciário

Matrícula 97.457-8

), Escr., subsc

30 ABR 2013

Registrado sob n.º 890/13

no livro competente n.º

fls.

Escrivão(a) Diretor(a)

-890/2013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.
Prazo para Cumprimento: 10 dias
Valor da Causa: R\$ 55.770,39

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA Comarca de São Bernardo do Campo

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de Irenise D. de Arruda ME., na pessoa de sua sócia IRENISE DUARTE DE ARRUDA, para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: “Fl.65: Vistos. Fls.63/64: defiro, cite-se a requerida por carta precatória, na pessoa da sócia residente na Comarca de São Bernardo do Campo-SP providenciando o autor o encaminhamento e comprovação da distribuição. Int..”

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o(a) devedor(a) poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): Irenise D. de Arruda ME., , CNPJ 07.022.286/0001-55, na pessoa de sua sócia IRENISE DUARTE DE ARRUDA, residente e domiciliada na Rua Rei Vitorio Emanuel, nº 20, apto. 13 – Vila Mussolini - São Bernardo do Campo.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Cinira Gomes Lima Melo Peres, OAB nº 207660/SP, com escritório na Rua Libero Badaró, nº 101, 16º andar – São Paulo/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 18 de setembro de 2012.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Irenise Duarte de Arruda

112
fls. 246

Cinira Gomes Lima Melo Peres
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Cartório do 1º Of. de Falência
e Recuperação Judicial
Conferir com o original
Em 6 de 2 de 2011
Eu Escr. susc

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, estabelecida
na Alameda dos Maracatins, 992, conjunto 113-B em Indianópolis, São Paulo – S.P,
inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62, tendo seu contrato social registrado na Junta
Comercial do Estado de São Paulo (docs. 01/10), por sua advogada (doc. 11), vem mui
respeitosamente diante de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, I, Lei nº
11.101/2005, formular o presente:

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, estabelecida na Rua Forte George, 51, Jd.
Cruzeiro, São Paulo – S.P., CEP: 04803-090, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.286/0001-
55, em razão do que segue:

Cinira Gomes Lima Melo Peres
Advogada

É a Requerente credora da Requerida pela importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), representada pelo Termo de Novação e Confissão de Dívida ora juntado.

Referido Termo de Novação e Confissão de Dívida foi firmado com o parcelamento do débito em 5 (cinco) parcelas, das quais nenhuma foram pagas.

Saliente-se que no referido instrumento, a cláusula 4 prevê o vencimento antecipado do débito, conforme segue:

(...)

4) Fica desde já convencionado, que o pagamento não efetuado ou efetuado após a data avençada, acarretará no vencimento antecipado de todo o débito

(...)

Levado a protesto, o documento foi efetivamente protestados, tudo consoante se verifica pelo instrumento de protesto ora juntado.

Trata-se de dívida líquida e certa constante títulos de crédito devidamente protestados cujo valor ultrapassa o limite legal de 40 (quarenta) salários mínimos, configurando a hipótese prevista no artigo 94, I, da Lei nº 11.101/05.

Ressalte-se que a autora deixa de juntar os comprovantes de aviso de protesto porque a ré foi citada por edital.

Tal fato ocorreu porque na data da constituição da obrigação, a ré tinha sede na Rua Forte George, 51, Jd. Cruzeiro, São Paulo – S.P., CEP: 04803-090, e, quando da intimação do cartório, não encontrava-se mais estabelecida no

Cinira Gomes Lima Melo Peres
Advogada

local, não tendo informado aos órgãos públicos competentes sobre a mudança de seu endereço, conforme se comprova pelos documentos ora juntados, quais sejam: Sintegra e Receita Federal e Junta Comercial, sendo que até a presente data ainda não comunicou os órgãos competentes.

Assim, requer a **citação da Requerida na pessoa de seus representantes legais**, para que, no prazo legal, apresente contestação, sob pena de ter sua quebra decretada.

Outrossim, requer que em caso de vir a Requerida a elidir o presente pedido, seja ela condenada nas custas processuais, honorários advocatícios, juros de mora e correção monetária, desde os vencimentos dos títulos e dando-se para fins legais e de custas o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Termos em que
Pede deferimento

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

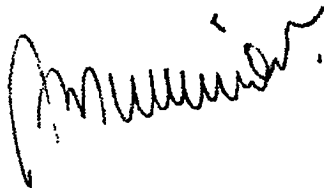

Cinira Gomes Lima Melo Peres
OAB/SP nº 207.660

fls. 09
115
2

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 992, Cj. 113-B, Indianópolis, São Paulo – S.P., inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.932/0001-62, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui bastante procuradora **CINIRA GOMES LIMA MELO PERES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B./SP 207.660, com escritório na Rua Libero Badaró, 101, 16º andar, São Paulo, SP, a quem confere amplos poderes o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especificamente para ações de falência em face de IRENISE DUARTE DE ARRUDA - ME

São Paulo, 24 de agosto de 2011.



IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A
José Agostinho Lo Turco

19/04/2013 - BANCO DO BRASIL 12:35:05
439412790 0,00

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: 0566-5 SAO B C DE JUSTICA
AGENCIA: 5969-2 CONTA: 999.001 4

DATA: 19/04/2013
NR. DOCUMENTO: 43.941.279.000.008
VALOR DINHEIRO: 15,59
VALOR TOTAL: 15,59

NR. AUTENTICACAO: 2.425.026.519.162.720
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

fls. 121

19/04/2013
499412793

BANCO DO BRASIL

17:38

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-SARE DE

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO

DATA DO VENCIMENTO

~~COD RECEITA~~

~~COD CNPJ~~

~~VALOR RECEITA~~

VALOR TOTAL

19/04/2013

20/04/2013

233,1

4.409.320.00107

153,70

153,70

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

RUKESBOY VILVEJSH 00004QAN 00001YH

QPVZ1XUJ IMQNFNA KEDCYZEE 3JRM7013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO LIMITADO DE ACORDO COM
A PORTARIA CAT-126 DE 15/09/2011 AUTORIZADO
PELO PROCESSO SI 38-16788-3/2001

NR. AUTENTICAÇÃO 1.005.980.100.1005.000
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INSCRIÇÕES.

VIA 1A VIA 100,

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Especificação do papel: Termobank - 58g/m² - 50m
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90
Contrato: 2012/96000239



Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Especificação do papel: Termobank - 58g/m² - 50m
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90
Contrato: 2012/96000239

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

SalDOS, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

**Serviço de Apoio
ao Consumidor - SAC**

Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		GARE DR		01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)	
				02	DATA DE VENCIMENTO
15	CONTRIBUINTE			03	CÓDIGO DA RECEITA
	IMAX BANK COMERCIAL SPE-I-S/A				233-1
16	ENDEREÇO			04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	ALAMEDA DOS MARACATINS Nº 992 10º 1 ANDAR CONJ 113 B L - B				
MUNICÍPIO		UF	17	TELEFONE	05
SAO PAULO		SP		011-55757328	
18	TRIBUTOS/RECEITA		19	CNAE	06
	Taxa Judiciária Cartas de ordem ou precatórias			6559503	
			20	PLACA DO VEÍCULO	07
21	OBSERVAÇÕES			08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO
	CARTA PRECATÓRIA PROCESSO - 0047324.94.2011.8.26.0100			09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)
	IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A X IRENISE D. ARRUDA ME				193.70
	1º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORUM JOÃO MENDES-SP			10	JUROS DE MORA
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO
				13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			14	VALOR TOTAL
					193.70

Portaria CAT Nº. 27/95



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4º OFÍCIO CÍVEL

Rua 23 de Maio, nº 107, Vila Terceza – CEP 09606-000 – Tel. 4330-1011 Ram. 304 – saobernardo4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 06 de maio de 2013, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Sergio Hideo Okabayashi, MM. Juiz de Direito Titular desta Vara. Eu, _____ (Rinaldo Vieira), escrevente, subscr.

Processo nº 890/2013.-

Cumpra-se servindo a esta de mandado.

Após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com nossas homenagens.

Int.

São Bernardo do Campo, 06 de maio de 2013.

SERGIO HIDEO OKABAYASHI
Juiz de Direito

DATA

Em 07 de maio de 2013, recebi estes autos em cartório. Eu, _____ Escrevente, subscrevo.

MARLI BRAGAROTTA MARQUES
Matr. 808.724 - P

CERTIDÃO DE ENTREGA

Em 07 de maio de 2013, faço a entrega da presente carta precatória à Central de Mandados desta Comarca. Eu, _____, escrevente, subscrevo.

MARLI BRAGAROTTA MARQUES
Matr. 808.724 - P

CENTRAL DE MANDADOS

fls. 125

MANDADO Nº 030354-8

Mandado devolvido para regularização

Motivo:

- () O mandado deverá ser cadastrado no 1º endereço (Portaria nº 01/2013, art. 10)
- (X) falta contrafé de Executória p/ citação da inicial.
- () falta nº do mandado
- () falta GRD
- () Mandado comum cadastrado como plantão
- () Valor da GRD não suficiente para as diligências
- () Mandado pago cadastrado como Justiça Gratuita
- () Mandado justiça gratuita cadastrado como mandado pago
- () O Bairro cadastrado no sistema é diferente do Bairro apresentado no Mandado
- () Mandado "URGENTE", expedido com prazo de 30 dias.
- () _____

São Bernardo do Campo, 05 / 05 / 2013

SADY.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ENVIO DE INTIMAÇÃO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO

Certifico e dou fé haver encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico a intimação nos termos da OS 01/99, do seguinte teor: "Providencie o autor cópias da Carta Precatória e da petição inicial para contrafé, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido pela Central de Mandados as fls. 18." SBCampo, 13 de maio de 2013. Eu, _____ (Marli Braçarotto Marques), escrevente, subscrevo.

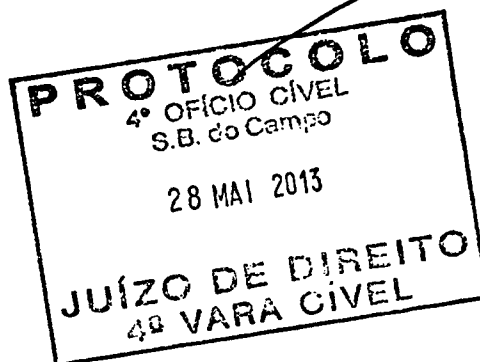
CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a O.S. 01/99 de fls. supra, será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de maio de 2013. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. SBCampo, 13 de maio de 2013. Eu, _____ (Marli Braçarotto Marques), escrevente, subscrevo.

31

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP



Autos nº 0019463-31.2013.8.26.0564 (890/2013)

Carta Precatória

IMAX BANK COMERCIAL SPE- S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das cópias da carta precatória, bem como, da petição inicial.

Requer ainda, a alteração cadastral do endereço da patrona da autora para Rua Antônio de Barros, 2391, cj. 33, São Paulo, SP, CEP. 03401-001.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de maio de 2013.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

123

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REMESSA

Em 04 de junho de 2013, faço remessa destes autos a **CENTRAL DE MANDADOS**, tendo procedido as devidas anotações na rede. Eu, (Marli Braçarotto Marques), escrevente, subscrevo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 890/13

MANDADO Nº 37827-0

PARTES: IMAX BANK COMERCIALSPE-I S/A X IRENISE D. DE ARRUDA ME

Certidão: Certifico e dou fé, eu oficial de justiça ao final assinado que me dirigi à Rua Rei Vitório Emanuel, 20 – apto 13 Vila Mussolini – SBC, nos dias 13/06, 15/06, 21/06 e nesta data, e aí sendo deixei de citar a Sra. Irenise Duarte de Arruda, em virtude de não tê-la encontrado nas ocasiões em que lá estive, sendo que em duas ocasiões não fui atendida por ninguém no prédio ou no apartamento, e em duas ocasiões fui atendida pelo porteiro, Sr. Josafa, o qual informou que no prédio em questão não fica ninguém na portaria no período das 17:00 às 22:00h. Certifico mais que o Sr. Josafa informou que a requerida reside no apartamento em questão, mas não possui um horário certo para ser encontrada no imóvel. Diante do exposto devolvo o presente ao cartório para os devidos fins de direito. São Bernardo do Campo, 05 de julho de 2013. O Oficial de Justiça _____

Diligência efetuada: R\$ 13,59 (1 ato)

Guia no. 000.308

Oficial de Justiça Andreia Galves Gori
Matrícula: 313.078-6

Processo nº 890/13.

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que a intimação para:
Manifeste-se o requerente sobre o contido na
certidão do Oficial de Justiça, será disponibilizado
no Diário da Justiça Eletrônico em 08 de agosto de
2013. Considera-se data da publicação o primeiro
dia útil subsequente à data acima mencionada.

São Bernardo do Campo., 06 de agosto
de 2013.

O escriv.,

JOÃO FERNANDES DOS SANTOS
ESCREVENTE-MAT. 302.262-0

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – S.P.



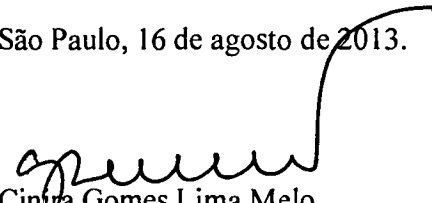
Autos nº 0019463-31.2013.8.26.0564

Falência

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D ARRUDA ME**, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para dar cumprimento ao r. despacho.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2013.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

SP1 3.8.1-TATLARE -19-Ago-2013-17:28-094304-1/2

Processo nº 890/13.

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que a intimação para:
Concedo o prazo de 15 dias conforme requerido a
fls. 26, será disponibilizado no Diário da Justiça
Eletrônico em 05 de setembro de 2013. Considera-se
data da publicação o primeiro dia útil subsequente à
data acima mencionada.

São Bernardo do Campo., 3 de
setembro de 2013.

O escriv.,

JOÃO FERNANDES DOS SANTOS
ESCREVENTE-MAT. 309.262-0

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo concedido a fls. 27, sem qualquer manifestação do autor nos autos. SBCampo, 23 de outubro de 2013.
Eu, _____ (Marli Braçarotto Marques),
escrevente, subscrevo.

REMESSA

Em 23 de outubro de 2013, faço remessa destes autos ao Juízo Deprecante – Cumprida Negativa. Eu, _____ (Marli Braçarotto Marques), escrevente, subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fjs
128

DESPACHO

Processo Físico nº: **0019463-31.2013.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Imax Bank Comerciaispei Sa**
Requerido: **Irenise D de Arruda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Hideo Okabayashi**

Vistos.

Cumpra-se servindo esta de mandado. Após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com nossas homenagens.

Int.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 890/13

fls. 136

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que a intimação para: Providencie a autora o depósito das diligências do Oficial de Justiça, será disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico em 02 de setembro de 2014. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

São Bernardo do Campo., 29 de agosto
de 2014.

O escriv.,

JOÃO FERNANDES DOS SANTOS
ESCREVENTE-MAT. 302.262-0/

JUNTADA

Em 30 SET 2014

junto a estes autos

fls. 137

- () Agravo Retido,
- () A.R.,
- () Autorização,
- () Carta Precatória,
- () Certidão,
- () Contestação,
- () Contra minuta ao Agravo Retido,
- () Contrarrazões de Apelação,
- () Depósito Judicial,
- () Edital,
- () Email,
- () Embargos de Declaração,
- () Exceção de Pré-Executividade,
- () Extrato de Carta Precatória,
- () Fax,
- () Guia de Levantamento Cancelada,
- () Impugnação,
- () Informes Central de Mandados,
- () Informes Sala Perícia,
- () Laudo,
- () Levantamento Judicial,
- () Mandado,
- () Memoriais,
- () Ofício,
- () Parecer do Assistente Técnico,
- () Pesquisa,
- (x) Petição,
- () Quesitos,
- () Reconvenção,
- () Recurso Adesivo,
- () Recurso de Apelação,
- () Réplica, que segue(m)
- () _____.

João Fernandes dos Santos
Escrivente Téc. Judiciário
Matrícula 302.282-0

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROTOCOLO

Ofício Cível
S.B. do Campo

25 SET 2014

JUIZO DE DIREITO
4ª VARA CÍVEL

Autos nº 0019463-31.2013.8.26.0564

Precatória

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, já qualificada
nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, por sua
advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao R. Despacho,
requer a juntada de 02 (duas) diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2014.

Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP nº 207.660

564 FREN.14.00045587-6 120914 1722 40

564 FREN.14.00225081-3 210914 1210 41

Emissão de Guias Condução de Oficiais de Justiça Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02004.550006 00075.684183 2 61820000002718	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6550-1 950001-4	Data Emissão 05/09/2014	Vencimento 10/09/2014
Endereço LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado IMAX BANK COMERCIAL	Nosso Número 20045500000075684	Nº Documento 0000075684	Valor documento 27,18
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: IMAX BANK COMERCIAL Nome do Autor: IMAX BANK COMERCIAL Nome do Réu: IRENISE D DE ARRUDA ME		Autenticação Mecânica Número do Depósito: 0000075684 Vara Judicial: 4 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: SAO BERNARDO DO CAMPO Nº Processo: 00194633120138260564 Ano Processo: 2013	

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02004.550006 00075.684183 2 61820000002718	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6550-1 950001-4	Data Emissão 05/09/2014	Vencimento 10/09/2014
Endereço LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado IMAX BANK COMERCIAL	Nosso Número 20045500000075684	Nº Documento 0000075684	Valor documento 27,18
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: IMAX BANK COMERCIAL Nome do Autor: IMAX BANK COMERCIAL Nome do Réu: IRENISE D DE ARRUDA ME		Autenticação Mecânica Número do Depósito: 0000075684 Vara Judicial: 4 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: SAO BERNARDO DO CAMPO Nº Processo: 00194633120138260564 Ano Processo: 2013	

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02004.550006 00075.684183 2 61820000002718	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6550-1 950001-4	Data Emissão 05/09/2014	Vencimento 10/09/2014
Endereço LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado IMAX BANK COMERCIAL	Nosso Número 20045500000075684	Nº Documento 0000075684	Valor documento 27,18
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: IMAX BANK COMERCIAL Nome do Autor: IMAX BANK COMERCIAL Nome do Réu: IRENISE D DE ARRUDA ME		Autenticação Mecânica Número do Depósito: 0000075684 Vara Judicial: 4 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: SAO BERNARDO DO CAMPO Nº Processo: 00194633120138260564 Ano Processo: 2013	

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

13
13
13

AS SHOWN BY THE FOLLOWING: THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE
 THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Certior
Cert. 0021-17

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71

Especificação do papel: Termobank - 55g/m² - 50m

Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90

Contrato: 2013/74212840

Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações

4004-0001 e 0800 729 0001

**Serviço de Apoio
ao Consumidor - SAC**

Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

vel. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Certior
Cert. 0021-17

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71

Especificação do papel: Termobank - 55g/m² - 50m

Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90

Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

**Serviço de Apoio
ao Consumidor - SAC**

Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços

0800 729 0722

REMESSA

Em 03 de outubro de 2014, faço
remessa da presente carta precatória à Central de
Mandados desta Comarca para cumprimento.
Eu, [assinatura] (Edimar Alves Ferreira),
escrevente, subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0019463-31.2013.8.26.0564
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
 Requerente: Imax Bank Comerciaispei Sa
 Requerido: Irenise D de Arruda Me
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça ROSANGELA DE OLIVEIRA BIGLIAZZI MOREIRA (17302)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2014/071222-0 dirigi-me ao endereço: Rua Rei Vitório Emanuel, 20 apto 13 onde CITEI IRENICE D DE ARRUDA ME que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe li e ofereci, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 28 de outubro de 2014.

Número de Atos: 01 – R\$ 13,59
 Guia: 75684



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0019463-31.2013.8.26.0564 Ordem nº 890/2013
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Requerente: Imax Bank Comerciaispei Sa
Requerido: Irenise D de Arruda Me
Valor da Causa: R\$ 55.770,39
Nº do Mandado: 564.2014/071222-0

Mandado expedido em relação a: Irenise D de Arruda Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Rei Vitorio Emanuel, 20, Apto. 13, Rudge Ramos - CEP 09620-010, São Bernardo do Campo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Sergio Hideo Okabayashi

São Bernardo do Campo, 03 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



DEVOLUÇÃO

Em 04 de 11 de 19,

devolvo a presente carta precatória ao Juízo

Representando com as necessárias homenagens.

Escr. subscr.

ADRIANE BARILAS
Escr. 110
Matr. 11.423-14

11/11/19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

138

DECISÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo de fls. 136, sem contestação pela ré. São Paulo, 15 de julho de 2015. Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes, Escrevente-Chefe, matrícula 93944

CONCLUSÃO

Em 16 de julho de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes, escrevente-chefe, mat. Nº 93944.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Carnio Costa

Vistos.

Certidão supra: manifeste-se a autora no prazo 48,00 horas quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Intimem-se.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em, 17/07/2015, recebi esses autos em
Cartório. Eu, [assinatura] (Esc. Subscrevi)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2015, foi disponibilizado na página 700/712 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra: manifeste-se a autora no prazo 48,00 horas quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intimem-se. "

SÃO PAULO, 21 de julho de 2015.

Maria de Fátima Carvalho Silva
Escrevente Técnico Judiciário

140
mf**JUNTADA**

Em 09/11/2015, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ a petição e documento
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ Outros _____.

Eu, mf, (Fabiana Almeida Evangelista), escrevente,
subscrevi.

PG F4.

141
M

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO – S.P.

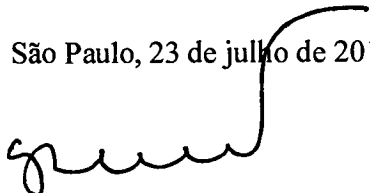
Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Falência

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S.A., já
qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D.**
ARRUDA ME, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
em cumprimento ao r. despacho, requerer a citação da Ré via edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2015.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

TJSP-1ª OF. DE FALÊNCIA-31/JUL/2015 12:08 00480

100 FREN.15.00026138-7 27/07/15 17:42 29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CONCLUSÃO

Em 26 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito. Eu, Rute Rodrigues Cid Gomes, escrevente-chefe, matrícula 93944.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Carnio Costa

Vistos.

Fls.141: Defiro.

Cite-se por edital. Providencie o autor o necessário.

Intimem-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 27 / 11 /2015, recebi esses autos em
Cartório. Eu, R (Esc. Subscrevi)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0360/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.141: Defiro. Cite-se por edital. Providencie o autor o necessário. Intimem-se.

SÃO PAULO, 30 de novembro de 2015.

Maria de Fátima Carvalho Silva
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 04 de abril de 2016, junto a estes autos:

- ☐ a petição
- ☒ a petição e documento
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- ☐ _____

Eu, , Maria de Fátima Carvalho da Silva,
escrevente, subscrevi.

145
up

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DE SÃO PAULO- SP

Autos nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Falência

IMAX BANK COMERCIAL S/A já
qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face IRENE D ARRUDA
ME, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em
cumprimento ao r. despacho de fls., requer nova tentativa de citação da Requerida no
endereço residencial da sócia, via postal: Rua Rei Vitório Emanuel, 20 – Apto: 13 – Vila
Mussolini – São Bernardo do Campo- SP, CEP:09620-010 .

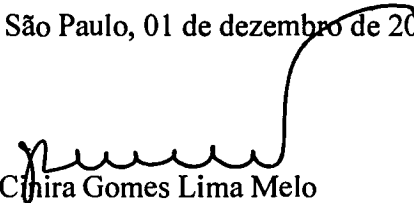
Esclarece que a Requerida reside no local,
consoante confirmado pelo Sr. Oficial de Justiça em precatória (fls. 23), e ainda, a patrona
do requerente ratificou tal informação via contato telefônico (11) 4362-4591, conforme
consulta ao *Telelistas* anexa.

Assim sendo, requer a juntada da respectiva
taxa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de dezembro de 2015.


Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP nº 206.770

Rua Antonio de Barros, 2391 – Conjunto 33– São Paulo – SP
Fone/fax: 11 – 3326.4101 e-mail:ciniramelo@hotmail.com

TJSP-1: OF. DE FAL. E RECUP. JUD. 0047324-94.2011.8.26.0100-14:32 00657

100 FREN.15.00041707-8 021215 1810 27

TeleListas.net
www.telelistas.net

Irenise Duarte de Arruda

Rua Rei Vitório Emanuel, 20 ap 13

Vila Mussolini - São Bernardo do Campo - SP

Tel: (11) 4362-4591

© TeleListas 2015.

197
np

Certidão

Certifico e dou fé que a parte recolheu a taxa de

- ☐ Penhora on line
- ☐ Desarquivamento de autos em cartório
- ☐ Desarquivamento de autos fora do cartório
- ☐ Porte de remessa e retorno dos autos (apelação)
- ☐ Custas para publicação de edital
- ☐ Certidão de objeto e pé
- ☐ Custas de preparo de recurso
- ☐ Custas de porte e remessa de autos
- ☐ Carta precatória
- ☒ Intimação por carta
- ☐ Custas da carta de arrematação
- ☐ Custas referente ao prov.170/2011 – Penhora online Bacen/jud
- ☐ Custas de autenticação de cópias reprográficas
- ☐ outros (Taxa pesquisa Infojud)

O valor recolhido é de R\$ 15,50, encontrando a respectiva guia arquivada em cartório. Eu, np, Fabiana Almeida Evangelista, subscrevi.

São Paulo, 06 de abril de 2015.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min148
Cf**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João de Oliveira Rodrigues Filho**

Vistos.

Defiro.

Providencie-se o necessário.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em, 18/07/2016, recebi esses autos em
Cartório. Eu, [assinatura] (Esc. Subscrevi)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**149
Gly**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João de Oliveira Rodrigues Filho**

Vistos.

IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A., devidamente qualificada nos autos requereu a falência da empresa IRENEISE D. DE ARRUDA ME., nos termos do artigo 94, I, da Lei nº. 11.101/2005. Aduziu na exordial que a réu não adimpliu 5 (cinco) parcelas do termo de confissão de dívida firmado entre as partes, na data de seu vencimento, tendo sido protestado o débito para os fins colimados pelo direito. Juntou documentos. (fls.05/29).

O feito foi inicialmente distribuído na Comarca de São Bernardo do Campo. Mas, posteriormente, através de informação da parte autora, descobriu-se que a sede da parte ré era na Comarca de São Paulo, sendo os autos remetidos e distribuídos para este Juízo.

Citada por precatória, a parte ré deixou transcorrer *in albis* o prazo para oferecimento de contestação (fls.138).

É o relatório.**Fundamento e decidido.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

150
 [Assinatura]

De início, uma vez que houve citação válida da parte ré por carta precatória, imperioso rever as decisões de fls. 142 e 148.

O pedido de falência improcede, pois o protesto por edital, nos termos dos documentos de fls. 19, não é aceito para fins falimentares, havendo a necessidade de recepção do documento por pessoa identificada no local do estabelecimento da devedora. Nesse sentido:

Falência. Protesto que não contém a identificação de quem recebeu a notificação, a teor da Súmula 52 deste TJSP e Súmula 361 do STJ. Intimação por edital. Invalidez. Ausência de comprovação da tentativa de intimação pessoal (art. 15, Lei 9.492/97). Documento novo não conhecido, apresentado em sede de recurso e não referente a fato novo. Recurso improvido. (1008709-69.2015.8.26.0361 Relator(a): Maia da Cunha; Comarca: Mogi das Cruzes; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 01/04/2016; Data de registro: 01/04/2016)

FALÊNCIA. DECRETO À LUZ DO ART. 94, INC. I, DA LEI Nº 11.101/2005. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS PROTESTOS. PEDIDO IRREGULAR. QUEBRA AFASTADA. RECURSO PROVIDO. Falência. Decreto à luz do art. 94, inc. I, da Lei nº 11.101/2005. Impontualidade. Protestos. Ausência de juntada de recibo de entrega dos protestos. Impossibilidade de saber quem recebeu os avisos. Ofensa às Súmulas de nºs 52 e 361, respectivamente do Tribunal e do STJ. Irregularidade do pedido. Quebra afastada. Recurso provido. (2226876-52.2015.8.26.0000 Relator(a): Carlos Alberto Garbi; Comarca: Batatais; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 14/03/2016; Data de registro: 16/03/2016)

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de falência, nos termos do 487, I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, pela ausência de resistência da parte ré.

P . R . I . .

São Paulo, 1 de agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
 Em 03 de agosto de 2016
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, [Assinatura] Recr., subscr

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0315/2016, foi disponibilizado na página 881/895 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A., devidamente qualificada nos autos requereu a falência da empresa IRENE D. DE ARRUDA ME., nos termos do artigo 94, I da Lei nº. 11.101/2005. Aduziu na exordial que a réu não adimpliu 5 (cinco) parcelas do termo de confissão de dívida firmado entre as partes, na data de seu vencimento, tendo sido protestado o débito para os fins colimados pelo direito. Juntou documentos. (fls.05/29).O feito foi inicialmente distribuído na Comarca de São Bernardo do Campo. Mas, posteriormente, através de informação da parte autora, descobriu-se que a sede da parte ré era na Comarca de São Paulo, sendo os autos remetidos e distribuídos para este Juízo. Citada por precatória, a parte ré deixou transcorrer in albis o prazo para oferecimento de contestação (fls.138). É o relatório. Fundamento e decido. De início, uma vez que houve citação válida da parte ré por carta precatória, imperioso rever as decisões de fls. 142 e 148. O pedido de falência improcede, pois o protesto por edital, nos termos dos documentos de fls. 19, não é aceito para fins falimentares, havendo a necessidade de recepção do documento por pessoa identificada no local do estabelecimento da devedora. Nesse sentido: Falência. Protesto que não contém a identificação de quem recebeu a notificação, a teor da Súmula 52 deste TJSP e Súmula 361 do STJ. Intimação por edital. Invalidez. Ausência de comprovação da tentativa de intimação pessoal (art. 15, Lei 9.492/97). Documento novo não conhecido, apresentado em sede de recurso e não referente a fato novo. Recurso improvido. (1008709-69.2015.8.26.0361 Relator(a): Maia da Cunha; Comarca: Mogi das Cruzes; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 01/04/2016; Data de registro: 01/04/2016) FALÊNCIA. DECRETO À LUZ DO ART. 94, INC. I, DA LEI Nº 11.101/2005. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS PROTESTOS. PEDIDO IRREGULAR. QUEBRA AFASTADA. RECURSO PROVIDO. Falência. Decreto à luz do art. 94, inc. I, da Lei nº 11.101/2005. Impontualidade. Protestos. Ausência de juntada de recibo de entrega dos protestos. Impossibilidade de saber quem recebeu os avisos. Ofensa às Súmulas de nºs 52 e 361, respectivamente do Tribunal e do STJ. Irregularidade do pedido. Quebra afastada. Recurso provido. (2226876-52.2015.8.26.0030 Relator(a): Carlos Alberto Garbi; Comarca: Batatais; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 14/03/2016; Data de registro: 16/03/2016) Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de falência, nos termos do 487, I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, pela ausência de resistência da parte ré. P. R. I. I."

SÃO PAULO, 4 de agosto de 2016.

Fabiana Almeida Evangelista
Escrevente Técnico Judiciário

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 23/08/2016 - 12:22:09
Página: 1 de 1

Lote : 100.2016.00259507
Remetido : 23/08/2016

Origem : Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Destino : Cinira Gomes Lima Mélo

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0047324-94.2011.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Imax Bank Comercial SPE-I S/A x Irenise D. de Arruda ME.	1	
Total	: 1				

Recebido em

26/08/16

Hora : ____:

Por : _____

Assinatura : _____

33264101.

JUNTADA
Em 20 de Outubro de 2016
junto a estes autos petição da autora
que seguem.
Eu, Adjuv Escr., subscr.

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100

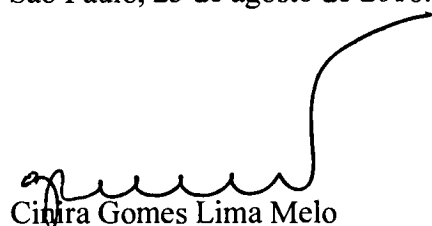
Pedido de falência

IMAX BANK COMERCIAL SPE I S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, por sua procuradora infra-assinada, não se conformando com a respeitável sentença proferida, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar suas **RAZÕES DE APELAÇÃO**, requerendo desde já sejam recebidas e remetidas ao Tribunal de Justiça, consoante razões que apresenta anexo.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.


Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP nº 207.660

100-1-FUNJ-16-01449231-2 260816 1804 11

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

RAZÕES DE APELAÇÃO

APELANTE: IMAX BANK COMERCIAL SPE I S/A

APELADA: IRENISE D. DE ARRUDA ME

PROCESSO nº 0047324-94.2011.8.26.0100

**JUÍZO DE ORIGEM: 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Egrégio Tribunal,
Colenda Câmara:

A apelante propôs pedido de falência em face da apelada fundado na impontualidade injustificada (art. 94, I, Lei nº 11.101/2005), em razão do não pagamento de obrigação assumida em termo de novação e confissão de dívidas, devidamente protestado, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

A ré foi citada pessoalmente como certificado às
fls. 136.

O prazo para defesa transcorreu “in albis”.

Em sentença, a MM Juíza “a quo” assim decidiu o
feito:

Vistos. IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A., devidamente qualificada nos autos requereu a falência da empresa IRENISE D. DE ARRUDA ME., nos termos do artigo 94, I da Lei nº. 11.101/2005. Aduziu na exordial que a réu não adimpliu 5 (cinco) parcelas do termo de confissão de dívida firmado entre as partes, na data de seu vencimento, tendo sido protestado o débito para os fins colimados pelo direito. Juntou documentos. (fls.05/29). O feito foi inicialmente distribuído na Comarca de São Bernardo do

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

Campo. Mas, posteriormente, através de informação da parte autora, descobriu-se que a sede da parte ré era na Comarca de São Paulo, sendo os autos remetidos e distribuídos para este Juízo. Citada por precatória, a parte ré deixou transcorrer in albis o prazo para oferecimento de contestação (fls.138). É o relatório. Fundamento e decido. De início, uma vez que houve citação válida da parte ré por carta precatória, imperioso rever as decisões de fls. 142 e 148. **O pedido de falência improcede, pois o protesto por edital, nos termos dos documentos de fls. 19, não é aceito para fins falimentares, havendo a necessidade de recepção do documento por pessoa identificada no local do estabelecimento da devedora.** Nesse sentido: Falência. Protesto que não contém a identificação de quem recebeu a notificação, a teor da Súmula 52 deste TJSP e Súmula 361 do STJ. Intimação por edital. Invalidez. Ausência de comprovação da tentativa de intimação pessoal (art. 15, Lei 9.492/97). Documento novo não conhecido, apresentado em sede de recurso e não referente a fato novo. Recurso improvido. (1008709-69.2015.8.26.0361 Relator(a): Maia da Cunha; Comarca: Mogi das Cruzes; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 01/04/2016; Data de registro: 01/04/2016) FALÊNCIA. DECRETO À LUZ DO ART. 94, INC. I, DA LEI Nº 11.101/2005. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS PROTESTOS. PEDIDO IRREGULAR. QUEBRA AFASTADA. RECURSO PROVIDO. Falência. Decreto à luz do art. 94, inc. I, da Lei nº 11.101/2005. Impontualidade. Protestos. Ausência de juntada de recibo de entrega dos protestos. Impossibilidade de saber quem recebeu os avisos. Ofensa às Súmulas de nºs 52 e 361, respectivamente do Tribunal e do STJ. Irregularidade do pedido. Quebra afastada. Recurso provido. (2226876-52.2015.8.26.0000 Relator(a): Carlos Alberto Garbi; Comarca: Batatais; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 14/03/2016; Data de registro: 16/03/2016) Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de falência, nos termos do 487, I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, pela ausência de resistência da parte ré. P . R . I .

Data maxima venia, a decisão proferida merece ser reformada, conforme restará demonstrado.

I. DO MÉRITO:

A Lei nº 11.101/2005, em seu artigo 94, estabelece **um rol taxativo das hipóteses ensejadoras da falência do empresário,**

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

quais sejam: i) **impontualidade injustificada**, representada pelo não pagamento de títulos executivos devidamente protestados; ii) **execução frustrada ou tríplice omissão**, representada pela ausência de sucesso em anterior ação de execução proposta pelo credor; iii) **atos de falência**, representada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas no inciso III do referido artigo.

As hipóteses previstas no artigo 94 caracterizam a chamada **insolvência jurídica**, como ensina FÁBIO ULHOA COELHO, em sua obra **COMENTÁRIOS À NOVA LEI DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**, 3. ed., Editora Saraiva, p. 251-252, como se vê:

“O estado patrimonial do devedor que possui o ativo inferior ao passivo é denominado insolvência econômica ou insolvabilidade. O devedor nesse estado encontra-se sujeito à execução concursal de seu patrimônio, como imperativo da *par condicio creditorum*. Se é ele empresário individual ou uma sociedade empresária, a execução é a falência.

Um dos pressupostos da instauração deste específico processo judicial de execução é, portanto, a insolvência. Atente-se que não deve ser entendido esse pressuposto em sua acepção econômica, ou seja, como o estado patrimonial de insuficiência de bens de um sujeito de direito para a integral solução de suas obrigações. Deve ser a insolvência compreendida num sentido jurídico preciso que a lei falimentar estabelece. Para que o devedor empresário se submeta à execução concursal falimentar, é rigorosamente indiferente a prova da inferioridade do ativo em relação ao passivo.

(...)

Para fins de decretação da falência, o pressuposto da insolvência não se caracteriza por um determinado estado patrimonial, mas pela ocorrência de um dos fatos previstos em lei como ensejadores da quebra. Especificamente, se o empresário for, sem justificativa, impontual no cumprimento de obrigação líquida (inciso I do dispositivo comentado), se incorrer em tríplice omissão (inciso II) ou se praticar ato de falência (inciso III), cumpre-se o pressuposto da insolvência

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

jurídica. Quer dizer, demonstrada a impontualidade injustificada, a execução frustrada ou o ato de falência, mesmo que o empresário tenha patrimônio líquido positivo, com ativo superior ao passivo, ser-lhe-á decretada a falência (grifo nosso).

Assim, a impontualidade injustificada está caracterizada pelo confessado inadimplemento do título acostado à petição inicial, que está devidamente protestado e cuja exigibilidade não foi sequer impugnada pela apelada.

O MM Juíz “a quo”, por sua vez, entendeu que o protesto lavrado é irregular porque a sua intimação foi realizada por edital.

Ocorre que, tal fato não é suficiente para gerar a improcedência do pedido inicial.

Isto porque, como se depreende das certidões de fls. 22-26, o endereço cadastral da apelada é Rua Forte George, 51, Jardim Cruzeiro, São Paulo, Sp.

Referido endereço foi diligenciado pelo Tabelionato de Protestos, bem como, pelo Sr. Oficial de Justiça conforme se comprova pela certidão de fls. 59, mas a apelada havia mudado, inclusive, vendido o imóvel há mais de um ano.

Como se não bastasse, nos presentes autos, a apelada não foi citada no endereço de sua sede, mas sim no endereço residencial do sócio, que reside em outra comarca, o que ratifica a afirmação de que não estava estabelecida no endereço da sua sede.

O Tribunal de Justiça de São Paulo tem entendimento pacífico de que o credor deve buscar o devedor no endereço da sua sede, como se verifica:

0050663-61.2011.8.26.0100 Apelação
Relator(a): Maia da Cunha

Cinira Gomes Lima Melo
ADVOGADA

Comarca: São Paulo
Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Data do julgamento: 12/03/2013
Data de registro: 14/03/2013
Outros números: 506636120118260100
Ementa: Falência. Intimação para o protesto feita por edital corretamente porque o devedor não foi encontrado no local em que declarou ser a sua sede quando do contrato de financiamento inadimplido. **Desnecessidade de o credor providenciar diligências outras para a localização do devedor que, inadimplente, não comunicou a mudança do endereço da sua sede. Local constante da ficha cadastral da JUCESP em que também não foi encontrada quando da tentativa da citação pessoal. Carência afastada.** Suspensão do processo que é indevida só pelo ajuizamento de ação revisional. Julgamento do mérito nos termos do art. 515, § 3º, do CPC. Insolvência caracterizada, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005, e quebra decretada. Recurso provido para tanto.

Dessa forma, cabalmente demonstrada a impropriedade da r.sentença proferida.

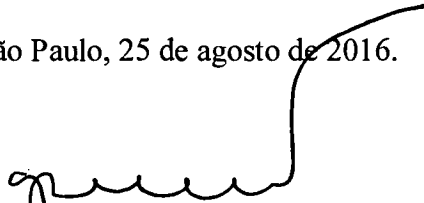
II. DOS REQUERIMENTOS:

Diante de todo o argumentado, requer seja dado provimento ao presente recurso, para o fim de reformar a respeitável sentença, julgando procedente o pedido inicial.

Tudo requer como medida da mais lúdima

JUSTIÇA!

São Paulo, 25 de agosto de 2016.


Cinira Gomes Lima Melo

OAB/SP 207.660



85820000022-8 30810185111-6 60190197556-3 14020160924-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A				07 - Data de Vencimento 24/09/2016	
02 - Endereço ALAMEDA DOS MARACATINS 992 -INDIANOPOLIS SÃO PAULO SP				08 - Valor Total R\$ 2.230,81	
03 - CNPJ Base / CPF 04.240.932	04 - Telefone (11)5535-9990	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190197556140		
06 - Observações FORO: CENTRAL DE SÃO PAULO AÇÃO PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 0047324-94.2011.8.26.0100 AUTOR: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A RÉU: IRENISE D. DEARRUDA ME					
				Emissão: 25/08/2016	

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

160190197556140-0001 			Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123007 TJ - PREPARO DA APELAÇÃO	
					Custas - Judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais				
	15 - Nome / Razão Social IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A				03 - Data de Vencimento 24/09/2016	06 - inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 2.230,81	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço ALAMEDA DOS MARACATINS 992 -INDIANOPOLIS SÃO PAULO SP				04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 04.240.932/0001-62	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 160190197556140-0001 Emissão: 25/08/2016		17 - Observações FORO: CENTRAL DE SÃO PAULO AÇÃO PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 0047324-94.2011.8.26.0100 AUTOR: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A RÉU: IRENISE D. DEARRUDA ME				05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 2.230,81

**Bradesco**
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

DARE

Data da operação: 26/08/2016 - 10h58

Nº de controle: 142.188.699.871.209.487 | Autenticação bancária: 063.509.937

Conta de débito: **Agência: 1788 | Conta: 36775-3 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **J.G.MELO ASSESSORIA DE COBRANÇA EMPRESARIAL S/C LT | CNPJ: 73.617.664/0001-78**Código de barras: **8582000022-8 30810185111-6 60190197556-3 14020160924-5**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **160190197556140**Data de débito: **26/08/2016**Data do vencimento: **24/09/2016**Valor principal: **R\$ 2.230,81**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 2.230,81**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

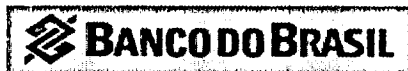
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 1788, com data de pagamento em 26/08/2016.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

AutenticaçãoDYBqyvEy RnUSBdZu x6uRFEfy V6BCmdYM Uq6EJg?q THSLc7ze UQziItEP AqJvTiYR
aDVk*lw0 BAQkL9Bt SHsJwsrp t3bOXgho FjdOAcwK 3AzzgK*1 kiyDGyBV bTPX@nlh
ANtGcTk5 6#neS6zG usi8KMfZ RT6gpq3G c@ntjE*p deQVcwPF 00502626 00200030**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016082514383508****Poder Judiciário – Tribunal de Justiça****Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
IMAX BANK COMERCIAL SP-I SA			04.240.932/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00473249420118260100	1º VARA DE FALENCIAS DE SP		
Endereço		Código	
		110-4	
Histórico		Valor	
IMAX BANK COMERCIAL SP-I SA X IRENISE D DE ARRUDA ME		32,70	
		Total	32,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005

327051174007

111040424091

320001625083



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.31.42
593705937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: CINIRA GOMES LIMA MELO
AGENCIA: 5937-4 CONTA: 5.310-4
=====

CNPJ	04240932/0001-62
Receita	0110-4
Número do Processo.....	47324942011
Valor Total Arrecadado	32,70

=====

Data do pagamento:	25/08/2016
Numero do Documento:	082.501
Autenticacao SISBB:	9.6A2.B13.B4E.BF6.67C

=====

Central de atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

J

DECISÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
 Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João de Oliveira Rodrigues Filho

Vistos.

Às contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Intime-se.

São Paulo, 18 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 20 de 01 de 17

recebi estes autos em Cartório.

Fu. aim Escr. subscr



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verifiquei que a parte contrária é revel, sem advogado constituído nos autos, razão pela qual é desnecessária a intimação para contrarrazões. Nada Mais. São Paulo, 20 de janeiro de 2017. Eu, , Aline Vieira da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

REMESSA

09 *margo* 2017

[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça - Estado de SP

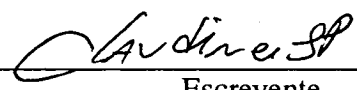
Esc. 2000

UNCLER PAULINO DE SOUZA
ESCRIVÃO TÉCNICO JUDICIAL
MATRÍCULA 365548



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 2.1.1 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1

TERMO DE RECEBIMENTO

Apelação	Volumes	Apensos
Nº 0047324-94.2011.8.26.0100	1	0
Certifico e dou fé que os presentes autos foram recebidos nesta Secretaria em 14/03/2017, sendo constituídos de: 1 volume(s) com 163 folhas; 0 apenso(s): Processos apensos Não informado São Paulo, 14 de março de 2017.  Escrevente		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 2.1.6 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 1
Praça Nami Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 36 - CEP:
04205-050

fls 178
168

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO

Apelação nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Entrado em: 14/03/2017

Tipo da Distribuição: Livre

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des. Araldo Telles

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
São Paulo, 22/03/2017 10:27:24.

Acácio Massuo Horoiwa
Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. ARALDO TELLES.
São Paulo, 24/03/2017.

Acácio Massuo Horoiwa
Supervisor(a) do Serviço

EM SEPARADO

SP: 27/03/17

ARALDO TELLES



fls. 178
1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

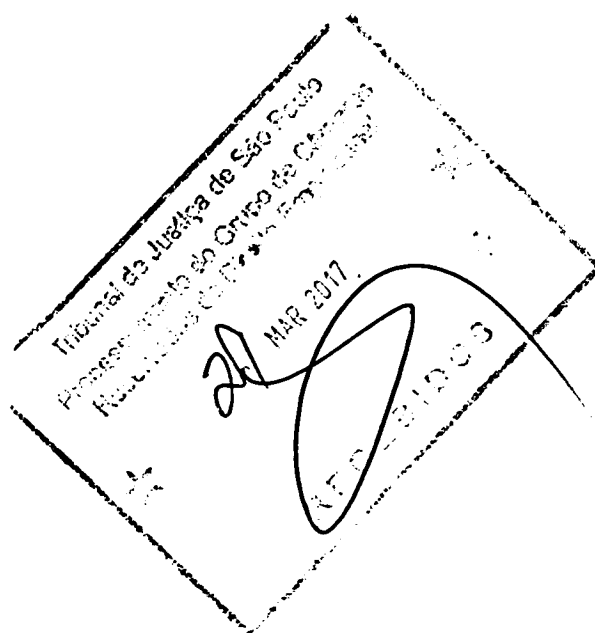
Apelação nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Faculto aos interessados manifestação, em dez dias, de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, publicada no DJe de 25 de agosto de 2011 e em vigor desde 26 de setembro de 2011.

Int.

São Paulo, 27 de março de 2017.

Araldo Telles
Relator



Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **r. despacho retro**, foi disponibilizado no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o **dia 29/03/2017**.

São Paulo, 28 de março de 2017.

Rogério F. Tersariol
(Matr. 110557-0)

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo legal sem apresentação de:

- ☐ () contraminuta;
- ☐ () comprovação do art. 526 do CPC.;
- ☐ () agravo regimental contra o r. despacho de fls. ____;
- ☐ () sem recolhimento das custas para intimação do(a) agravado (a) para contraminuta;
- ☒ (X) manifestação ao r. despacho de fls. 166; por ambas as partes.
- ☐ () recolhimento das custas para citação postal.
- ☐ () contrarrazões aos embargos infringentes
- ☐ () sem atendimento a r. determinação de fls. ____
- ☐ () Sem Informações do Juízo fls. ____
- ☐ () Sem interposição de recursos contra o v. acórdão fls. ____

São Paulo, 05 de maio de 2017.

Rogério F. Tersariol - Matrícula n. 110.557-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

169

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor

Desembargador **ARALDO TELLES**

São Paulo, 05 de maio de 2017.

Eu, [assinatura], Rogério F. Tersariol—Matrícula
110.557-0

EM SEPARADO
SP, 29/10/19
ARALDO TELLES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Apelação Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Relator(a): **ARALDO TELLES**

Órgão Julgador: **2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**
COMARCA DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO: JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

APELANTE: **IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A**

APELADA: **IRENISE D. DE ARRUDA ME**

VOTO N.º 41.591

A apelante ajuizou ação falimentar contra a apelada, com esteio no “termo de novação e confissão de dívidas” encartado às fls. 16/18 e que representa o débito de R\$53.000,00, vendo-a julgada improcedente sob o fundamento de que o protesto cambial cuja intimação se deu por edital é irregular e não serve de sustento ao pedido de quebra.

Inconformada, recorre a sustentar, em suma, que a intimação do protesto por edital não padece de irregularidade porque as buscas foram feitas na sede da ré, conforme os cadastros consultados, tanto que a citação neste processo ocorreu por precatória e no endereço residencial da sócia.

Ausente contrariedade, vieram-me os autos.

É o relatório, adotado o de fls. 149/150.

À Mesa.

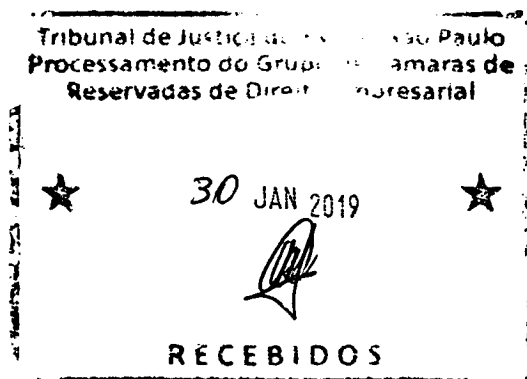
São Paulo, 29 de janeiro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARALDO TELLES

Relator



2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Nº do processo		Número de ordem
0047324-94.2011.8.26.0100 - Pauta		92
Publicado em	Julgado em	Retificado em
08/02/2019	18/02/2019 13:30:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Grava Brazil		

Apelação

Comarca

São Paulo

Turma Julgadora

Relator(a): Des. Araldo Telles
2º juiz(a): Des. Grava Brazil
3º juiz(a): Des. Ricardo Negrão

Voto: 41591

Juiz de 1ª Instância

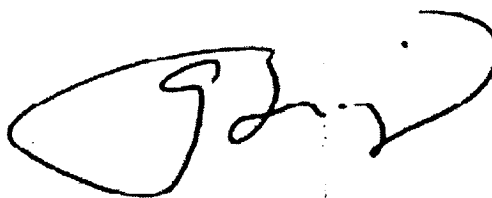
João de Oliveira Rodrigues Filho

Partes e advogados

Apelante Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Advogado Cinira Gomes Lima Mélo
Apelado Irenise D. de Arruda ME.

Súmula

DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U.



Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2019.0000106111

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 0047324-94.2011.8.26.0100, da Comarca de São Paulo, em que é apelante IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A, é apelado IRENE D. DE ARRUDA ME..

ACORDAM, em 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores GRAVA BRAZIL (Presidente) e RICARDO NEGRÃO.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.

Araldo Telles
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ DE DIREITO: JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

APELANTE: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A

APELADA: IRENISE D. DE ARRUDA ME

VOTO N.º 41.591

EMENTA: Falência. Julgamento de improcedência por irregularidade no protesto do título que embasou o pedido. Intimação do ato extrajudicial que ocorreu por edital, observando, porém, que houve a tentativa de providenciá-la pessoalmente e no endereço da requerida. Protesto regular. Requerida que, citada, não apresentou contestação. Revelia. Quebra decretada.

Recurso provido.

A apelante ajuizou ação falimentar contra a apelada, com esteio no “termo de novação e confissão de dívidas” encartado às fls. 16/18 e que representa o débito de R\$53.000,00, vendo-a julgada improcedente sob o fundamento de que o protesto cambial cuja intimação se deu por edital é irregular e não serve de sustento ao pedido de quebra.

Inconformada, recorre a sustentar, em suma, que a intimação do protesto por edital não padece de irregularidade porque as buscas foram feitas na sede da ré, conforme os cadastros consultados, tanto que a citação neste processo ocorreu por precatória e no endereço residencial da sócia.

Ausente contrariedade, vieram-me os autos.

É o relatório, adotado o de fls. 149/150.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Respeitado o convencimento do d. magistrado, não vislumbro a nulidade do protesto que motivou o julgamento de improcedência.

O instrumento encartado às fls. 19 não revela qualquer defeito no ato, registrando-se, ali, que a intimação da devedora ocorreu por edital e no endereço da sua sede.

E, por gozar de fé pública, a presunção é de que o preposto do tabelião tentou a intimação da confitente no endereço Rua Forte George, 51, Jardim Cruzeiro, em São Paulo, tal como consta do cadastro da Receita Federal (fls. 22), da Fazenda Estadual (fls. 23), do registro mercantil (fls. 25/26) e do contrato de confissão de dívida (fls. 16/18).

Mais não era preciso para revelar a integridade do ato extrajudicial.

A revelar que a ré mudou-se do local, está a declaração, prestada ao meirinho pela atual ocupante do imóvel da Rua Forte George, 51, de que o adquiriu do *Sr. Arruda, marido da Irenise, que fecharam a empresa e se mudaram para Osasco, sem deixar endereço e telefone para contado.*¹

Em casos como o dos autos, de pedido de falência com esteio no inciso I do art. 94 da lei de regência, a devedora é que deve ser intimada, não os sócios. A razão é simples: o pleito é voltado contra a pessoa jurídica, que, embora representada por aqueles, com eles não se confundem.

Bastava, então, a tentativa de entrega da notificação no endereço da **devedora**, a teor do enunciado na Súmula 52 deste

¹ Fls. 59.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pretório (“Para a validade do protesto basta a entrega da notificação no estabelecimento do devedor e sua recepção por pessoa identificada.” – **Súmula 52, do TJSP**).

Assim, diante da revelia da requerida exarada na certidão de fls. 138, que, citada por carta precatória (fls. 111 e 136), sequer se dispôs a apresentar as impugnações que poderia (incisos do art. 96 da LRF), preenchido o requisito objetivo do inciso I do art. 94 da lei de regência, há de se decretar a sua falência.

Por tais fundamentos, dou provimento ao recurso para decretar a falência da apelada, cabendo ao Juízo de primeiro grau as demais providências enumeradas no art. 99 da lei de regência.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

fls. 190
176

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **v. acórdão** foi disponibilizado no DJE de hoje.

Considera-se data da publicação o dia **25/02/2019**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.



Rogério F. Tersariol
(Matr. 110557-0)

Apelação Cível - 0047324-94.2011.8.26.0100

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. Acórdão transitou em julgado

TRANSITOU EM JULGADO EM 20/03/2019.

São Paulo, 9 de abril de 2019

Eu, _____, Supervisor(a), subscrevi.

Rogério Fraissat Tersariol - M110557

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à **1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais** do Foro Central Cível da Comarca de **São Paulo - SP.**

São Paulo, 9 de abril de 2019.

Eu, _____, Supervisor(a), subscrevi.

Rogério Fraissat Tersariol - M110557

Volumes - 1
Apensos - 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 192
1178

DECISÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Diante da decretação da falência de IRENE D. DE ARRUDA ME pelo Eg. Tribunal do Estado de São Paulo na apelação n.º 0047324-94.2011.8.26.0100:

1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, representada por por José Roberto Alves, CORECON-SP 35.364, com endereço no Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.550 – Cj. 613, São Paulo/SP, CEP 04711-130, para fins do art. 22, III, e deve ser intimado somente após o depósito da caução abaixo, para que assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34).

Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima indicados, fixo o valor de R\$ 8.000,00, a título de caução a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 48 horas, **pena de encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade.**

Nesse sentido recente julgado do STJ:

RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RESPONSABILIDADE. ART. 25 DA LEI n.º 11.101/2005. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Inviável a apreciação do pedido de efeito suspensivo a recurso especial feito nas próprias razões do recurso. Precedentes.

2. O art. 25 da Lei n.º 11.101/2005 é expresse ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3. Na hipótese, o ônus de providenciar a caução da remuneração do administrador judicial recaiu sobre o credor, porque a empresa ré não foi encontrada, tendo ocorrido citação por edital, além de não se saber se os bens arrecadados serão suficientes a essa remuneração.

4. É possível a aplicação do art. 19 do Código de Processo Civil ao caso em apreço, pois deve a parte litigante agir com responsabilidade, arcando com as despesas dos atos necessários, e por ela requeridos, para reaver seu crédito.

5. Recurso especial não provido.

(REsp 1526790/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 28/03/2016)

No mais, após o recolhimento da caução deverá o administrador judicial providenciar a digitalização do feito.

2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto.

3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções **contra a falida** (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.

4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI).

5) Além de comunicações on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado.

O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias.

BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;

CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado;

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida;

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida;

Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo;

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas;

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - Av. Brigadeiro Luis Antonio, n.º 2.543, 7º andar - 01401-000 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;

PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;

SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.

6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença.

7) Intime-se o Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0047324-94.2011.8.26.0100 e o código 2S0000011JURP.

DATA

Em 06 de 05 de 19

recebi estes autos em Cartão

Eu. Yoanna Escr., 2008.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2019, foi disponibilizado na página 966/990 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da decretação da falência de IRENE D. DE ARRUDA ME pelo Eg. Tribunal do Estado de São Paulo na apelação n.º 0047324-94.2011.8.26.0100: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., representada por José Roberto Alves, CORECON-SP 35.364, com endereço no Av. Dr. Chucris Zaidan, nº 1.550 - Cj. 613, São Paulo/SP, CEP 04711-130, para fins do art. 22, III, e deve ser intimado somente após o depósito da caução abaixo, para que assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima indicados, fixo o valor de R\$ 8.000,00, a título de caução a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 48 horas, pena de encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. Nesse sentido recente julgado do STJ: RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RESPONSABILIDADE. ART. 25 DA LEI nº 11.101/2005. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inviável a apreciação do pedido de efeito suspensivo a recurso especial feito nas próprias razões do recurso. Precedentes. 2. O art. 25 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial. 3. Na hipótese, o ônus de providenciar a caução da remuneração do administrador judicial recaiu sobre o credor, porque a empresa ré não foi encontrada, tendo ocorrido citação por edital, além de não se saber se os bens arrecadados serão suficientes a essa remuneração. 4. É possível a aplicação do art. 19 do Código de Processo Civil ao caso em apreço, pois deve a parte litigante agir com responsabilidade, arcando com as despesas dos atos necessários, e por ela requeridos, para reaver seu crédito. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1526790/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 28/03/2016) No mais, após o recolhimento da caução deverá o administrador judicial providenciar a digitalização do feito. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). 5) Além de comunicações on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão "falido" nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES

A

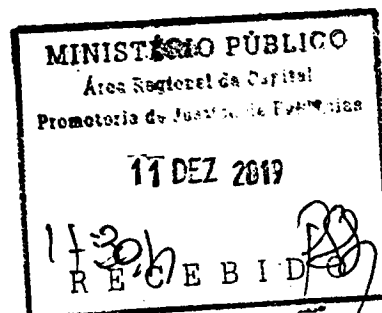
FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL - Av. Brigadeiro Luis Antonio, n.º 2.543, 7º andar 01401-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. Intime-se."

SÃO PAULO, 29 de maio de 2019.

Walter Alves de Almeida Filho
Escrevente Técnico Judiciário

VISTA

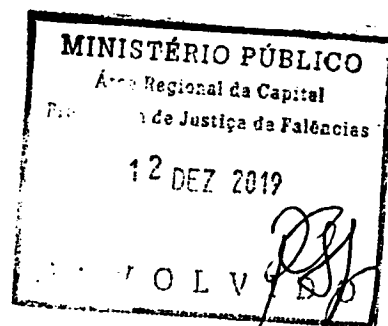
Em, 11 de dezembro de 2019, faço vista destes autos ao Ministério Público. Eu, _ Yoanna Evangelos Gialis, Escrevente chefe, subscrevi.



MM. Juiz de Direito

Fls. 178/181: ciente.

Antônio Macedo
Promotor de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o prazo de caução decorreu *in albis*. Nada Mais. São Paulo, 27 de janeiro de 2020. Eu, A, Andre Luiz dos Santos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
 Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Decretada a falência de IRENEISE D. DE ARRUDA ME, em 18.02.2019, determinou-se à requerente da falência, IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S.A., que depositasse caução para pagamento dos honorários do administrador judicial no prazo de 48 horas, "sob pena de encerramento do processo de falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade".

Foram feitas as comunicações necessárias.

A requerente não efetuou o depósito. (fls. 185)

É O BREVE RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Ante o determinado, que não foi objeto de recurso, impõe-se o encerramento da falência, "por ausência de pressuposto processual de existência e validade".

DATA
 Em 15 de outubro de 2020
 recebi estes autos em Cartório
 Eu. _____ Escr. subscr

0047324-94.2011.8.26.0100 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

É dever da requerente garantir a remuneração de um administrador judicial.

Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens.

Não é razoável impor a um terceiro o ônus do trabalho gratuito que nem interessa à requerente da falência ou a quem a representa.

Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

Agravo de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei nº 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravo improvido. (Agvinst 994.09.299979-9, São Paulo, j. 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Calças)

Falência (Lei 11.101/05). Recusa do nomeado, advogado do credor requerente da quebra, em aceitar o encargo de administrador judicial. Concordância do credor com relação ao depósito, em caução, para garantia dos honorários de outro administrador a ser nomeado. Omissão, todavia, quanto ao depósito. Sentença de encerramento da quebra. Recurso do MP desprovido. (0149652 10.2008.8.26.0100 Apelação, Relator(a): Boris Kauffmann, Órgão julgador: Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data do julgamento: 17/05/2011)

Posto isso, declaro encerrada a falência da IRENE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias.

P . R . I . C .

São Paulo, 08 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplimento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que que expedi para a fila de assinaturas Edital do art. 156, bem como expedi e encaminhei as cartas de cientificação às Fazendas. Nada Mais. São Paulo, 11 de janeiro de 2021. Eu, , ANA HELENA ENCENHA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 204

Cópia
189

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

A(o)

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2543, 7º andar - Jardim Paulista
01401-000 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Posto isso, declaro encerrada a falência da IRENEISE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P . R . I . C .".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

ANA HELENA ENCENHA, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 11 de janeiro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 205
130
BA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

A(o)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DEPTO. FISCAL
Rua Maria Paula, 136 - Bela Vista
01319-000 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Posto isso, declaro encerrada a falência da IRENEISE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P . R . I . C .".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

ANA HELENA ENCENHA, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 11 de janeiro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 206
Cópia
191
12

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

A(o)
PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Rangel Pestana, 300, 16º andar - Centro
01017-911 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Posto isso, declaro encerrada a falência da IRENEISE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P . R . I . C .".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

ANA HELENA ENCENHA, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 11 de janeiro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE DECRETAÇÃO E ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA

Processo Físico nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

EDITAL - DECRETAÇÃO E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE IRENISE D. DE ARRUDA ME., NOS TERMOS DOS ARTIGOS 99, PARÁGRAFO ÚNICO, E 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0047324-94.2011.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, por sentença prolatada em 29 de abril de 2019, foi decretada a falência da empresa **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.022.286/001-55**, como a seguir transcrita: "Vistos. Diante da decretação da falência de IRENISE D. DE ARRUDA ME pelo Eg. Tribunal do Estado de São Paulo na apelação nº 0047324-94.2011.8.26.0100: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, representada por por José Roberto Alves, CORECON-SP 35.364, com endereço no Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.550 - Cj. 613, São Paulo/SP, CEP 04711-130, para fins do art. 22, III, e deve ser intimado somente após o depósito da caução abaixo, para que assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima indicados, fixo o valor de R\$ 8.000,00, a título de caução a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 48 horas, **pena de encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade.** Nesse sentido recente julgado do STJ: RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RESPONSABILIDADE. ART. 25 DA LEI nº 11.101/2005. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inviável a apreciação do pedido de efeito suspensivo a recurso especial feito nas próprias razões do recurso. Precedentes. 2. O art. 25 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial. 3. Na hipótese, o ônus de providenciar a caução da remuneração do administrador judicial recaiu sobre o credor, porque a empresa ré não foi encontrada, tendo ocorrido citação por edital, além de não se saber se os bens arrecadados serão suficientes a essa remuneração. 4. É possível a aplicação do art. 19 do Código de Processo Civil ao caso em apreço, pois deve a parte litigante agir com responsabilidade, arcando com as despesas dos atos necessários, e por ela requeridos, para reaver seu crédito. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1526790/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 28/03/2016) No mais, após o recolhimento da caução deverá o administrador judicial providenciar a digitalização do feito. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções **contra a falida** (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). 5) Além de comunicações on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão "falido" nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - Av. Brigadeiro Luis Antonio, n.º 2.543, 7º andar - 01401-000 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. Intime-se."

FAZ SABER AINDA que, por sentença proferida em 08 de outubro de 2020, foi encerrada a falência da empresa **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, CNPJ **07.022.286/0001-55**, como a seguir transcrita: "Vistos. Decretada a falência de **Irenise D. de Arruda ME.**, em 18/02/2019 determinou-se à requerente da falência, **Imax Bank Comercial**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SPE-I S/A, que depositasse caução para pagamento dos honorários do administrador judicial no prazo de 48 horas, "sob pena de encerramento do processo de falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade". Foram feitas as comunicações necessárias. A requerente não efetuou o depósito. (fls. 185) **É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Ante o determinado, que não foi objeto de recurso, impõe-se o encerramento da falência, "por ausência de pressuposto processual de existência e validade". É dever da requerente garantir a remuneração de um administrador judicial. Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens. Não é razoável impor a um terceiro o ônus do trabalho gratuito que nem interessa à requerente da falência ou a quem a representa. Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo: *Agravo de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei nº 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravo improvido. (AgvInst 994.09.299979-9, São Paulo, j. 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Calças) Falência (Lei 11.101/05). Recusa do nomeado, advogado do credor requerente da quebra, em aceitar o encargo de administrador judicial. Concordância do credor com relação ao depósito, em caução, para garantia dos honorários de outro administrador a ser nomeado. Omissão, todavia, quanto ao depósito. Sentença de encerramento da quebra. Recurso do MP desprovido. (0149652 10.2008.8.26.0100 Apelação, Relator(a): Boris Kauffmann, Órgão julgador: Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data do julgamento: 17/05/2011) Posto isso, declaro encerrada a falência da IRENEISE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P . R . I . C ."*

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

295
#

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeto o edital retro ao DJE para publicação. Nada Mais. São Paulo, 04 de março de 2021. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.



Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SÉRGIO RICARDO DA SILVA, CPF 061.803.878-77, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$58.632,82, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Citação - Prazo 20 dias - Proc. 1081500-72.2017.8.26.0100. A Dra. Glaucia Lacerda Mansutti, Juíza de Direito da 45ª Vara Cível - Foro Central Cível São Paulo/SP. Faz Saber a CASA NOVA MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - CNPJ N° 06.289.972/0001-24, que Banco Santander (Brasil) S.A. ajuizou Ação Monitória, objetivando condenar o requerido ao pagamento de R\$ 109.607,70 (Agosto de 2017), bem como a custas, honorários e demais cominações, referente a cédula de crédito bancário operação 3975130014409000173. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento da importância cobrada, bem como os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (CPC, artigo 701). O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo estipulado. independente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias, embargos monitórios, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 §- IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 0215880-35.2006.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DAKPALST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 01.971.588/0001-93, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de São Luiz de Gonzaga Administração e Comercio Ltda, tendo como corréus Joan Dante Paz e outra, para cobrança de R\$ 1.112.612,89 (junho/2019), referente ao inadimplemento dos aluguéis do imóvel situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 590, Taboão da Serra/SP. Estando a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para que em 03 dias, pague o débito, atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, bem como INTIMADA fica da penhora efetuada sobre o apartamento nº 1705 e Box-garagem nº 312, ambos do Edifício Residencial Dom Gabriel, situado na Rua 3706, esquina com a Rua 3604, Centro, objeto das matrículas nºs 21.745 e 21.749, respectivamente, do 2º CRI da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 05/03/2021

Encerramento da Falência - Irenise

EDITAL - DECRETAÇÃO E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Irenise D. de Arruda ME., NOS TERMOS DOS ARTIGOS 99, PARÁGRAFO ÚNICO, E 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO N° 0047324-94.2011.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por sentença prolatada em 29 de abril de 2019, foi decretada a falência da empresa IRENISE D. DE ARRUDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.286/001-55, como a seguir transcrita: "Vistos. Diante da decretação da falência de IRENISE D. DE ARRUDA ME pelo Eg. Tribunal do Estado de São Paulo na apelação nº 0047324-94.2011.8.26.0100: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., representada por José Roberto Alves, CORECON-SP 35.364, com endereço no Av. Dr. Chucris Zaidan, nº 1.550 Cj. 613, São Paulo/SP, CEP 04711-130, para fins do art. 22, III, e deve ser intimado somente após o depósito da caução abaixo, para que assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima indicados, fixo o valor de R\$ 8.000,00, a título de caução a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 48 horas, pena de encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. Nesse sentido recente julgado do STJ: RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. RESPONSABILIDADE. ART. 25 DA LEI nº 11.101/2005. EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inviável a apreciação do pedido de efeito suspensivo a recurso especial feito nas próprias razões do recurso. Precedentes. 2. O art. 25 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial. 3. Na hipótese, o ônus de providenciar a caução da remuneração do administrador judicial recaiu sobre o credor, porque a empresa ré não foi encontrada, tendo ocorrido citação por edital, além de não se saber se os bens arrecadados serão suficientes a essa remuneração. 4. É possível a aplicação do art. 19 do Código de Processo Civil ao caso em apreço, pois deve a parte litigante agir com responsabilidade, arcando com as despesas dos atos necessários, e por ela requeridos, para reaver seu crédito. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1526790/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 28/03/2016) No mais, após o recolhimento da caução deverá o administrador judicial providenciar a digitalização do feito. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias



anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensão, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). 5) Além de comunicações on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Verqueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL - Av. Brigadeiro Luis Antonio, n.º 2.543, 7º andar 01401-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. Intime-se."

FAZ SABER AINDA que, por sentença proferida em 08 de outubro de 2020, foi encerrada a falência da empresa IRENISE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, como a seguir transcrita: "Vistos. Decretada a falência de Irenise D. de Arruda ME., em 18/02/2019 determinou-se à requerente da falência, Imax Bank Comercial SPE-I S/A, que depositasse caução para pagamento dos honorários do administrador judicial no prazo de 48 horas, "sob pena de encerramento do processo de falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. Foram feitas as comunicações necessárias. A requerente não efetuou o depósito. (fls. 185) É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Ante o determinado, que não foi objeto de recurso, impõe-se o encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. É dever da requerente garantir a remuneração de um administrador judicial. Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens. Não é razoável impor a um terceiro o ônus do trabalho gratuito que nem interessa à requerente da falência ou a quem a representa. Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo: Agravo de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei nº 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravo provido. (Agvlnst 994.09.299979-9, São Paulo, j. 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Caiças) Falência (Lei 11.101/05). Recusa do nomeado. Advogado do credor requerente da quebra, em aceitar o encargo de administrador judicial. Concordância do credor com relação ao depósito, em caução, para garantia dos honorários de outro administrador a ser nomeado. Omissão, todavia, quanto ao depósito. Sentença de encerramento da quebra. Recurso do MP desprovido. (0149652 10.2008.8.26.0100 Apelação, Relator(a): Boris Kauffmann, Órgão julgador: Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data do julgamento: 17/05/2011) Posto isso, declaro encerrada a falência da IRENISE D. DE ARRUDA ME, CNPJ 07.022.286/0001-55, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P. R. I. C."

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2021.

Encerramento da Falência - Asfalto Califórnia

EDITAL - DECRETAÇÃO E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ASFALTO CALIFORNIA S/A, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 99, PARÁGRAFO ÚNICO, E 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0055852-49.2013.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por sentença prolatada em 29 de novembro de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital retro foi disponibilizado em 08 de março de 2021, caderno V, fls. 4/5, edição 3232 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 25 de maio de 2021. Eu, ___, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

JUNTADA

Em 09 de junho de 2021, junto a estes autos:

- ☐ a(s) petição(ões)
- ☐ a(s) petição(ões) e documento(s)
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☒ o aviso de recebimento (2)
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- ☐ telegrama
- ☐ mensagem eletrônica
- ☐
- ☐

Eu, Lucia Correia, Lucia Correia, escrevente técnico judiciário,
subscrevi.

**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço à
margem

Mesa S.

26

200

DESTINATÁRIOPROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO
FEDERALAvenida Brigadeiro Luis Antonio, 2543, 7º andar
01401-000 - São Paulo - SPCARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Foro Central Cível - Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Praça João Mendes s/nº
01501-900 São Paulo-SP**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0047324-94.2011.8.26.0100****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

08/02/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço à
menção MPCARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

2012

DESTINATÁRIOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DEPTO.
FISCALRua Maria Paula, 136
01319-000 - São Paulo - SP**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Foro Central Cível - Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Praça João Mendes s/nº
01501-900 São Paulo-SP**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º ____/____/____ ____:____h

2º ____/____/____ ____:____h

3º ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0047324-94.2011.8.26.0100****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

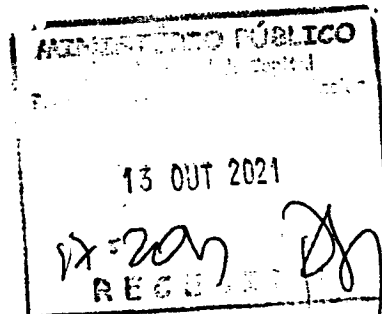
DATA DA ENTREGA

05.08.21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Vistas ao Ministério Público. São Paulo, 30 de setembro de 2021. Eu, A, Andre Luiz dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

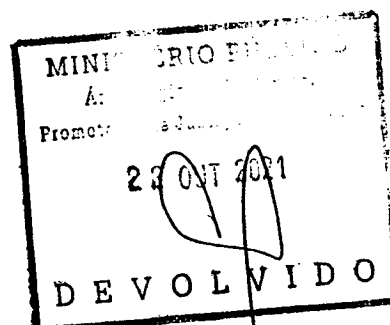


Wu

fs. 186/187: Creche.

Slus

[Signature]
WILTON BELLINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)****2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que expedi para fila de assinaturas os ofícios 242 e 243/Fal/2021 à Jucesp e Bacen, respectivamente. Nada Mais. São Paulo, 01 de dezembro de 2021. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 219

OFÍCIO 242/Fal/2021

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

242/Fal/2021 (FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

(Cópia)

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 29 de abril de 2019, foi decretada a falência da empresa **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.286/001-55, bem como que, por sentença prolatada em 08 de outubro de 2020, foi declarada encerrada referida falência, subsistindo suas obrigações (artigo. 158 da Lei 11.101/05).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

fls. 20

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL 243/Fal/21

Processo nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

243/Fal/21 - (FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

(Cópia)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, **Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO** pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de que, e estas repassadas às instituições financeiras, sejam **desbloqueadas** as contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira em nome da falida **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.286/001-55, em razão de haver sido declarada encerrada sua falência em 08 de outubro 2020.

Atenciosamente.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) ILMO. SR. PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Avenida Paulista, n. 1804

CEP 01310-200 - São Paulo - Capital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
 Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
 Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei, via postal, o ofício 242/Fal/2021 à Jucesp, bem como protocolizei o ofício 243/Fal/2021 via protocolo digital no sistema do Bacen, conforme documento que junto a seguir. Nada Mais. São Paulo, 13 de dezembro de 2021. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

Documento Protocolado

Protocolo Digital Bacen <admin.ecm.deinf@bcb.gov.br>

Seg, 13/12/2021 15:06

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Seu documento foi protocolado no Banco Central do Brasil.

Número único de protocolo (NUP): 18600.117768/2021-51.

Assunto: Solicitações sem decisão judicial

Descrição: Ofício 243/Fal/2021, expedido nos autos 0047324-94.2011.8.26.0100

Para consultar o trâmite, [clique aqui](#).

Observação: a consulta do trâmite estará disponível 30 minutos após a protocolização..

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, FAVOR NÃO RESPONDER.



JUNTADA

Em 03 de fevereiro de 2022, junto a estes autos:

- ☐ a(s) petição(ões)
- ☐ a(s) petição(ões) e documento(s)
- ☒ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- ☐ telegrama
- ☒ mensagem eletrônica
- ☐
- ☐

Eu, Silvia Pereira de Souza, escrevente técnico judiciário,
subscrevi.

ENC: Resposta Ofício - Processo n. 0047324-94.2011.8.26.0100

HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:08

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Enviado: domingo, 9 de janeiro de 2022 21:17

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Resposta Ofício - Processo n. 0047324-94.2011.8.26.0100

De: Contencioso <contencioso@neon.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 17:29

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Assunto: Resposta Ofício - Processo n. 0047324-94.2011.8.26.0100

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a resposta ao ofício referente ao Processo **0047324-94.2011.8.26.0100**.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Beatriz da Silva Alvares

Legal Department

www.neon.com.br

Classificação da informação: Neon@UsoInterno

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

NEON

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Processo: 0047324-94.2011.8.26.0100

Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A

Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

Neon Pagamentos S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.400, conjuntos 71 e 72, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.855.875/0001-82, ("NEON"), vem, em resposta ao ofício recebido, que os executados não possuem conta de pagamento cadastrada junto a esta Instituição, bem como não há qualquer valor ou crédito em seu favor.

Sendo o que cabia até o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariana F. Nicoletti
NEON PAGAMENTOS S.A.

1

¹ BSA



Rua: Hungria, 1400 - 7º andar, Jardim Europa - São Paulo/SP
CEP 01455-000, Brasil

P2 13

ENC: BLQ2 CONFIDENCIAL Resposta do Processo N 0047324 94 2011 8 26 0100 GSV 57475679

HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:07

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Enviado: domingo, 9 de janeiro de 2022 21:08

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: BLQ2 CONFIDENCIAL Resposta do Processo N 0047324 94 2011 8 26 0100 GSV 57475679

De: cenopserv.bloq.jud@bb.com.br <cenopserv.bloq.jud@bb.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 18:59

Para: f6001419@bb.com.br <f6001419@bb.com.br>; JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Assunto: BLQ2 CONFIDENCIAL Resposta do Processo N 0047324 94 2011 8 26 0100 GSV 57475679

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Segue em anexo resposta e eventuais documento solicitados em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo 0047324-94.2011.8.26.0100.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

222
\$

JULIANA GONCALVES SCABIO SALINAS
Centro de Serviços Judiciais Curitiba
Central de Ofícios

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



OFÍCIO BB: 57475679

Ofício nº: SN
Processo nº: 00473249420118260100
E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
AOF: 2021/740993

Curitiba/PR, 21 de dezembro de 2021.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que não localizamos em nosso sistema, bloqueio efetuado em contas de titularidade do(a) executado(a) IRENE D. DE ARRUDA - ME - FALIDO - CNPJ. .: 07.022.286/0001-55, restando prejudicadas as providências solicitadas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos / informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA
E-mail: cenopserv.bloq.jud@bb.com.br

ENC: Resposta ofício 00473249420118260100

HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:08

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 13:11

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Resposta ofício 00473249420118260100

De: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br <respostaoficiosulamerica@oito.srv.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 12:12

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Assunto: Resposta ofício 00473249420118260100

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Resposta ofício 00473249420118260100

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2021

Ao (À) M.M. Juiz (a)

1ª VARA FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS do Foro - Comarca de SÃO PAULO

PJ: CIV-061328/21

Ofício nº: 01122021

Processo: 00473249420118260100

Requerente: IMAX BANK COMERCIAL SPE SA

Requerido: IRENEISE D DE ARRUDA ME

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, ("SulAmérica"), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção a referida solicitação, a SulAmérica esclarece que os dados/informações do (s) indicado(s) fornecidos na presente solicitação não são válidos, o que impossibilita a busca de relacionamento na base de clientes deste grupo empresarial:

- IRENEISE D DE ARRUDA ME - 0702228600155

Desta forma, para que seja possível o atendimento do pedido, a SulAmérica solicita o fornecimento de informações complementares de CPF /CNPJ e respectivo nome/razão social completo, conforme cadastro perante a Receita Federal do Brasil.

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Helô Katamontu

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ENC: 2100935858_Processo nº: 00473249420118260100

HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:10

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:18

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: 2100935858_Processo nº: 00473249420118260100

De: LETYCIA DUARTE DE ABREU <letydia.abreu@bradesco.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 08:50

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Cc: AZIZ ARAUJO SANTOS NETO <aziz.santos@bradesco.com.br>; DIANA MICHELLY DELFINO DA SILVA <diana.m.silva@bradesco.com.br>; GABRIELA GOULART DO VALE <gabriela.d.vale@bradesco.com.br>; LETHICIA MARSOLA <lethicia.marsola@bradesco.com.br>; NATALIA GOMES LEME DA SILVA <natalia.l.silva@bradesco.com.br>; SABRINA ALMEIDA SILVA <sabrina.a.silva@bradesco.com.br>; WAGNER VIANA <wagner.viana@bradesco.com.br>

Assunto: 2100935858_Processo nº: 00473249420118260100

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados Srs, bom dia.

Em atendimento aos termos do epígráficoado, e a fim de cooperar com este Digníssimo Órgão, encaminhamos solicitação à referida demanda.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Desde logo, renovamos nosso agradecimento e especial apreço.

Para envio de ofícios, por gentileza, remeter ao endereço eletrônico:
oficiosjudiciais@bradesco.com.br.

Atenciosamente,

Letydia Duarte de Abreu

4510 / Operações de Negócios

(11) 3235-8844 (Ramal 258844)

e-mail: letydia.abreu@bradesco.com.br <<mailto:letydia.abreu@bradesco.com.br>>

BANCO BRADESCO S.A

Classificação: INTERNA (X)

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação , para identificá-lo contate o remetente".

**AVISO LEGAL**

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



2100935858

São Paulo, 30 de Dezembro de 2021.

REF.: Processo nº. 0047324-94.2011.8.26.0100
Ofício nº. 243/2021

Em cumprimento aos termos do epígrafado, informamos que após pesquisas realizadas, não constatamos a existência de contas ativas em nome da(s) pessoa(s) mencionada(s) no ofício.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A. e seu conglomerado.

LETHICIA MARSOLA
Assinado digitalmente por
 LETHICIA MARSOLA
 Data: 2021.12.30 16:11:25 -0300

Letycia Duarte de Abreu
 CPF: 44513148-55

1 VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO
SP1FALENCIAS@TJSP.JUS.BR

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

ENC: Resposta Referente ao Processo N° 0047324-94.2011.8.26.0100 [SECURE]
(KMM450895069V7356L0KM)

HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:12

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 17:45

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Resposta Referente ao Processo N° 0047324-94.2011.8.26.0100 [SECURE]
(KMM450895069V7356L0KM)



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 13:15

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Resposta Referente ao Processo N° 0047324-94.2011.8.26.0100 [SECURE]
(KMM450895069V7356L0KM)

De: support@paypal.com <support@paypal.com>

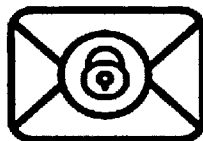
Enviado: segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 09:16

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

220
A

Assunto: Resposta Referente ao Processo N° 0047324-94.2011.8.26.0100 [SECURE]
(KMM450895069V7356L0KM)

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



This is a secure message

How to open



To read this message on desktop, open the **secured oc_20211227T121614.html** attachment in a web browser.



To read this message on a mobile device, forward this message to mobile@res.cisco.com to receive a mobile login URL.

Need Help?

Contact the sender directly if you are not sure about the validity of this message.

Copyright © 2011-2021 Cisco Systems, Inc. and/or its affiliates. All rights reserved.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Avenida Paulista,
1048, 13º andar,
CEP 01310-100,
São Paulo, SP
paypal.com.br

27 de Dezembro de 2021

Ao
Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo
Comarca De São Paulo
Foro Central Cível 1ª Vara De Falências E Recuperações Judiciais

Processo: 0010737-56.2017.5.03.0164
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte
Exequente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Executado: Irenise D. de Arruda ME

Exmo. Juiz de Direito Dr.

Realizamos a pesquisa sistêmica e não localizamos registros de contas PayPal com
o CPF informado no ofício.

Aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração, e nos
colocamos a disposição de V.Sa. Excelência para quaisquer esclarecimentos
adicionais.

Atenciosamente,
PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.

ENC: Resposta Ofício Processo nº0047324-94.2011.826.0100

HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Qua, 19/01/2022 14:10

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Enviado: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 22:25

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Resposta Ofício Processo nº0047324-94.2011.826.0100

De: Vanessa Reis Lima <recepcao@afcadvogados.com.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 15:29

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Cc: Gilberto Paulo Silva Freire <gilberto@afcadvogados.com.br>

Assunto: Resposta Ofício Processo nº0047324-94.2011.826.0100

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ref:

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Processo n.0047324-94.2011.826.0100

Prezados,

Boa Tarde!

Sou advogado da empresa REPOM S.A., inscrita no CNPJ/MF n. 65.697.260/0001-03.

Em atendimento ao ofício, decorrente de ordem emanada por este Juízo nos autos do processo em referência, segue anexo e abaixo os seguintes documentos:

223
5

- resposta ao ofício;

- e e-mail do setor interno da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



GILBERTO PAULO SILVA FREIRE
ADVOGADO

gilberto@afcadvogados.com.br
www.afcadvogados.com.br

Al Lorena, nº70, Jd. Paulista, São Paulo / SP
CEP. 01424-000 | T. +55 11 3884 0080

De: MANTHAY Sara [mailto:Sara.Silva@edenred.com]

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 12:07

Para: Vanessa Reis Lima <recepcao@afcadvogados.com.br>

Cc: COELHO Flavio <Flavio.Coelho@edenred.com>; MARQUES Ronaldo <Ronaldo.Marques@edenred.com>; FERDINANDO Carla <carla.ferdinando@edenred.com>; CARVALHO Priscila <Priscila.Carvalho@edenred.com>; BENTO Bruna <Bruna.Bento@edenred.com>; ROTH Jessica <Jessica.ROTH@edenred.com>; DIAS Victoria <Victoria.DIAS@edenred.com>

Assunto: RES: SOLJUD 2011000000

Prioridade: Alta

Boa tarde!

Segue digitalização do ofício recebido onde precisamos seguir com a quebra do sigilo bancário do executado citado no processo. Porém o mesmo não possui movimentação.

À disposição.



Sara Silva

Tel. +55 11 4166 7530

sara.silva@edenred.com

repom.com.br



"Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento"

De: JD BC Correio <jdbcc@edenred.com>

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 05:04

Para: MANTHAY Sara <Sara.Silva@edenred.com>

Assunto: SOLJUD 2011000000

Prioridade: Alta

O JD Integrador Correio BC Correio (JDBCC) recebeu uma mensagem do BC Correio e os critérios de seleção indicam que você é um dos destinatários finais dessa mensagem. A seguir, os dados da mensagem BC Correio:

----- JDBCC - MENSAGEM BC Correio -----

Remetente : DEATI.FAUSTO

Assunto : SOLJUD 2011000000

Numero : 121124904

Enviado em : 17/12/2021 - 17:14:48

Recebido em: 20/12/2021 - 05:00:09

Setor :

IFs : REPOM S/A - 65697260000103

----- JDBCC - CORPO DA MENSAGEM -----

Ofício 15423/2021-BCB/Deati/Coadi-1

PE 89611/e-BC 2021297491

17 de dezembro de 2021.

JUD/EXT - 2021/046902E

Brasília,

A todas as instituições financeiras.

Assunto: Ofício 243/Fal/21, de 1 de dezembro de 2021

Processo: 0047324-94.2011.8.26.0100

Prezados Senhores,

Atendendo à requisição do(a) Juiz de Direito João de Oliveira Rodrigues Filho, do(a) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhamos,

em anexo, para exame e adoção das providências julgadas cabíveis, a determinação judicial exarada no ofício em epígrafe. 245

2. A propósito, esclarecemos que eventuais dúvidas a respeito da ordem, inclusive com relação a número de CPF/CNPJ, somente serão dirimidas junto ao Juízo demandante, ou ao órgão por ele designado, para onde devem ser encaminhadas as correspondências alusivas ao assunto, mencionando-se os números do ofício e do processo.

3. Finalmente, alertamos que a inobservância à norma do sigilo bancário contido na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitará os responsáveis às sanções previstas no artigo 10 da mencionada Lei, cabendo ainda à instituição zelar por manter a privacidade das informações relativas a clientes (artigo 5º, item X, da CF/88).

Atenciosamente,

Departamento de Atendimento Institucional - DEATI
Gerência de Relacionamento Institucional - GERIN

FAUSTO FERNANDES BASTO NETO
TECNICO

RAFAEL RODRIGUES HONORIO
COORDENADOR

Documento transmitido por correio eletrônico, via BC Correio, dispensado de assinatura.

----- JDBCC - FINAL DA MENSAGEM BC Correio -----

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL 243/Fal/21

Processo nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

243/Fal/21 - (FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O MM. Juíz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, **Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO** pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de que, e estas repassadas às instituições financeiras, sejam **desbloqueadas** as contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira em nome da falida **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.022.286/001-55**, em razão de haver sido declarada encerrada sua falência em 08 de outubro 2020.

Atenciosamente.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) ILMO. SR. PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Avenida Paulista, n. 1804
 CEP 01310-200 - São Paulo - Capital



São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

Exmo (a).

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Processo n.0047324-94.2011.826.0100

Meritíssimo (a) Juízo,

Em atendimento ao solicitado na decisão de fl., a **REPOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.697.260/0001-03, com endereço na Alameda Tocantins, n. 350, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06455-020, na qualidade de administradora de pagamento eletrônico de frete rodoviário, autorizada pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre a operar, vem respeitosamente informar o quanto segue:

Não encontrarmos nenhum ativo, cadastro, cartão ou conta – frete em nome de:

1- IRENISE D.DE ARRUDA ME – CNPJ: 07.022.286/001-55

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente.

REPOM S/A-

Gilberto Paulo Silva Freire
OAB/SP n. 236.264

JUNTADA

Em 14 de março de 2022, junto a estes autos:

- ☐ a(s) petição(ões)
- ☐ a(s) petição(ões) e documento(s)
- ☒ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- ☐ telegrama
- ☐ mensagem eletrônica
- ☐
- ☐

Eu, , Lucia Correia, Escr. Tec. Judiciário subscrevi

13

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

ENC: PJ 2102515 - Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100 - Ofício 243/Fal/21

S SILVIA PEREIRA DE SOUZA

Seg, 14/03/2022 10:54

Para: LUCIA CORREIA

2102515.pdf
181 KB



Logotipo
TJSP

SILVIA PEREIRA DE SOUZA

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

Praça João Mendes, s/n, sala 1807 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 14400-575

Tel: (11) 3538 9317

E-mail: silviaq@tjsp.jus.br

De: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 11:54

Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: PJ 2102515 - Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100 - Ofício 243/Fal/21

Bom dia!

Processo físico nº 0047324-94.2011.8.26.0100.

Att,



**HELIO RODRIGUES ALVES DE
MATOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Fórum João Mendes Jr.

Tel: (11) 2171-6505

E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

con1falencias@tjsp.jus.br

230
2

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 2102515

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício 243/Fal/21 - datado de 01/12/2021.
Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100

Vimos informar que não localizamos saldo bloqueado e/ou relacionamento para o(s) envolvido(s) contido(s) no ofício/decisão em referência.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Respeitosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p.


Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva**A/C**

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

E-MAIL: sp1falencias@tjsp.jus.br**PJ 2102515 - Ofício 243/Fal/21 - Processo nº 0047324-94.2011.8.26.0100**

JUNTADA

Em 24 de março de 2022, junto a estes autos:

- ☐ a(s) petição(ões)
- ☐ a(s) petição(ões) e documento(s)
- ☒ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☒ o aviso de recebimento
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o mandado
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- ☐ telegrama
- ☐ mensagem eletrônica
- ☐
- ☐

Eu, , Lucia Correia, Escr. Tec. Judiciário subscrevi

Ofício-2022/596-0421

Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

À
Sua Excelência o Senhor
JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
Juiz de Direito
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comarca de São Paulo
Foro Central Cível
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Praça João Mendes, s/n, sala 1805, Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Assunto: Resposta à Solicitação de Informação referente ao processo n° 0047324-94.2011.8.26.0100

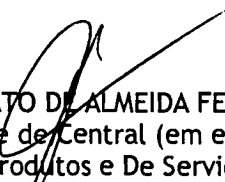
Exmo. Senhor Juiz,

1. Em atendimento ao ofício n° 243/Fal/21, datada de 1 de dezembro de 2021, alusivo ao Processo n° 0047324-94.2011.8.26.0100, veiculado através do Correio Eletrônico SISBACEN n° 121124904, de 17/12/2021 solicitamos-lhe o CNPJ correto de IRENICE D. DE ARRUDA ME, tendo em vista que estes documentos são a chave de busca de dados em nossos sistemas.

2. Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,


ARIANNE MARIA NUNES RAMOS SABINO
Gerente Executivo de Central (em exercício)
Central de Produtos e de Serviços Bancários
E-mail: ariannemrs@bnb.gov.br
Telefone: (85) 3251-7722


RENATO DE ALMEIDA FERNANDES
Gerente de Central (em exercício)
Central de Produtos e De Serviços Bancários
E-mail: renatofernandes@bnb.gov.br
Telefone: (85) 3299-5202

Y5

Av Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
60743-902 - Fortaleza - CE- Brasil
SAC: 0800.7283030 - Ouvidoria: 0800.0333033
Fone: (85) 3299-3427 / (85) 3299-5496
E-mail: clienteconsulta@bnb.gov.br
Homepage: www.bancodonordeste.gov.br

**AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço à
menção MP

fls. 49

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**DESTINATÁRIO**

Ao (A)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 836

CEP 01152-000 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro Central Cível - Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Praça João Mendes s/nº

01501-900 São Paulo-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : h

2º / / : h

3º / / : h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **Processo digital: 0047324-94.2011.8.26.0100****Ofício 242/Fal/2021****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

Eva Maria Madalena

RG. 14.666.598

Gerência de Expedição

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO**2 JAN 2022**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

DO DOCUMENTO

JUNTADA

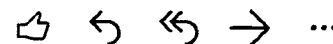
Em 03 de maio de 2022, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () a(s) petição(ões) e documento(s)
- ☒ o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o mandado
- () o laudo pericial
- () a carta devolvida
- () o edital
- () as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- () telegrama
- () mensagem eletrônica
- ()
- ()

Eu, , Lucia Correia, Escr. Tec. Judiciário subscrevi

ENC: Resposta Ofício - Nº do Processo 00473249420118260100 - ID 126857505009

SILVIA PEREIRA DE SOUZA
Ter, 03/05/2022 13:57
Para: LUCIA CORREIA



126857505009_00473249420...
48 KB

SILVIA PEREIRA DE SOUZA
Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais
Praça João Mendes, s/n, sala 1807 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 14400-575
Tel: (11) 3538 9317
E-mail: silviaq@tjsp.jus.br

De: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 12:56
Para: SILVIA PEREIRA DE SOUZA <silviaq@tjsp.jus.br>
Assunto: ENC: Resposta Ofício - Nº do Processo 00473249420118260100 - ID 126857505009

Boa tarde, Silvia!

Encaminho ofício a ser juntado aos autos físicos nº 0047324-94.2011.8.26.0100, por gentileza.

Muito obrigado!

Att,



HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível
Fórum João Mendes Jr.
Tel: (11) 2171-6505
E-mail: heliomatos@tjsp.jus.br

De: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de maio de 2022 19:46



OGDA



126857505009

São Paulo, 27 de Abril de 2022

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
1ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS
PRACA JOAO MENDES - S/Nº - COMPL.: SALA 1805
CENTRO
SAO PAULO - SP
CEP: 01501-900

AUTOR 1: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A
RÉU: IRENISE D. DE ARRUDA ME.
Nº DO OFÍCIO: 0
Nº PROCESSO: 00473249420118260100
E-MAIL PROCESSO DIGITAL: SP1FALENCIAS@TJSP.JUS.BR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Em cumprimento à determinação judicial exarada supramencionado, no Ofício informamos a V.Exa que ficamos impossibilitados de proceder ao desbloqueio ora solicitado, uma vez que a pessoa jurídica **IRENISE D. DE ARRUDA ME – CNPJ:07.022.286/0001-55** atualmente não possui valores e/ou contas com bloqueios vigentes a disposição do processo supra, perante esta instituição financeira.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Christiane Mendes Siqueira
599194

Alcino Martins
610988

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)****2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

23/5

DECISÃO

Processo Físico nº: 0047324-94.2011.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Imax Bank Comercial SPE-I S/A
Requerido: Irenise D. de Arruda ME.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

Vistos.

Arquive-se.

Intime-se.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

fls. 236
236

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2022, foi disponibilizado na página 1241-1246 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2022. Considera-se a data de publicação em 29/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Arquive-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 28 de junho de 2022.

Lucia Correia
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 18 de julho de 2022, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () a(s) petição(ões) e documento(os)
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o mandado
- () o laudo pericial
- () a carta devolvida
- () o edital
- () as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- () telegrama
- ☒ mensagem eletrônica
- ()
- ()

Eu, Helio Rodrigues Alves de Matos, *HL* escrevente técnico judiciário, subscrevi.

ENC: Processo n. 0047324-94.2011.8.26.0100

JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

<sp1falencias@tjsp.jus.br>

Dom, 10/07/2022 19:36

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

📎 3 anexos (497 KB)

VisualizaTicket.aspx-4.pdf; JUCESPDCI202200718A.pdf; JUCESPDCI202200828A.pdf;

De: Fernanda Castro Silva <fscastro@jucespmail.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:59

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Cc: Setor de Ofícios <oficios@jucesp.sp.gov.br>

Assunto: Processo n. 0047324-94.2011.8.26.0100

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara de falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo,

Informo que o teor da r. decisão/ ofício / certidão foi registrado na ficha cadastral anexa.

Encaminho a certidão de livros e a ficha cadastral completa da sociedade falida.

Solicito que eventuais respostas a este e-mail e outras determinações sejam direcionadas exclusivamente ao endereço eletrônico: oficios@jucesp.sp.gov.br.

Respeitosamente,

Fernanda Castro Silva

Secretaria Geral - Ofícios

Junta Comercial do Estado de São Paulo

fscastro@jucespmail.sp.gov.br | 11 3468-3050 | Ramal: 4164

Rua Guabirurus 1394 Lapa, São Paulo - SP



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
FALENCIA ENCERRADA		
IRANISE D. DE ARRUDA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35120392410	17/08/2004	28/01/2022 16:23:57
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/2004	07.022.286/0001-55	

CAPITAL
R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
GRADUADO: RUA FORTE GEORGE	NÚMERO: 53
BAIRRO: PQ. VERA CRUZ	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 04803-090 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO DE LUMINOSOS, PLACAS. ADESIVOS E BANNERS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IRENISE DUARTE DE ARRUDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 285.395.348-35, RG/RNE: 3291843, RESIDENTE À RUA FRANCISCO ALVES, 1516, VILA PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09692-100, COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 085.734/05-6 SESSÃO: 14/03/2005
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FREI LUIS DE GRANADA, 126, JARDIM SANTA RITA, SÃO PAULO - SP, CEP 04831-100.

NUM.DOC: 212.605/08-2 SESSÃO: 03/07/2008

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FORTE GEORGE, 51, JARDIM CRUZEIRO, SÃO PAULO - SP, CEP 04803-090.

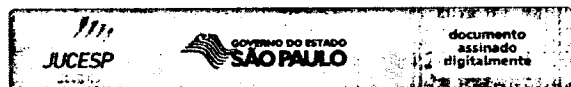
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUMINOSOS, PLACAS, ADESIVOS E BANNERS.

NUM.DOC: 850.204/22-7 SESSÃO: 21/01/2022

PROCESSO Nº 0047324-94.2011.8.26.0100. TRATA-SE DE DECISAO DE FALENCIA E OFICIO DE ENCERRAMENTO DE FALENCIA EXPEDIDOS PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVEL E COMARCA DE SAO PAULO, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A E COMO REQUERIDO: IRENISE D. DE ARRUDA ME, POR MEIO DO QUAL, DIANTE DA DECRETACAO DE FALENCIA DESTA EMPRESA, NOMEOU COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 99, IX) MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ROBERTO ALVES, COM ENDEREÇO NA AV. CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 613, SAO PAULO, SP, PARA FINS DO ART. 22, III. DEVERA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA" NOS REGISTROS DESTE ORGAO E A INABILITACAO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL. EM OFICIO EXPEDIDO EM 01/12/2021, COMUNICOU QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 29/04/2019, FOI DECRETADA A FALENCIA DESTA EMPRESA, BEM COMO QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 08/10/2020, FOI DECLARADA ENCERRADA A REFERIDA FALENCIA, SUBSISTINDO SUAS OBRIGACOES (ARTIGO 158 DA LEI 11.101/05). APONDO-SE A EXPRESSAO "FALENCIA ENCERRADA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

JC - 102752/22 DE 20/01/2022 - ENCERRADA A FALÊNCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA 1ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS / SP, DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP. CONFORME OFÍCIO N. 242/FAL/21, PROCESSO N. 47324-94/11.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120392410
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/01/2022



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165580725, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 às 16:23:57.

243
H
8**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Economia
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) ☒
Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Ficha Cadastral - Atual (5 últimos arquivamentos)**

Empresa			
Situação:	Extinta por Encerramento de Falência	Emissão:	28/01/2022 08:33
N.I.R.E.:	3512039241-0	Tipo Jurídico:	EMPRESÁRIO
Nome:	IRANISE D. DE ARRUDA - ME	Porte:	M.E.
Reg. Constituição:	17/08/2004		
Início Atividade:	01/06/2004	Termo Atividade:	21/01/2022
C.N.P.J.:	07.022.286/0001-55	Inscr. Estadual:	
Logradouro:	RUA FORTE GEORGE	Número:	51
Bairro:	JARDIM CRUZEIRO	Município:	SÃO PAULO
U.F.:	SP	CEP:	04803-090
Complemento:			
Valor Capital:	6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		

Objeto	
COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUMINOSOS, PLACAS, ADESIVOS E BANNERS.	

Empresário	
IRENISE DUARTE DE ARRUDA, Nacionalidade Brasileira, CPF: 285.395.348-35, RG: 3291843, Domiciliado(a) na RUA FRANCISCO ALVES, 1516, VILA PAULICEIA, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09692-100, na situação de Titular.	

5 Últimos Arquivamentos

Núm. Doc.	Sessão	Assunto
0.085.734/05-6	14/03/2005	Endereço da sede alterado para RUA FREI LUIS DE GRANADA, 126, JARDIM SANTA RITA, São Paulo - SP, Não Especificado, CEP 04831-100. Inclusão de CNPJ 07.022.286/0001-55
0.212.605/08-2	03/07/2008	Capital da sede alterado para \$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Alteração da atividade econômica / objeto social da sede para COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUMINOSOS, PLACAS, ADESIVOS E BANNERS.. Endereço da sede alterado para RUA FORTE GEORGE, 51, JARDIM CRUZEIRO, São Paulo - SP, CEP 04803-090.

NIRE: 3512039241-0





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Economia
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Núm. Doc.	Sessão	Assunto
0.850.204/22-7	21/01/2022	PROCESSO Nº 0047324-94.2011.8.26.0100. TRATA-SE DE DECISAO DE FALENCIA E OFICIO DE ENCERRAMENTO DE FALENCIA EXPEDIDOS PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVEL E COMARCA DE SAO PAULO, NOS AUTOS DA ACAO DE FALENCIA DE EMPRESARIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A E COMO REQUERIDO: IRENISE D. DE ARRUDA ME, POR MEIO DO QUAL, DIANTE DA DECRETACAO DE FALENCIA DESTA EMPRESA, NOMEOU COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 99, IX) MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ROBERTO ALVES, COM ENDEREÇO NA AV. CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 613, SAO PAULO, SP, PARA FINS DO ART. 22, III. DEVERA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA" NOS REGISTROS DESTE ORGAO E A INABILITACAO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL. EM OFICIO EXPEDIDO EM 01/12/2021, COMUNICOU QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 29/04/2019, FOI DECRETADA A FALENCIA DESTA EMPRESA, BEM COMO QUE, POR SENTENCA PROLATADA EM 08/10/2020, FOI DECLARADA ENCERRADA A REFERIDA FALENCIA, SUBSISTINDO SUAS OBRIGACOES (ARTIGO 158 DA LEI 11.101/05). APONDO-SE A EXPRESSAO "FALENCIA ENCERRADA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL. JC - 102752/22 de 20/01/2022 - Encerrada a Falência desta, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais / SP, da Comarca de São Paulo - SP. Conforme Ofício n. 242/FAL/21, Processo n. 47324-94/11.
NIRE: 3512039241-0		

Observações

Núm. Doc.	Sessão	Assunto
0.850.204/22-7	21/01/2022	JC - 102752/22 de 20/01/2022 - Encerrada a Falência desta, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais / SP, da Comarca de São Paulo - SP. Conforme Ofício n. 242/FAL/21, Processo n. 47324-94/11.
NIRE: 3512039241-0		

FIM DAS INFORMAÇÕES





CERTIDÃO ESPECÍFICA COM TEOR SOLICITADO

"REGISTROS DE LIVROS"

Certificamos, atendendo à solicitação exarada no protocolo nº **1027526/22-6**, e à vista das informações constantes em nosso sistema informatizado, que a empresa: **IRANISE D. DE ARRUDA - ME** (Extinta por Encerramento de Falência), constituída sob NIRE 35120392410 e CNPJ 07.022.286/0001-55, não possui livros registrados nesta Junta Comercial, até a presente data.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de janeiro de 2022.





INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

- () Falta(s) da(s) página(s) _____.
- () Erro na sequência da numeração a partir da pág. _____.
- (X) Página(s) sem número(s) entre as folhas 159 e 160, 160 e 161,
- (X) Numeração repetida 201,
- () _____.

São Paulo, 26 / Setembro / 2022

Viriane Alves Paulino.

Nome:

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.

A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.

Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. São Paulo, 17 de novembro de 2022. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

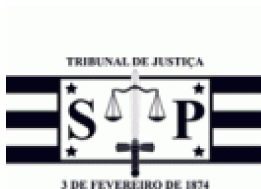
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1936/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

SÃO PAULO, 19 de novembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

Eu, ____, Karla Capelli Gregorio, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A e outro**
Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIFICA-SE que em 13/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 13 de fevereiro de 2023

Falência de IRENE D. DE ARRUDA -ME
1ª. Vara de Recuperações e Falências da Capital-SP

MM. Juiz

1-Ciente dos termos do processado, observando que os autos físicos foram digitalizados;

2- Saliente-se que a falência foi encerrada por ausência de pressuposto processual (fls.201) e, portanto, aguarda o envio do feito ao arquivo.

São Paulo, data na margem

NILTON BELLI FILHO
5º. Promotor de Justiça de Falências



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0047324-94.2011.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/02/2023 12:41

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados até fls. 268.
 Nada Mais. São Paulo, 14 de março de 2023. Eu, ____, Lucia Correia,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Nada mais a decidir, haja vista sentença de encerramento prolatada
 às fls. 201/202.

Remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de decurso de
 prazo da presente decisão.

Intime-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0871/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/05/2023. Considera-se a data de publicação em 30/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nada mais a decidir, haja vista sentença de encerramento prolatada às fls. 201/202. Remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de decurso de prazo da presente decisão. Intime-se."

SÃO PAULO, 29 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)****2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Eu, ____, **CAIO MICHELLI MARCONDES E SILVA**,
Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A e outro**
Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

CERTIFICA-SE que em 31/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 31 de maio de 2023



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0047324-94.2011.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 31/05/2023 11:29

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 31 de Maio de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS E
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Processo Digital nº: **0047324-94.2011.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Imax Bank Comercial SPE-I S/A**
 Requerido: **Irenise D. de Arruda ME.**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei constar às fls. 34ss o(s) comprovante(s) do pagamento integral das CUSTAS devidas e procedi ao seu arquivamento definitivo. Nada Mais. São Paulo, 11 de agosto de 2023. Eu, ____ Andre Luiz dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505594 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Pagamento de Custas e Arquivamento - Cível- 61615